



RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Trabalho e Assistência Social



PEASRS 2020-2023
PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Plano Estadual de Assistência Social 2020-2023

Ficha Técnica e Expediente:

Governador

Eduardo Leite

Secretária de Trabalho e Assistência Social

Regina Maria Becker

Coordenadora Técnica do Departamento de Assistência Social

Ana Maria Almeida Duarte

Organização: Departamento de Assistência Social

Equipe Técnica: Alessandra Gois de Almeida, Ana Maria Almeida Duarte, Angie Andrea Klassmann, Angélica Frigo Rocha de Assis, Aristela Soares Menezes Brenner, Bruna Ferreira Corrêa, Clarissa da Silva de Paula, Claudio Vellinho D'Angelo, Eliziane Ferraz, Iaraí Medineira Strossi, Ingrid Rodrigues Aragonez, Ivanara Lima Gomes, Kelly Fernanda do Prado, Kátia Regiane Fortes da Silveira, Laurene Paim Cardozo, Maibí de Araújo Velasque, Marcelli Parlatto Kihs, Márdiori Watthier, Marta Prytula da Silveira, Mirian Silva de Moraes Leiria, Núbia Lucas Licht Caldieraro, Rosa Maria da Silva Rodrigues, Rosimeri Fanfa, Simone Palavé Peña, Suzete da Silva Lubas, Tassiane Lemos Pacheco, Thais Braga de Souza, Vanessa dos Santos Pozzer, Vanessa Ramos da Rosa

Grupo de Trabalho para elaboração do PEAS: Ana Maria Almeida Duarte, Angie Andrea Klassmann, Aristela Soares Menezes Brenner, Clarissa da Silva de Paula, Gabriela Bianchi, Ingrid Rodrigues Aragonez, Ivanara Lima Gomes, Rosa Maria da Silva Rodrigues, Suzete da Silva Lubas, Tassiane Lemos Pacheco

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Departamento de Assistência Social

Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF

Avenida Borges de Medeiros, 1501, 8º Andar

Bairro: Praia de Belas - Porto Alegre - RS CEP: 90119-900

Tel: (51) 3288-6400 / Site: www.stas.rs.gov.br

MESA DIRETORA DO CEAS/RS - 2020/2021

Presidente: Ana Duarte – Secretaria de Trabalho e Assistência Social/STAS

Vice-Presidente: Marcelo da Silva - Federação das APAES do Rio Grande do Sul

Diretora da Sociedade Civil: Isolete Bacca – Associação dos Servidores da ASCAR
- EMATER

Diretora Governamental: Rosana Nobre Santos – Secretaria da Saúde/SES

Natureza	Entidade	Nome	Representação
Sociedade Civil	ASCAR	Isolete Magali Georg Bacca	Titular
		Clarice Vaz Emmel Bock	Suplente
Sociedade Civil	CIEE-RS	Priscila Américo Santana	Titular
		Cristina M. Bitencourt Jaenisch Rosa	Suplente
Sociedade Civil	Federação das APAEs	Marcelo da Silva	Titular
		Roberto Salaberry	Suplente
Sociedade Civil	ASAE	Daniel José Farias	Titular
		Warna Frühauf	Suplente
Sociedade Civil	Sindicato dos Assistentes Sociais - SASERS	Andrea Dutra Rieger	Titular
		Eliane de Lima Gerber	Suplente
Sociedade Civil	FET SUAS	Leila Aparecida Cunha Thomassim	Titular
		Dóris Pinto Soares	Suplente
Sociedade Civil	FEUSUAS	Maria Lopes Rodrigues	Titular
		José Luiz Straubichen	Suplente
Sociedade Civil	Associação Comunitária Quilombo dos Teixeiras	Flávia Maria da Silva Dias	Titular
		Irto Miguel da Silva	Suplente
Sociedade Civil	Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-30	Salomar Silva do Canto	Titular
		Deividi Soares de Melo	Suplente
Governo	FADERS	Eloide Marconi	Titular
		Riége Terezinha Lenz Dias	Suplente
Governo	FAMURS	Elisete Ribeiro Lopes	Titular
		Adriana Franco Vilar	Suplente
Governo	Fundação de Proteção Especial	Edmar Barbosa Silveira	Titular
		Vitiana Witt	Suplente
Governo	Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Marli Guimarães	Titular
		Rafaela Gomes Camilo Hoehr	Suplente
Governo	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Carina Ribas Furstenu	Titular
		Paulo Augusto Coelho de Souza	Suplente
Governo	Secretaria da Educação	Mara Maria Valandro	Titular
		Iara Terezinha Rodrigues de Almeida	Suplente
Governo	Sec. de Segurança Pública-SSP	Maristela Costa de Oliveira	Titular
		Ana Elizabeth Germano	Suplente
Governo	Secretaria da Saúde	Rosana Nobre dos Santos	Titular
		Cândida Kirst Bergmann	Suplente
Governo	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	Ana Maria Almeida Duarte	Titular
		Elizara Nunes Grzesczak	Suplente

Lista de abreviaturas e siglas

BPC – Benefício de Prestação Continuada
CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social
CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONSEA - Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COREDES – Conselhos Regionais de Desenvolvimento
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DAS – Departamento de Assistência Social
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FEE – Fundação de Economia e Estatística
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
FPE - Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul
FGTAS – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social
GPTE's - Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos
HAB/KM² - Habitante por quilômetro quadrado
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDESE - Índice de Desenvolvimento Socioeconômico
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos
IMP - Índice Municipal de Partilha
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MDS – Ministério de Combate à Fome e Desenvolvimento Social
MDSA - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MC - Ministério da Cidadania
MP – Ministério Público

NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-SUAS – Norma Operacional Básica - Sistema Único de Assistência Social
ONG – Organização Não-Governamental
PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos
PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF – Programa Bolsa Família
PIA – Plano Individual de Atendimento
PSB – Proteção Social Básica
PSE – Proteção Social Especial
PSEAC – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PSEMC – Proteção Social Especial de Média Complexidade
RMPA – Região Metropolitana de Porto Alegre
RI - Relatório de Informações Sociais
RS – Rio Grande do Sul
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
STAS – Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Lista de Quadros

Quadro 1 - Organização do Estado do Rio Grande do Sul, por Delegacia Regional do Trabalho (DRT)	22
Quadro 2 - Organização do Estado do Rio Grande do Sul por RF e COREDE	23
Quadro 3 - Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento PAIF, no RS, em 2019	30
Quadro 4 - Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento PAEFI, no RS, em 2019	38
Quadro 5 - Perfil das pessoas abordadas em Centro Pop, no RS, em 2019	41
Quadro 6 - Quantitativo de Beneficiários BPC, no RS, em 2020	60
Quadro 7 - Distribuição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil por segmento nos CMAS, do Rio Grande do Sul, em 2019	67

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Projeções populacionais no RS, entre os anos de 2015 e 2018	20
Gráfico 2 - Índice de Desenvolvimento do CRAS, no RS, em 2018	27
Gráfico 3 - Índice de Desenvolvimento do CREAS, no RS, em 2018	28
Gráfico 4 - Capacidade de referenciamento dos CRAS do RS, em 2018	29
Gráfico 5 - Cofinanciamento do SCFV, no RS, em 2019	31
Gráfico 6 - Participação do público prioritário no SCFV, no RS, em 2019	32
Gráfico 7 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, segundo o sexo, no RS, em 2018	49
Gráfico 8 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, sexo masculino, no RS, em 2018	50
Gráfico 9 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, sexo feminino, no RS, em 2018	50
Gráfico 10 - Características das pessoas acolhidas, no RS, em 2018	51
Gráfico 11 - Média de acompanhamento após o desligamento nos serviços de acolhimento, no RS, em 2018	52

Gráfico 12 - Articulação das unidades de acolhimento com a rede de proteção, no RS, em 2018	52
Gráfico 13 - Distribuição, por faixa etária, do sexo masculino, nos serviços de acolhimento familiar, no RS, em 2018	53
Gráfico 14 - Recebimento de benefícios assistenciais, nos serviços de acolhimento familiar, no RS, em 2018	54
Gráfico 15 - Comparativo do total de atendimentos particularizados, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020	61
Gráfico 16 - Comparativo de concessão de outros benefícios eventuais, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020	64
Gráfico 17 - Comparativo de pessoas abordadas pelo serviço de abordagem social, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020	65
Gráfico 18 - Comparativo do acompanhamento realizado pelas equipes através do PAEFI, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020	66

Lista de Mapas

Mapa 1 - Divisão do Rio Grande do Sul por Coordenadoria Regional de Desenvolvimento	24
--	----

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
INTRODUÇÃO	10
2. DIRETRIZES	13
3. OBJETIVO GERAL	16
3.1. Objetivos Estratégicos.....	16
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	18
4.1. Panorama geral do estado do Rio Grande do Sul e rede intersetorial	20
4.2. Política de Assistência Social.....	25
4.2.1. Proteção Social Básica	28
4.2.2. Proteção Social Especial.....	36
4.2.2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC	37
4.2.2.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC.....	42
4.3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família	56
4.4. Gestão de Benefícios	59
4.4.1. Benefícios Eventuais.....	60
4.5. Controle Social.....	66
4.5.1. Conselhos Municipais de Assistência Social.....	67
4.5.2. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS	68
4.6 Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS.....	69
4.7. Considerações finais do diagnóstico	72
5. AÇÕES PERMANENTES E INOVADORAS – 2020 a 2023.....	74
6. METAS E INDICADORES.....	99
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	102
8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS	103
8.1 Recursos Financeiros - Previsão Orçamentária Repasse da União.....	109
8.2 PPA Previsão Orçamentária - Recursos Financeiros Próprios/União.....	110
9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	112
9.1. Cofinanciamento Estadual.....	115
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	116
11. REFERÊNCIAS.....	118

APRESENTAÇÃO

Considerado como um instrumento muito importante da política da Assistência Social no Rio Grande do Sul, o Plano de Assistência Social – PEAS expõe estratégias que devem ser executados no período de 2020-2023, além de abordar a conjuntura, indicadores sociais, monitoramento, diagnóstico e avaliação da política no Estado.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a Assistência Social passou a ser uma esfera de política pública, sendo ela direito de toda a sociedade e de responsabilidade do Estado. Sua importância é base de sustentação para o desenvolvimento humano e atendimento da população, garantia de direitos e cidadania, que devem chegar para todos.

O processo de elaboração do PEAS do Estado do Rio Grande do Sul contou com o trabalho da equipe técnica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social (STAS), onde foram estabelecidas as diretrizes da gestão da Assistência Social gaúcha diante dos avanços na consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Este importante sistema estrutura as ações da Assistência Social na proteção social básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, e a proteção social especial, designada às famílias e pessoas que estão em situação de risco e tiveram seus direitos violados. Cabe lembrar que todas essas diretrizes servirão como guia para os ciclos de planejamento e também execução das ações propostas.

Sabe-se que a Assistência Social encara desafios cotidianamente para preservar os direitos de quem mais precisa perante as demandas que emergem. Neste cenário, há a necessidade de aperfeiçoar planejamentos de trabalho constantemente. Por isso, o presente Plano Estadual de Assistência Social visa situar o Estado nesta política, apresentando ações e dados implantados.

Vamos, juntos, refletir sobre as fragilidades e, sobretudo, as forças dos serviços, programas e projetos que buscam garantir direitos e minimizar as vulnerabilidades. O pós-pandemia da covid-19, que trará enormes efeitos sociais e econômicos, será crucial para a reinvenção da Assistência Social. O papel do Estado se torna ainda mais relevante perante este cenário no sentido de acolhimento de quem teve suas vidas afetadas, tanto pelo falecimento de seus entes queridos como pela perda de emprego, além da precarização da saúde e dos meios de subsistência das pessoas.

Regina Becker

Secretária do Trabalho e Assistência Social

INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Assistência Social - PEAS leva em consideração as normativas, diretrizes e propostas deliberadas nos espaços consultivos e deliberativos da política de Assistência Social. Visa reforçar a execução de ações e metas frente às demandas sociais, reafirmando o compromisso ético da política de Assistência Social, com o usufruto de direitos sociais e do acesso à proteção social não contributiva, com responsabilidades entre os entes e efetiva participação do controle social.

No processo de elaboração do PEAS do estado do Rio Grande do Sul, foram analisadas as diretrizes estabelecidas no Pacto de Aprimoramento do SUAS 2016-2019, no Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026, as deliberações da XII e da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, bem como as diversas normativas que compõem a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As diretrizes estabelecidas alinham a gestão da Assistência Social do Rio Grande do Sul frente aos avanços na consolidação do SUAS, do fortalecimento da Assistência Social no Estado, ao cumprimento dos compromissos estabelecidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS e as deliberações conferenciais do estado. As diretrizes supramencionadas deverão ser observadas e utilizadas como norteadoras em todas as etapas de planejamento e na execução das ações, pois são indispensáveis para o desenvolvimento das ações no contexto do SUAS.

A Assistência Social, política pública, direito do cidadão e dever do Estado, foi instituída pela Constituição Federal de 1988. Com a publicação da Lei Orgânica de Assistência Social, no ano de 1993, passou a compor, junto às políticas de Previdência Social e de Saúde, o tripé da Seguridade Social, com caráter de Política Social não contributiva, visando atender a todos/as aqueles que dela necessitem. No ano de 2005, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS foi instituído, tendo por função a gestão do conteúdo específico da Política de Assistência Social.

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, segundo a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS 2012, consiste em um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, organizado em dois tipos de proteção social - Básica e Especial. A Proteção Social Básica atua na perspectiva da prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos indivíduos e às famílias. Já a

Proteção Social Especial, dividida em Média e Alta Complexidade, destina-se ao atendimento das situações de riscos e/ou violação de direitos devido às diversas formas de violências, como o trabalho infantil, violência doméstica, violência sexual, uso abusivo de drogas, maus-tratos, entre outras. Ressalta-se que, além das proteções sociais, a Política de Assistência Social também tem como função a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

De acordo com as normativas, o Estado possui responsabilidade no que tange à gestão estadual da Política de Assistência Social, apoio financeiro, estabelecimento de estratégias de execução, apoio técnico aos municípios, educação permanente e mecanismos de suporte às instâncias municipais. No estado do Rio Grande do Sul, a gestão estadual da Política de Assistência Social se estrutura através do Departamento de Assistência Social - DAS, vinculado à Secretaria de Trabalho e Assistência Social - STAS.

No ano de 1996, no RS, foi definido o Departamento de Assistência Social como órgão da então Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, responsável pela coordenação da Política de Assistência Social em nível estadual (Decreto 36.843 de 09 de agosto de 1996), alterado pelo Decreto nº 54.593, de 25 de abril de 2019, o qual dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

A estrutura interna da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e as competências dos órgãos integrantes da sua estrutura básica são reguladas por Regimento Interno, proposto pelo Titular da Pasta e aprovado por Decreto. Para o desempenho de suas competências, o Departamento de Assistência Social, a partir da Gestão 2019/2022, é formalmente constituído com as Divisões de Apoio Administrativo e de Apoio Técnico.

O Departamento de Assistência Social - DAS é o órgão responsável pela gestão da política pública de assistência social no Estado. Dentre as responsabilidades atribuídas ao DAS estão: o apoio técnico e financeiro, capacitação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito da Assistência Social no Estado.

O Plano Estadual de Assistência Social - PEAS, tem como objetivo situar o estado do Rio Grande do Sul na Política de Assistência Social, apresentando os dados quantitativos e qualitativos implantados até o ano de 2019. Esses dados, além de

apresentar um breve diagnóstico dos diferentes serviços da Assistência Social no território, visam à reflexão no que tange às fragilidades, mas também e, principalmente, as potencialidades dos serviços, programas, benefícios e projetos que atuam na perspectiva da garantia dos direitos e minimização das vulnerabilidades sociais.

Este documento está organizado com elementos que trazem desde o histórico do Estado e o seu envolvimento com a Política de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, até a execução de cada dispositivo que se insere na rede socioassistencial. Inicialmente, tratar-se-á aspectos históricos das diferentes Regiões Funcionais - RF, do estado do Rio Grande do Sul, demonstrando a influência de aspectos socioeconômicos na execução desta política e do público que a acessa.

Além disso, este documento apresenta a Política de Assistência Social na esfera estadual, destacando a sua constituição e organização no estado do Rio Grande do Sul, a qual perpassa as Proteções Sociais e as demais áreas essenciais do SUAS como a Gestão do Trabalho, a Regulação do SUAS, a Vigilância Socioassistencial, a Gestão Financeira e Orçamentária, o Cadastro Único e a Gestão de Benefícios.

Foram utilizadas como diretrizes para a elaboração do PEAS, o II Plano Decenal de Assistência Social 2016-2026, o Pacto de Aprimoramento - Gestão 2016-2019, Plano de Apoio Técnico do Departamento de Assistência Social, Plano Plurianual - PPA, Deliberações da XII e XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada no ano de 2019, bem como as diversas normativas que compõem a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.

2. DIRETRIZES

DIRETRIZ 1. UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS, COM RESPEITO À DIVERSIDADE E À HETEROGENEIDADE DOS INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E TERRITÓRIOS.

Qualificação e ampliação do SUAS, norteada pelo conhecimento e reconhecimento das diversidades e heterogeneidade dos públicos e territórios, assim como das manifestações das desigualdades e resistências que expressam demandas no campo da proteção social não contributiva, de modo a contribuir para o enfrentamento de desigualdades e a promoção da equidade, considerando, sobretudo, grupos mais vulneráveis como:

- Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Ciclos de vida;
- Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
- Desvantagem pessoal resultante de deficiências;
- Exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas;
- Uso abusivo de substâncias psicoativas;
- Diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
- Inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
- Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

DIRETRIZ 2. CONTÍNUO APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO SUAS

Efetivação da proteção social pública estatal de forma autônoma, garantindo o comando único do SUAS na esfera Estadual, considerando os seguintes aspectos:

- Consolidação e aperfeiçoamento institucional da política de assistência social, com a formalização das áreas essenciais do SUAS, quais sejam: Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Vigilância Socioassistencial, Gestão Financeira e Orçamentária, Regulação do SUAS, Gestão de Benefícios, Cadastro Único, Proteções Sociais - Básica e Especial de Média e Alta Complexidade;

- Utilização de tecnologias e implantação de sistemas de informação, tendo em vista qualificar o levantamento de dados de vulnerabilidades e risco social nos territórios e municípios, como forma de promover a qualificação da oferta e a integralidade da proteção social não contributiva no estado do Rio Grande do Sul e o cumprimento das responsabilidades e competências da gestão estadual estabelecidas pelo pacto federativo;
- Ampliação do acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único e o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família – PBF, bem como ao Benefício de Prestação Continuada – BPC nos municípios que possuem povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social.

DIRETRIZ 3. PLENA INTEGRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE RENDA NA GESTÃO ESTADUAL

- Fortalecimento da gestão e operacionalização dos benefícios no SUAS, aprimoramento da gestão compartilhada do Benefício de Prestação - BPC, do Programa Bolsa Família (PBF) e a provisão dos Benefícios Eventuais;
- Garantia da segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e atenção às necessidades sociais básicas, tendo como uma das estratégias a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito.

DIRETRIZ 4. PLENA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA E ESTRUTURAÇÃO DE POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO EM ÂMBITO ESTADUAL

Fortalecimento e ampliação dos espaços de participação, pactuação, negociação e deliberação para assegurar o caráter democrático e participativo do SUAS, e implementação da política de comunicação, que assegure ampla divulgação das provisões socioassistenciais, reafirmando-as como direitos e enfrentando preconceitos, conforme preconiza o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), por meio de:

- Fortalecimento dos espaços coletivos dentro da política de assistência social, com especial atenção à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, aos Conselhos de

Assistência Social e as Conferências de Assistência Social, garantida a ampliação do aporte financeiro ao CEAS/RS, com vistas a potencializar o exercício do controle social, no âmbito do estado, e fomento da participação social, com inserção dos usuários no processo de construção e deliberação da política pública.

DIRETRIZ 5. INTERSETORIALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL

Fortalecimento e desenvolvimento de ações intersetoriais articuladas e integradas com as demais políticas públicas de interface com a política de assistência social, com a sociedade civil, com o Sistema de Garantia de Direitos, notadamente, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Conselho Tutelar, como condição necessária para a garantia de direitos, proteção social dos usuários e suas famílias bem como o enfrentamento a situações geradas por condições multicausais que ultrapassam o campo de atuação da política de assistência social.

DIRETRIZ 6: APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS MUNICÍPIOS NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA DE DIREITOS

- Garantia do apoio técnico à gestão estadual, municipal, trabalhadores e conselheiros do SUAS, no que se refere à Política Nacional de Assistência Social, com vistas à implantação, execução e aprimoramento da gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como a rede privada do SUAS, com o objetivo de contribuir, fomentar e fortalecer os mecanismos de regulação e operacionalização do SUAS.
- Primazia das ações de educação permanente, como estratégia para aprimoramento e qualificação da rede socioassistencial, através das modalidades estabelecidas na Resolução CNAS nº 06, de 13 de abril de 2016¹, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente para o SUAS- PNEP/SUAS e de acordo com o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, aprovado pelo

¹ De acordo com o Art. 14. Outras ações e estratégias educativas podem ser realizadas tais como: I. seminários; II. mesas redondas; III. jornadas; IV. oficinas.

Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS - NUEP/SUAS, envolvendo conselheiros, trabalhadores e gestores da política de assistência social.

3. OBJETIVO GERAL

Fortalecer a Assistência Social enquanto política pública universal, não contributiva, descentralizada, participativa e de controle social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, para a consolidação dos direitos socioassistenciais, no estado do Rio Grande do Sul.

3.1. Objetivos Estratégicos

- Garantir o cofinanciamento e a ampliação de recursos próprios Fundo a Fundo, para o cumprimento de suas responsabilidades na participação no custeio dos benefícios eventuais e para a prestação de serviços, programas, e projetos em âmbito local e regional;
- Instituir a Lei de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social, como forma de gestão e organização da Política de Assistência Social no Estado e Alteração da Lei do CEAS/RS.
- Assegurar a formalização das áreas essenciais do SUAS² para a garantia do aprimoramento do Apoio Técnico aos municípios e da gestão estadual da Assistência Social;
- Contribuir para a superação das dificuldades encontradas para implantação/implementação do SUAS, no Estado e municípios;
- Assegurar a estruturação da Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme previsto nas normativas do SUAS;

² A estrutura da Secretaria Estadual de Assistência Social deve contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária, incluindo o Cadastro Único e Gestão de Benefícios.

- Potencializar os espaços de pactuação e controle social, quais sejam o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e a Comissão Intergestores Bipartite - CIB, visando a democratização e a participação nos processos de planejamento, fiscalização, deliberação e execução da Política Estadual de Assistência Social;
- Fomentar ações estratégicas de proteção social por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando a redução das situações de risco e vulnerabilidades sociais para a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS;
- Garantir a institucionalização da pasta da Política de Assistência Social na estrutura administrativa do Estado, com *status* de Secretaria Estadual exclusiva;
- Ampliar a equipe da gestão estadual do SUAS, com aumento de trabalhadores com vínculo efetivo, garantindo a presença de profissional da área de antropologia e demais categorias preferenciais reconhecidas como as categorias profissionais de nível superior³ e profissionais de ensino médio⁴, para atender as especificidades das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Garantir o plano de cargos, carreira e salários para servidores efetivos da gestão estadual da Política de Assistência Social;

³ São categorias profissionais de ensino superior que, preferencialmente, podem compor a gestão do SUAS, reconhecidas pela Resolução CNAS Nº 17/2011: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional.

⁴ Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio no SUAS, conforme Resolução CNAS Nº 9/2014: funções administrativas; funções de gestão financeira e orçamentária; funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico.

- Garantir e ampliar a dotação orçamentária com recursos próprios para o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial trata-se de uma análise interpretativa de uma determinada realidade. Ele não pode ser considerado como um processo estático e deve demonstrar, quantitativa e qualitativamente, as problemáticas e as potencialidades de um território no qual se tem a intenção de intervir, com vistas a uma transformação de realidade.

No contexto da construção do Plano Estadual de Assistência Social, o diagnóstico tem como objetivo apresentar e analisar o estado do Rio Grande do Sul. Tomou-se como base principal os levantamentos de dados coletados a partir dos sistemas oficiais do Ministério da Cidadania, considerando que, para a Política de Assistência Social, é o espaço que concentra a sistematização de dados de todos os municípios do estado que possuem habilitação ao SUAS⁵.

As bases de dados que embasam este documento são: Registro Mensal de Atendimento - RMA (ano de 2019), Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, Relatório de Informações Sintético – RI Sintético, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, Prontuário SUAS e, como suporte de informações, sistemas do Cadastro Único, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, além de dados do próprio Governo do Estado, através das informações disponibilizadas publicamente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG.

O *Registro Mensal de Atendimento (RMA)*⁶, é um sistema de informações que trata dos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência

⁵ No Rio Grande do Sul, 10 municípios possuem habilitação em gestão inicial, 451 possuem habilitação em gestão básica e 29 possuem habilitação em gestão plena. Seis municípios não possuem habilitação ao SUAS.

⁶ Por se tratar de um sistema que, no seu preenchimento, não exige que a soma dos totais seja correspondente, nos dados coletados através do RMA, o total de indivíduos/famílias informados não necessariamente será equivalente ao total de atendimentos realizados, uma vez que cada indivíduo/família pode ser atendido mais de uma vez, o que poderá acarretar diferenças nos quantitativos no momento das somas.

Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP). Tem como objetivo a uniformização das informações e a qualificação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O *Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS)*, é o sistema que possui todas as informações relativas às prefeituras, órgãos gestores, fundos, conselhos municipais e estaduais e entidades que prestam os serviços socioassistenciais, bem como os respectivos trabalhadores do SUAS.

O *Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC)*, é um sistema de acompanhamento e gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O *Prontuário SUAS* é um instrumento técnico formado que traz informações relativas às famílias ou membros familiares, preenchido pelos profissionais (equipe técnica) dos equipamentos da Assistência Social - CRAS e CREAS, visando a qualidade e a continuidade do serviço prestado aos indivíduos.

Os *sistemas do Cadastro Único* possuem informações que retratam as realidades da população em situação de vulnerabilidade. Possibilitam a inserção em programas sociais, tais como o Programa Bolsa Família, e visam conhecer a realidade dos indivíduos de forma a intervir, com o objetivo de minimizar as situações de pobreza e extrema pobreza.

O *Relatório de Informações (RI Sintético)* é uma base de dados do Ministério da Cidadania (MC) que possibilita a busca de informações territorializadas (estados e municípios), dos Programas e Ações da Assistência Social.

O *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)* é a organização pública responsável pelos levantamentos e gerenciamentos dos dados e estatísticas brasileiras. Tem como principal objetivo disponibilizar, de forma detalhada e para toda a população, a realidade do Brasil, em diferentes aspectos.

A *Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG)* possui, dentre as suas responsabilidades “promover estudos e pesquisas socioeconômicos, produzir e analisar estatísticas e dados”. Dessa forma, os dados utilizados, a partir das divulgações da SEPLAG, têm como proposta auxiliar na apresentação dos diferentes aspectos do Rio Grande do Sul.

Considera-se que a política pública pode ser definida como

um sistema de decisões públicas que visa a ações e omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos. (SARAIVA E FERRAREZI, p. 29, 2006).

Nesse sentido, acredita-se que seja relevante, para melhor apresentação do panorama socioassistencial, descrever, além das características da Assistência Social do estado, os dados das políticas que possuem interface direta à Assistência Social, como também, informações que descrevem o perfil de pessoas cadastradas no Cadastro Único. Dessa forma, o presente diagnóstico socioterritorial está estruturado com os seguintes elementos:

- Panorama geral do estado do Rio Grande do Sul e rede intersetorial;
- Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- Política de Assistência Social.

4.1. Panorama geral do estado do Rio Grande do Sul e rede intersetorial

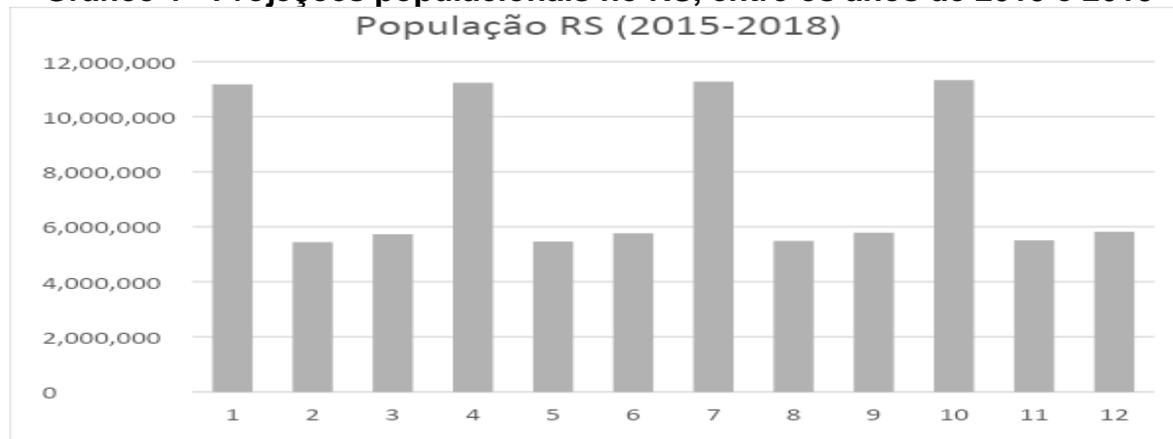
O estado do Rio Grande do Sul, localizado na região sul do país, tem extensão territorial de 281.730,2 km², ocupando mais de 3% do território brasileiro, sendo o nono maior Estado brasileiro. É composto por 497 municípios e conta com uma população estimada de 11.377.239, conforme o IBGE (2019), sendo 84% da população urbana e 16% da população rural (RI Sintético, maio 2020).

Com relação ao Produto Interno Bruto (PIB), no segundo trimestre de 2019, apresentou crescimento de 4,7%, com destaque para agropecuária e indústria, motivo que faz do Rio Grande do Sul ser a quarta economia do Brasil, conforme dados do IBGE para o ano de 2017 (site SEPLAG).

Os setores da Indústria e dos Serviços participaram respectivamente com 22,4% e 68,5% do Valor da Produção Gaúcha (VAB) em 2017. O setor Agropecuário possui somente 9,2%, mas possui uma forte associação com o setor Agroindustrial.

No que se refere a população, entre os anos de 2015 e 2018, o aumento populacional foi de 153.828 habitantes, conforme o Gráfico 1, a seguir.

Gráfico 1 - Projeções populacionais no RS, entre os anos de 2015 e 2018



Fonte: IBGE, revisão 2018.

O gráfico 1 demonstra que o aumento populacional mais relevante se refere às pessoas idosas, com 60 anos ou mais, tendo variação entre 16% e 18% ao longo do período. Esse dado demonstra a necessidade de se pensar estratégias, enquanto políticas públicas, para o envelhecimento da população. No que se refere à Assistência Social, salienta-se a necessidade de valorização de espaços para a socialização, a garantia do acesso aos benefícios socioassistenciais e o acompanhamento nos serviços que visam à proteção social.

O Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE), índice próprio para avaliação do desenvolvimento estadual, segundo a Fundação de Economia e Estatística – FEE, “é um indicador-síntese que tem o propósito de mensurar o nível de desenvolvimento dos municípios do Rio Grande do Sul. O IDESE é composto por 12 indicadores, divididos em três blocos: Educação, Renda e Saúde”.

De acordo com os dados do IDESE, no que se refere a educação, o Rio Grande do Sul possui 10.185 escolas cadastradas na Secretaria de Educação. Destas, 24,4% são escolas estaduais e 51% são escolas municipais. O estado está entre os cinco estados com as maiores taxas de alfabetização do país, com 95,5% da população acima de 15 anos alfabetizada (FEE).

Com relação a saúde, a Atenção Básica é a principal porta de entrada e dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS). No Rio Grande do Sul, 2.586 Unidades Básicas de Saúde realizam atendimento à população e, destas, aproximadamente

60% possuem o programa Saúde da Família. O Estado também administra três hospitais:

- *Hospital Colônia Itapuã*: surgiu como proposta de segregação de indivíduos diagnosticados com hanseníase. Atualmente, realiza o acompanhamento de moradores-usuários, que têm assistência não só de moradia, mas também que visa o resgate da cidadania e a reintegração social;
- *Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP)*: inicialmente intitulado de Hospício São Pedro, atualmente, é referência para 88 municípios da região metropolitana na internação à pacientes com sofrimento psíquico;
- *Hospital Sanatório Partenon (HSP)*: referência estadual em ações e serviços de promoção e recuperação da saúde, com ênfase em tuberculose, HIV/AIDS, hepatite e doenças associadas, em âmbito ambulatorial e hospitalar. (SES, 2020).

Segundo os dados do Atlas Socioeconômicos do Rio Grande do Sul, em 2017 o estado era o 7º colocado no ranking dos estados em número de hospitais, com 345 estabelecimentos hospitalares distribuídos entre 253 dos 497 municípios.

No bloco que trata da renda, a renda per capita média do Rio Grande do Sul cresceu 88,97% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 507,61, em 1991, para R\$ 708,12, em 2000, e para R\$ 959,24, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 3,41%. A proporção de pessoas pobres diminuiu de 26,84%, em 1991, para 15,56%, em 2000, e para 6,37%, em 2010, conforme apontam os dados do IBGE.

Para a gestão estadual da política de Assistência Social (2019-2022), utiliza-se como divisão territorial do estado as Delegacias Regionais do Trabalho – DRT, conforme o quadro 1.

Quadro 1 - Organização do Estado do Rio Grande do Sul, por Delegacia Regional do Trabalho (DRT)

Delegacia Regional	Município Sede	Quantidade de municípios
1ª DRT	Cruz Alta	17
2ª DRT	Bagé	8
3ª DRT	Santa Maria	36
4ª DRT	Guaíba	19
5ª DRT	Santa Rosa	21
6ª DRT	Santana do Livramento	13
7ª DRT	Canoas	5
8ª DRT	Capão da Canoa	23

9ª DRT	Palmeira das Missões	31
10ª DRT	Santo Ângelo	25
11ª DRT	Lagoa Vermelha	21
12ª DRT	Ijuí	31
13ª DRT	Erechim	31
14ª DRT	Igrejinha	10
15ª DRT	Passo Fundo	41
16ª DRT	Bento Gonçalves	43
17ª DRT	Pelotas	21
18ª DRT	Montenegro	20
19ª DRT	Novo Hamburgo	9
20ª DRT	Santa Cruz do Sul	26
21ª DRT	Lajeado	40
22ª DRT	Gravataí	6

Fonte: Elaboração própria, 2019.

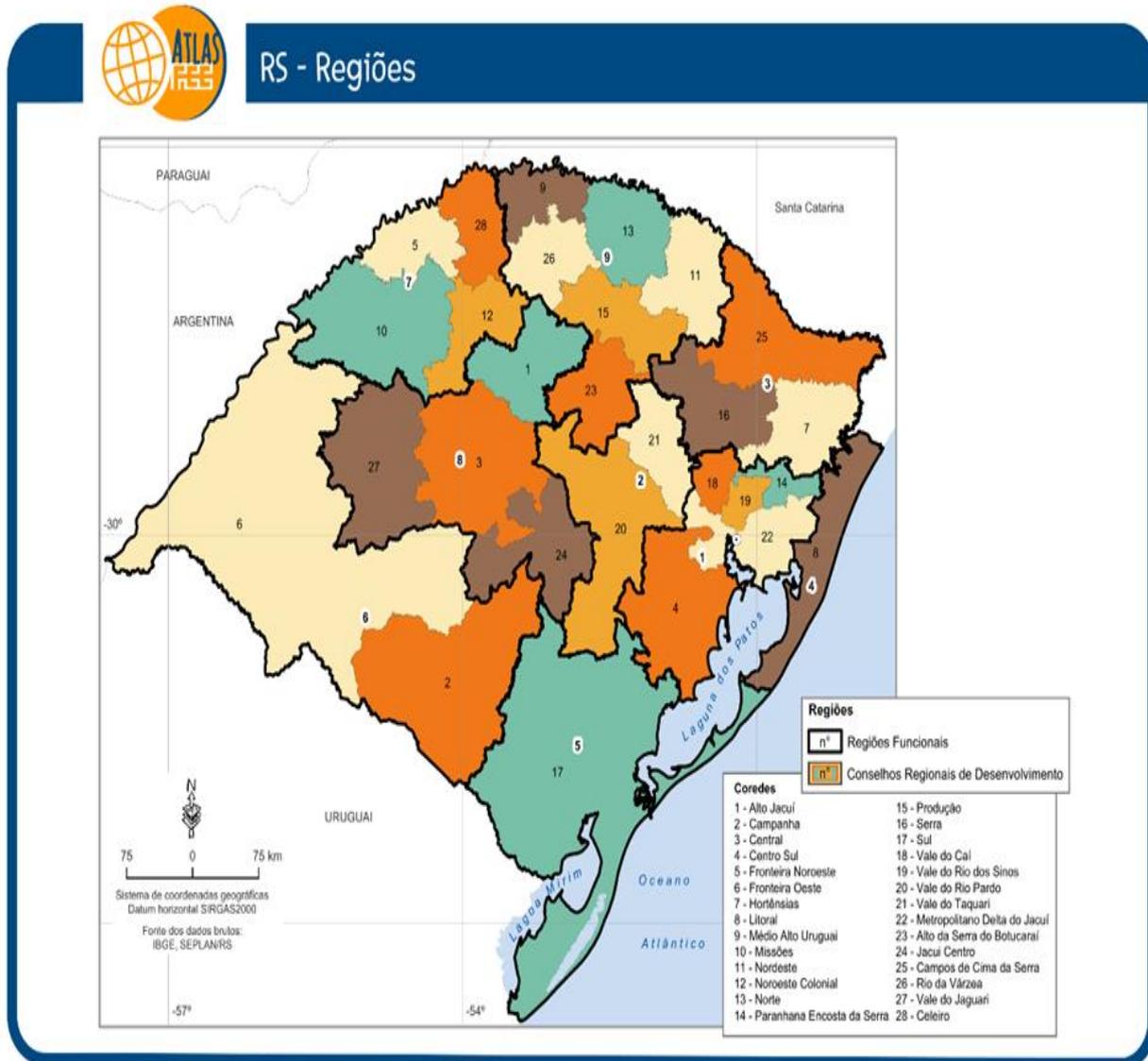
Entretanto, para melhor caracterização estadual, também são consideradas neste plano outras duas divisões territoriais, quais sejam: Região Funcional (RF) e Conselho Regional de Desenvolvimento – COREDE, conforme o quadro 2 e o mapa 1, a seguir. A regionalização dos COREDES e das Regiões Funcionais de Planejamento tem por objetivo facilitar a elaboração do Plano Plurianual e Orçamento do Estado.

Quadro 2 - Organização do Estado do Rio Grande do Sul, por RF e COREDE

REGIÃO FUNCIONAL	COREDES
RF1	Metropolitano Do Delta Do Jacuí, Centro Sul, Vale Do Caí, Vale Do Rio Dos Sinos e Paranhana-Encosta Da Serra
RF2	Vale do Rio Pardo e Vale do Taquari
RF3	Campos De Cima Da Serra, Hortênsias e Serra
RF4	Litoral Norte
RF5	Sul
RF6	Campanha e Fronteira Oeste
RF7	Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste Colonial e Celeiro
RF8	Alto Jacuí, Central, Jacuí-Centro e Vale do Jaguarí
RF9	Alto Da Serra Do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio Da Várzea

Fonte: Elaboração própria, 2019.

Mapa 1 - Divisão do Rio Grande do Sul por Coordenadoria Regional de Desenvolvimento



Fonte: ATLAS FEE, 2017.

4.2. Política de Assistência Social

A Assistência Social, política pública, direito do cidadão e dever do Estado, foi instituída pela Constituição Federal de 1988. Com a publicação da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, no ano de 1993, passou, junto a Previdência Social e a Saúde, a compor o tripé da Seguridade Social, com caráter de política pública social. Não contributiva, a Assistência Social caracteriza-se por atender a todo e qualquer cidadão que dela necessite.

No ano de 2005, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) foi instituído, tendo por função a organização e a padronização da política em todo o território nacional. O sistema está organizado em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica (PSB) atua na perspectiva da prevenção de riscos sociais e pessoais, através da oferta de programas, serviços, projetos e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. As ações da PSB são executadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Já a Proteção Social Especial (PSE) destina-se às situações de riscos e/ou violação de direitos devido às violências, como o trabalho infantil, violência doméstica, violência sexual, uso abusivo de drogas, maus-tratos e outras situações. A PSE subdivide-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSEMC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC). As ações da PSEMC são executadas nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e as ações da PSEAC são executadas nas Unidades de Acolhimento.

Para avaliar a execução das ações e serviços vinculados aos equipamentos CRAS e CREAS, são utilizados dois indicadores baseados no preenchimento do Censo SUAS, instrumento de coleta de informações anual, realizada pelo Ministério da Cidadania, sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados através da execução do SUAS, nas esferas municipais e estaduais. Estes indicadores, denominados IDCRAS e IDCREAS, tratam de três dimensões específicas: estrutura física, recursos humanos, e serviços e benefícios disponibilizados nos equipamentos. Em cada dimensão é atribuída uma nota. Ao final, através de média aritmética, cada equipamento obtém um ID médio.

No que se refere aos CRAS, a dimensão estrutura física avalia os aspectos relacionados ao espaço dos equipamentos, tais como: salas de atendimento individual e coletivo, acessibilidade universal, banheiros e recepção e, também, equipamentos

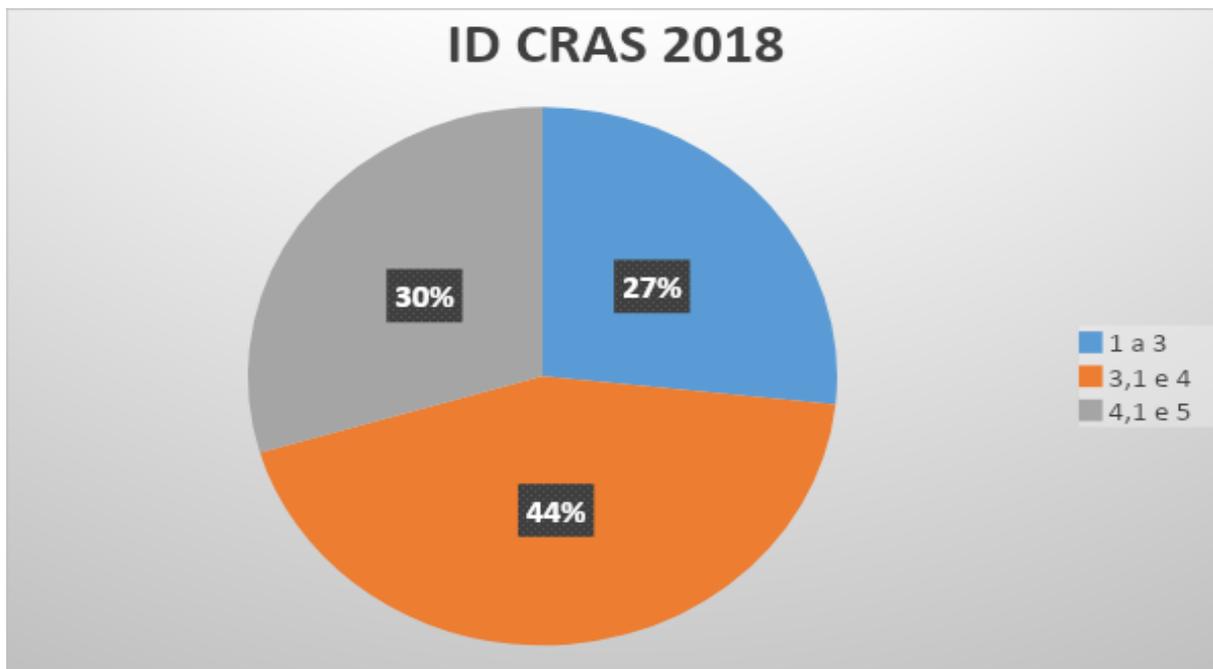
que garantam o pleno desenvolvimento do trabalho (computadores, veículo exclusivo ou compartilhado, entre outros). A dimensão recursos humanos avalia se a equipe de referência está de acordo ao porte da unidade, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Norma Operacional Básica - Recursos Humanos (NOB-RH). Já a dimensão serviços e benefícios avalia as atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no CRAS, a realização/atualização do Cadastro Único no próprio equipamento e a articulação com as demais políticas públicas e, também, com os CREAS.

Com relação aos CREAS, a dimensão estrutura física visa mensurar o quantitativo de salas de atendimento individual e coletivo, número de banheiros, acessibilidade universal, além de equipamentos como impressora, computadores, telefone e veículos. A dimensão recursos humanos também avalia, de acordo com a NOB-RH, o quantitativo de profissionais que compõem a equipe de referência, de acordo com o porte do município. E, na dimensão serviços e benefícios, avalia a oferta dos serviços socioassistenciais desenvolvidos nos CREAS, no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), serviço de acompanhamento de Medidas Socioeducativas (MSE), se possui (diretamente ou de maneira referenciada), o serviço de abordagem social, e se possui articulação com os demais equipamentos da rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, Unidades de Acolhimento, entre outros). Relaciona, ainda, o volume de acompanhamento no PAEFI, com o número de profissionais (assistentes sociais e psicólogos).

Para fins de análise e garantia de priorização dos municípios que se encontram em situação mais fragilizada na execução do SUAS, as notas dos ID's foram subdivididas em 1 a 3; 3,1 a 4 e, 4,1 a 5. Muito embora estas notas sejam estáticas e, por vezes, não representem a totalidade das realidades municipais, considera-se que são indicadores relevantes na qualificação do apoio técnico da gestão estadual.

Como visto, o IDCRAS é o indicador que retrata o grau de desenvolvimento dos CRAS. No RS, os municípios foram divididos de acordo com a nota do IDCRAS médio do município, referente ao ano de 2018 (última divulgação de IDCRAS pelo Ministério da Cidadania), conforme o Gráfico 2, a seguir.

Gráfico 2 - Índice de Desenvolvimento do CRAS, no RS, em 2018



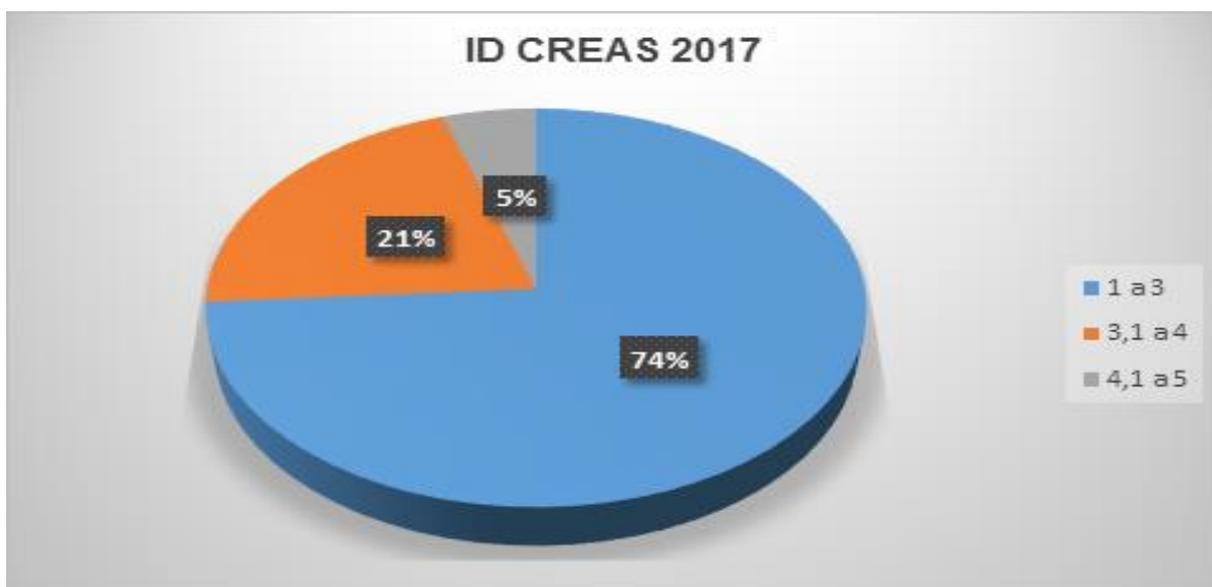
Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Tomando como base apenas a nota do IDCRAS médio do município, de acordo com a divisão estabelecida acima, 128 municípios podem ser considerados como prioritários à gestão estadual, no que se refere a Proteção Social Básica. Entretanto, ao realizar análise da dimensão do CRAS que trata da execução de serviços e benefícios, tendo como critério o mesmo recorte do IDCRAS médio, o número de municípios aumenta para 323 municípios (67,3% dos municípios).

Sabe-se que a execução dos serviços do CRAS está diretamente vinculada aos recursos humanos dos equipamentos e que, na sua maioria, são insuficientes para a demanda e, até mesmo, em comparação ao mínimo que está previsto na NOB RH. Porém, considerando que o critério utilizado para esse diagnóstico é referente a execução dos serviços, destaca-se a necessidade de atenção ao grande número de municípios que se apresenta como insuficiente, quando se trata da execução.

Com relação ao IDCREAS, os municípios também foram divididos de acordo com a nota média do município referente ao ano de 2017 (última divulgação de IDCREAS pelo Ministério da Cidadania).

Gráfico 3 - Índice de Desenvolvimento do CREAS, no RS, em 2018



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

A partir das informações do Gráfico 3, percebe-se que 74% dos municípios estão com a nota de 1 a 3. Isso contempla 88 dos 119 municípios que preencheram o Censo SUAS 2017. Com relação a dimensão serviços, foram identificados 94 municípios dos 119, com ID CREAS de 1 a 3.

4.2.1. Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica (PSB) é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

De acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009), a PSB possui a seguinte disposição de serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas (PSB no Domicílio).

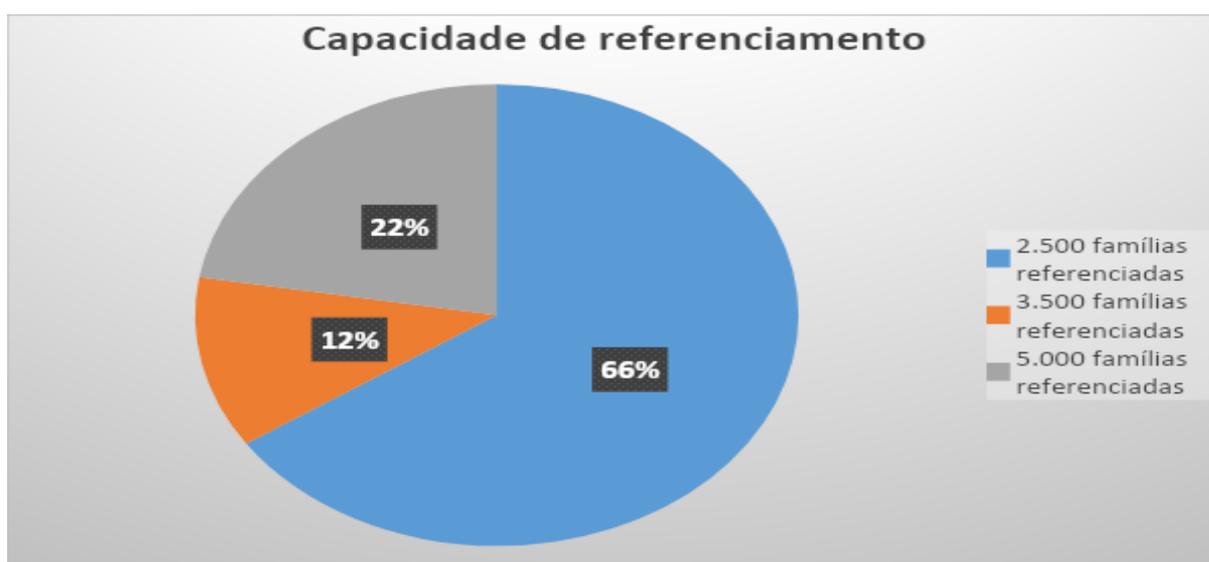
Com relação aos programas, no Rio Grande do Sul, tem-se a seguinte disposição:

- Programa BPC na Escola;
- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS Trabalho);
- Programa Criança Feliz (PCF).

Os serviços da PSB (PAIF, SCFV e PSB no Domicílio) são executados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Convivência (SCFV). Os CRAS são a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado, em grande parte, nos territórios de maior vulnerabilidade, com o objetivo de garantir o fortalecimento da convivência com a família e com a comunidade. Os Centros de Convivência são as instituições que executam o SCFV. O RS soma 474 espaços que executam este serviço e que se caracterizam como Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O Rio Grande do Sul possui 591 CRAS cadastrados no CadSUAS. Estes equipamentos estão distribuídos em 480 municípios e, somadas as capacidades de referenciamento, têm um total de 1.876.000 famílias referenciadas.

Gráfico 4 - Capacidade de referenciamento dos CRAS do RS, em 2018



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Com relação aos quantitativos de atendimentos e acompanhamentos realizados nos CRAS, tem-se o Registro Mensal de Atendimento (RMA). De acordo com o RMA, no ano de 2019, 44.138 famílias foram inseridas em acompanhamento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). O quadro 3, a seguir, apresenta as descrições das novas famílias inseridas no PAIF, de acordo com o RMA CRAS 2019.

Quadro 3 - Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento PAIF, no RS, em 2019

Descrição do perfil	Total	% sobre o total
Famílias em situação de extrema pobreza	11.720	26,55%
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	28.968	65,63%
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em descumprimento de condicionalidades	5.349	12,12%
Famílias com membros beneficiários do BPC	8.010	18,15%
Famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	580	1,31%
Famílias com crianças ou adolescentes em Serviço de Acolhimento	1.076	2,44%

Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Os dados evidenciam o elevado número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em acompanhamento pelo PAIF, no ano de 2019. Entretanto, cabe salientar que, muito embora esse quantitativo seja o mais expressivo, estas famílias também podem possuir as demais características descritas acima. Estas outras características podem não ter sido preenchidas no momento da inserção no instrumento ou, ainda, podem ter ocorrido em situações que foram reveladas ao longo do processo de acompanhamento pelo PAIF.

Observou-se um maior quantitativo de acompanhamentos nas Regiões Funcionais 07 e 09, em comparação a Região Funcional 01, que é a que concentra os municípios com maior número populacional. Ao analisar essas regiões, verifica-se que 92% dos municípios correspondem a Pequeno Porte I. Esta característica demonstra, ao realizar um comparativo com as demais regiões com grande número de municípios de mesmo porte, um número de acompanhamentos menor, o que pode

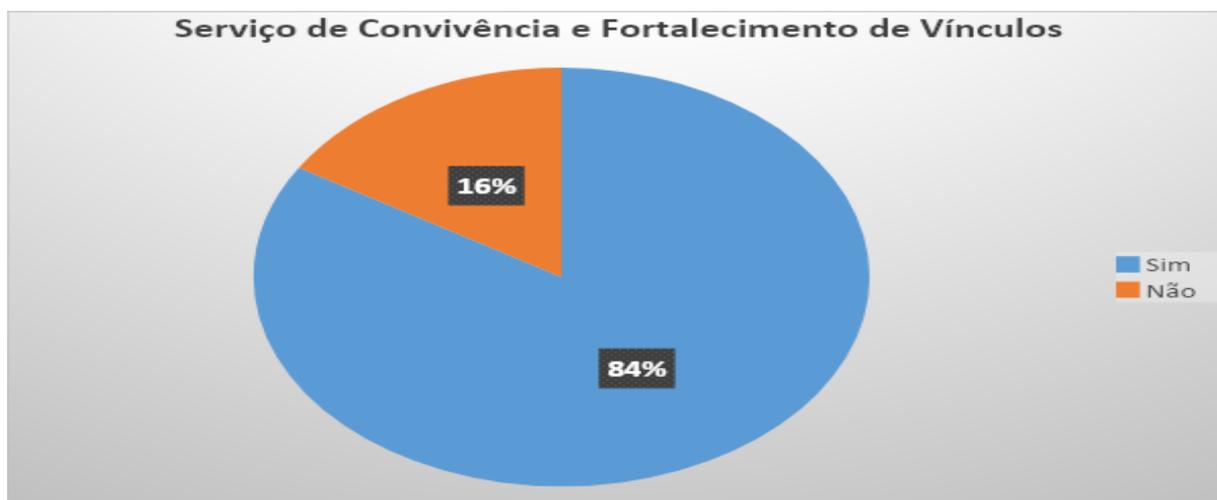
significar um preenchimento equivocado do número de acompanhamento ou, até mesmo, diferentes compreensões no que se refere ao conceito de acompanhamento do PAIF.

Nesse sentido, percebe-se a necessidade de melhor aprofundar os diferentes conceitos que perpassam o acompanhamento PAIF, bem como as demais ações desenvolvidas nos CRAS. Junto a isso, também se verifica a emergência de abordar acerca do preenchimento do RMA, objetivando garantir uma realidade mais fiel do trabalho desenvolvido nos municípios, associado a um planejamento direcionado às fragilidades reais por parte do Estado.

Ressalta-se também a necessidade de discutir os acompanhamentos desenvolvidos por empresas parceiras dos municípios do Estado. Sabe-se que, de acordo com as legislações que perpassam a Política de Assistência Social, o PAIF deve ser realizado sob a responsabilidade do município e tendo como equipamento de execução, os CRAS. Entretanto, há municípios que utilizam de parcerizações com as organizações da sociedade civil na sua execução. Sendo assim, destaca-se a necessidade de se conhecer essas instituições parceiras, a fim de qualificar os atendimentos e acompanhamentos realizados, como também, conseguir demonstrar quantitativamente a população que vem sendo atendida/acompanhada nestes espaços.

Dos 480 municípios que executam serviços da Proteção Social Básica, 78 não recebem cofinanciamento federal para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), correspondendo a 16% do total geral.

Gráfico 5 - Cofinanciamento do SCFV, no RS, em 2019

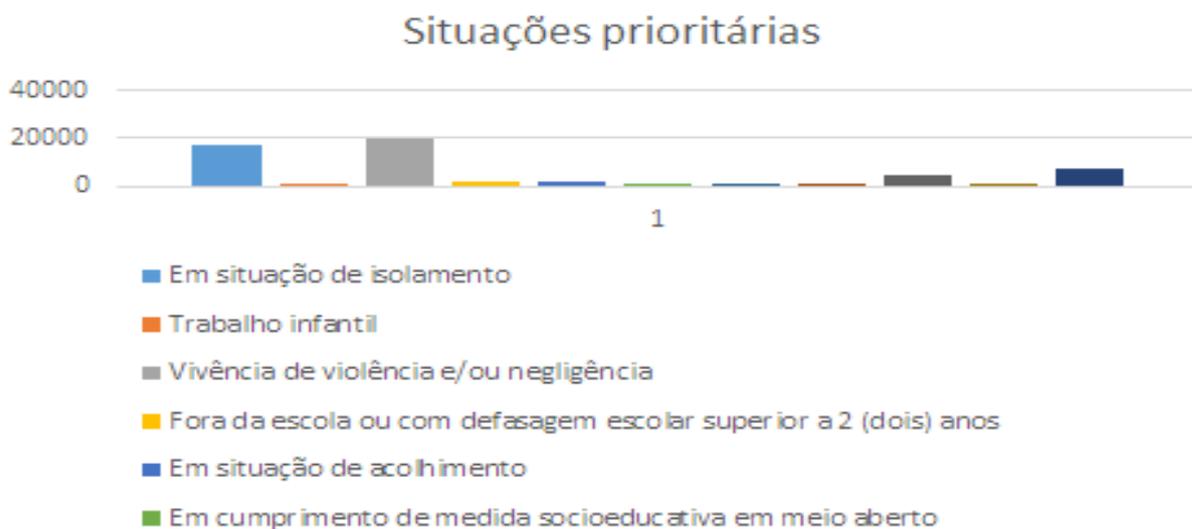


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

De acordo com o Ministério da Cidadania, o Estado possui 93.040 metas de atendimento no SCFV e, destas, 46.520 devem ser destinadas para atendimento de público prioritário, os quais se referem a situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência /ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Os dados de 2019 trazem um total de 111.966 acompanhadas através do SCFV. Destas, 53.203 (47,5%) eram usuários em situações prioritárias, conforme o gráfico 6.

Gráfico 6 - Participação do público prioritário no SCFV, no RS, em 2019



Fonte: SISC. Levantamento do ano de 2019.

Constata-se, ao analisar o registro total do estado, que o Rio Grande do Sul não alcançou 50% de atendimento de público prioritário prevista na resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 e demais regulações que tratam da execução do SCFV. Sabe-se que, quando se trata de repasse de recurso para o cofinanciamento desse serviço, o SISC considera como meta alcançada o atendimento de 25% do público prioritário. Entretanto, tendo em vista as situações de vulnerabilidade estabelecidas para determinar a prioridade de um indivíduo no atendimento do serviço, destaca-se

a necessidade de um olhar que tenha como objetivo garantir junto aos municípios a intervenção nessas situações.

O Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas deve garantir a este público o acesso à Política de Assistência Social. O Rio Grande do Sul tem, aproximadamente, 200.451 mil beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (RI Sintético, 2020), sendo 122.083 pessoas com deficiência e 78.368 pessoas idosas. No ano de 2019, do total de atendimentos particularizados realizado nos CRAS, 10.467 indivíduos foram encaminhados para acesso ao BPC. Porém, além dos dados que tratam exclusivamente do repasse financeiro, não há instrumento que realize a medida da execução sistemática deste serviço, situação que revela a necessidade em se ter um melhor e detalhado panorama destes usuários.

Com relação aos programas executados na PSB, o Programa BPC na Escola objetiva garantir a permanência na escola de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, com deficiência, que são beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). No estado, 386 municípios possuem adesão ao programa.

Conforme dados extraídos do Relatório de Informações do Ministério da Cidadania, no ano de 2019 o estado do Rio Grande do Sul possuía 281 municípios com adesão ao Programa e 105 municípios com renovação ao Programa. Até o ano de 2018 o estado do Rio Grande do Sul possuía um total de 111 municípios sem adesão ao programa, em 2020 o estado possui 103 municípios sem adesão e 9 (nove) municípios sem renovação. O Programa também foi pauta das formações do Programa Criança Feliz. Cabe salientar que o último pareamento gerado pelo Ministério da Cidadania (antigo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário) foi no ano de 2017, sendo responsabilidade deste órgão fornecer estas informações. No âmbito do Estado não é possível gerar este pareamento.

O Programa Acessuas Trabalho tem por finalidade a promoção do acesso dos/as usuários/as do SUAS ao mundo do trabalho. Este programa atua através de um conjunto de estratégias de inclusão e acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social ao mundo do trabalho junto a outras políticas públicas, de modo a fortalecer a articulação intra e intersetorial nos territórios. Este Programa tem como base os seguintes eixos orientadores: identificação e sensibilização dos/as usuários/as; desenvolvimento de habilidades e orientação para

o mundo do trabalho; acesso a oportunidades e; monitoramento dos percursos dos/as usuários/as no mundo do trabalho. Destaca-se que a articulação com os atores do mundo do trabalho consiste numa estratégia essencial para o desenvolvimento do Programa. No estado do Rio Grande do Sul, 87 municípios possuem metas pactuadas e repactuadas para o Programa.

No estado do Rio Grande do Sul, após a expansão de 2018, soma-se um total de 87 (oitenta e sete) municípios que realizaram o aceite da repactuação e pactuações 2017 e 2018. A última expansão do Programa em 2018 agregou uma nova meta aos municípios para 03 municípios do estado, a qual deve ser executada até 2021.

Após a adesão ao Termo de Aceite e Compromisso do estado em setembro de 2018, a equipe de referência estadual realizou em Porto Alegre o Seminário de Implantação do Programa Acessuas Trabalho intitulado “Seminário Estadual Acessuas Trabalho: promovendo espaços de diálogo e troca de experiências”. No ano de 2019 foram promovidas ações de capacitação através da oferta de 5 (cinco) oficinas regionais intituladas como “Oficina Regional Acessuas Trabalho: promovendo espaços de diálogo e troca de experiências”, contemplando os municípios que possuem o Programa.

Nessa perspectiva, a equipe de referência estadual planeja para o próximo biênio (2020 e 2021) desenvolver ações de monitoramento e acompanhamento da execução do Programa junto aos municípios Assim como a articulação com a rede estadual da política do trabalho e com outros atores intersetoriais vinculados ao mundo do trabalho, pois de acordo com o artigo 15º, inciso VII da Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS do ano 2012, a ação de apoio técnico consiste uma das responsabilidades do estado: “apoiar técnica e financeiramente os Municípios na implantação e na organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais” (BRASIL, 2012).

O Programa Criança Feliz tem o propósito da promoção da primeira infância em seu desenvolvimento integral, considerando o contexto de vida e a família da criança. Entre os seus objetivos, destaca-se o desenvolvimento infantil integral na primeira infância; fortalecimento dos vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado e a mediação do acesso das gestantes, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem. No estado, 85 municípios possuem adesão ao programa.

São 85 municípios com adesão ao Programa Criança Feliz e 1450 metas aceitas. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul atualmente temos 153 supervisores/as designados/as, 888 visitantes/as designados/as e 4.521 beneficiários/as visitados/as até agosto de 2020. O maior entrave para implantação e implementação do Programa Criança Feliz é constituir a equipe, ou seja, dificuldade de contratação de recursos humanos, tanto dos municípios que devolveram o programa quanto dos que ainda não designaram equipe. A equipe do Programa Criança Feliz é composta por supervisor/a (técnico/a de nível superior, de acordo com a resolução CNAS nº 17/2011) e visitantes/as (profissionais de nível médio, conforme resolução CNAS nº 09/2014). Para execução do Programa, de acordo com a Portaria MDS nº2496/2018, os municípios devem compor as equipes responsáveis pelas ações do PCF de acordo com a meta física aceita.

Tendo em vista a necessidade de se investir em políticas públicas para a primeira infância, no estado do Rio Grande do Sul foi oficializada a parceria e a integração das ações de implantação e implementação dos Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor, através do Termo de Compromisso construído conjuntamente entre a Secretaria de Trabalho e Assistência Social por meio do Departamento de Assistência Social e a Secretaria de Saúde através do Departamento de Atenção Básica. Este Termo de Compromisso tem por objetivo assegurar o trabalho integrado entre estas políticas, uma vez que ambas são desenvolvidas por meio de metodologia específica para a promoção do desenvolvimento infantil. Esta ação oportunizou aos municípios deste estado a possibilidade de desenvolver uma política pública voltada à primeira infância com recurso financeiro estadual (PIM) e federal (PCF). Os municípios podem aderir a ambos os programas, uma vez que suas ações se congregam em prol do desenvolvimento da primeira infância.

Ao conhecer os dados que tratam da execução dos serviços da PSB no Rio Grande do Sul, verifica-se um expressivo número de famílias em acompanhamento e situações que demonstram a fragilidade da população. Aprofundar conceitos e reconhecer as potencialidades dos diferentes territórios, pode favorecer o melhor desenvolvimento da Assistência Social, na prevenção de situações de riscos e vulnerabilidades sociais.

4.2.2. Proteção Social Especial

O reconhecimento da dignidade da pessoa humana, na Constituição Federal 1988 e nas normativas que regulam o acesso aos direitos sociais e humanos no Brasil, repercutiram positivamente no processo de implementação do SUAS, sendo fundamentais para a organização das ações de política de Assistência Social. Exemplo disso foram as situações de risco por violações de direitos, que até então eram consideradas de cunho pessoal, restritas ao âmbito privado, e nessa lógica, eram totalmente desprovidas de regulação e de garantias jurídicas e sociais. Nesse contexto, há avanços tanto no campo da legislação como no da mobilização e do exercício da cidadania. (Curso de Atualização Sobre a Organização e Oferta dos Serviços da PSE, p. 33 e 34).

A Proteção Social Especial - PSE é a modalidade de atendimento socioassistencial, que se subdivide em Proteção Social Especial de Média (PSEMC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC). A PSEMC possui as seguintes unidades de atendimento: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência para população de Rua (centro POP) e Centro-dia. No que tange as ações da PSEAC, estas são executadas nas Unidades de Acolhimento. É instituída por meio de serviços, programas e benefícios da assistência social, voltados às famílias e indivíduos cujos contextos são marcados por situações de riscos pessoais e sociais, relacionados à violação de direitos e/ou ruptura de vínculos familiares e comunitários, que podem acarretar dano à vida e a integridade das relações familiares e sociais.

A violação de direitos manifesta-se no espaço familiar, comunitário e societário, por meio de precariedades, discriminações e diversas violências, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, maus tratos, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras desproteções, as quais, sem apoio, suporte e recursos necessários, tendem a se perpetuar. Assim, a PSE tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento de potencialidades e aquisições dos usuários do SUAS.

4.2.2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC

A PSEMC organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado e que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. (BRASIL, 2011b, p. 17).

São serviços da PSEMC, vide Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Com relação aos programas socioassistenciais, no Rio Grande do Sul, tem-se a seguinte disposição:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Os serviços da PSEMC são executados através dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) e Centro-Dia. Os CREAS são os equipamentos públicos da Assistência Social que atuam no atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de risco e com direitos violados. Já os Centros Pop, são equipamentos específicos para o atendimento à população em situação de rua.

No estado, há 134 CREAS cadastrados no CadSUAS⁷ destes, 18 são CREAS Regionais Modalidade Municipal⁸, enquanto unidade pública e estatal de abrangência municipal ou regional, oferta, obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o PAEFI:

é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. BRASIL, 2009a.

Referente a quais situações devem ser referenciadas ao PAEFI, destacam-se: aquelas famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de “violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações e/ou submissões à situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar e descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos”. (BRASIL, 2009a, p.19).

Com relação ao PAEFI, no ano de 2019, ingressaram 17.344 novas famílias, com as seguintes características, conforme o quadro 4.

Quadro 4 - Perfil das novas famílias inseridas em acompanhamento PAEFI, no RS, em 2019

Descrição do Perfil	Total	% sobre o total
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	4443	25,6%
Famílias com membros beneficiários do BPC	1888	10,8%

⁷ Pesquisa realizada em 22/05/2020, no CadSUAS.

⁸ Sobre os CREAS Regionais Modalidade Municipal, cabe ao estado a responsabilidade de arcar com o cofinanciamento de 50% do montante dos recursos repassados pelo governo federal. Informa-se que sua cobertura de atendimento é restrita ao município ao qual foi implantando.

Famílias com crianças ou adolescentes no PETI	790	4,5%
Famílias com crianças ou adolescentes nos Serviços de Acolhimento	1252	7,2%
Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	2869	16,5%

Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Com relação às características das novas famílias identificadas, prevalecem aquelas que são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), totalizando 25,6% das novas famílias. E, em número menor, 10,8%, famílias que possuem membros beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Percebe-se que a cobertura de beneficiários do PBF amplia-se quando comparado com o BPC, haja vista que o PBF se caracteriza como um programa de transferência de renda, no qual tem como critério o recorte de renda. Já o BPC, além do recorte de renda nas situações para a concessão, associa com idade, idoso com mais de 65 anos. E a segunda situação associa o critério de renda com a condição da pessoa com deficiência (PCD).

Das famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, foram apresentadas em 16,5%, seguido de famílias com crianças ou adolescentes nos Serviços de Acolhimento, com 7,2%. E por último, famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (PETI), em 4,5%. Já as famílias com adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto totalizaram o número de 690.

Os dados do CREAS, do ano de 2019, apontaram o total de 20.099 pessoas vitimadas que ingressaram no PAEFI. Neste total, crianças, adolescentes, adultos e idosos estão contemplados nos dados. Com relação às violações de direitos das novas famílias que ingressaram no PAEFI no ano referido, quanto às crianças e adolescentes, de ambos os sexos, vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica), perfaz o total de 4.154 vítimas. Para as situações de abuso sexual, o quantitativo de vítimas reduz para 2.078. As violações de direitos pelo motivo de exploração sexual somam-se 159 crianças e adolescentes vítimas. Sobre a violação que refere negligência ou abandono, o total é de 3.571 vítimas. A situação de trabalho infantil foi identificada em 848 pessoas.

No que se refere aos idosos, esse quantitativo reduz quando comparado ao público criança e adolescente, identificando 1.551 idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual). Para as violações como negligência ou abandono, totalizam 2.824 idosos vitimizados.

No que tange às pessoas com deficiência (PCD), crianças, adolescentes, adultos e idosos, vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) somam 744. As violações que dizem respeito à negligência ou abandono totalizam 884 pessoas. Em específico com as mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) o RMA identifica 2.569.

O atendimento às pessoas vítimas de tráfico de seres humanos soma 37. E quanto ao atendimento às pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual, foram identificadas 255 pessoas. A situação de rua foi identificada em 2.160 pessoas atendidas nesta situação.

Quanto ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), diz respeito ao total de 15.877 adolescentes que cumprem MSE.

Sobre o Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) referenciado ao CREAS, durante o ano de 2019, foram abordadas 20.795 pessoas em situação de rua, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os sexos. Destas pessoas abordadas, 1.987 crianças ou adolescentes estavam em situação de trabalho infantil (até 15 anos); 59 crianças ou adolescentes encontravam-se em situação de exploração sexual; 492 crianças ou adolescentes usuárias de crack ou outras drogas. Com relação aos adultos, 8.724 pessoas adultas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas. Nas abordagens foram identificados 2.728 migrantes. O volume de abordagens realizadas, no que diz respeito à quantidade total de abordagens realizadas às pessoas, totalizam 86.050 atendimentos.

Os Centros POP, no RS, estão distribuídos na capital e região metropolitana do estado, somando 13 equipamentos. Devem ofertar, obrigatoriamente, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2012, p. 41).

Com relação aos acompanhamentos realizados no ano de 2019, foram identificados, através do RMA Centro POP, o total de 23.727 pessoas, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, abordadas pelo Serviço Especializado em Abordagem

Social. Destas, 12.954 foram identificadas como pessoas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas; 5.349 migrantes; 2.726 pessoas com doença ou transtorno mental.

Quanto ao perfil das pessoas abordadas ao longo do ano de 2019, a maioria é do sexo masculino, conforme quadro 5.

Quadro 5 - Perfil das pessoas abordadas em Centro Pop, no RS, em 2019

Masculino de 0 a 12 anos	Masculino de 13 a 17 anos	Masculino de 18 a 39 anos	Masculino de 40 a 59 anos	Masculino de 60 anos ou mais	Feminino de 0 a 12 anos	Feminino de 13 a 17 anos	Feminino de 18 a 39 anos	Feminino de 18 a 39 anos	Feminino de 60 anos ou mais
43	22	12322	7294	976	52	10	1812	1068	128

Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Observa-se o expressivo número de pessoas do sexo masculino, com idade entre 18 e 39 anos (52% do total). Com relação ao padrão de abordagem, há uma média de 1977 abordagens/mês.

Os dados de crianças e adolescentes somam 71 abordagens. As informações que caracterizam este público no RMA Centro Pop questionam da situação de trabalho infantil; situação de exploração sexual e uso de crack e outras drogas. Segundo o preenchimento das equipes técnicas neste instrumento, não foram realizadas abordagens para situações de exploração sexual e, as situações caracterizadas como trabalho infantil destacam-se somando 80% dos casos.

As informações que tratam do Cadastro Único revelam que 490 pessoas em situação de rua abordadas pelo serviço, no ano de 2019, foram incluídas no Cadastro Único para Programas Sociais, e 439 realizaram atualização cadastral no mesmo período. O sistema do Cadastro Único (Junho/2020) aponta que há no RS 7.444 pessoas em situação de rua cadastradas. Comparando com o dado de encaminhamentos realizados no ano anterior, o total de pessoas encaminhadas para inserção/atualização correspondem a 12% do total de pessoas existentes no sistema com esta característica.

Muito embora se tenha dados consistentes no que se refere aos CREAS, ainda se verifica que, assim como nos Centros Pop, há uma necessidade de aprofundamento com relação aos conceitos que perpassam o preenchimento dos instrumentos de monitoramento da execução dos serviços da PSEMC (RMA CREAS e Centro Pop). Apesar das informações demonstrarem um retrato das situações de

vulnerabilidades e das violações, acredita-se que, quanto maior a aproximação das equipes técnica dos municípios com os conceitos estabelecidos nos RMA, mais expressivos serão estes dados.

Com relação ao programa executado pela PSEMC no RS, tem-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O PETI é o programa que visa a proteção de crianças menores de 16 anos contra qualquer forma de trabalho. Objetiva a erradicação do trabalho infantil e busca a garantia do acesso à escola e atividades socioeducativas. Segundo dados do RMA CREAS, no ano de 2019, do total de novas famílias que ingressaram em acompanhamento através do PAEFI, 4,5% (790 famílias) possuíam situação de trabalho infantil.

No tocante ao atendimento realizado no Centro-dia, atualmente, tanto em âmbito estadual quanto federal não dispõem de ferramenta de Registro Mensal de Atendimento bem como de instrumento de coleta de informações que possibilitem a sistematização de dados sobre a execução do atendimento nesse equipamento.

4.2.2.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC) visa garantir proteção integral⁹ para famílias e indivíduos com ruptura ou fragilização de vínculos familiares e comunitários, oferecendo estruturas permanentes de proteção social, composta por um conjunto de serviços de acolhimento, disponibilizados em diferentes tipos e equipamentos. Nesse sentido, destina-se a distintos públicos e segmentos populacionais em situação vulnerabilidade e risco social por violação de seus direitos, como crianças e adolescentes e jovens entre 18 a 21 anos, jovens acima de 18 anos e adultos com deficiência, adultos e famílias, adultos em processo de saída de rua, mulheres em situação de violência, pessoas idosas, e famílias e/ou indivíduos desabrigados/desalojados em virtude de situações de emergência e calamidade pública.

A organização dos serviços da PSEAC requer estruturação técnica e operativa, através de equipes interdisciplinares de referência para cada modalidade de equipamento, que realizam acompanhamentos sistemáticos em articulação com

⁹ Moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido. (PNAS - BRASIL; MDS; SNAS, p. 36).

as demais equipes dos serviços da rede socioassistencial, das políticas setoriais de interface, bem como o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Ao atuar junto à rede intersetorial e interinstitucional que atende, protege e promove os direitos do público da PSEAC, é primordial que o Poder Executivo priorize uma gestão mais próxima e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e com outros Órgãos. Cabe ao Ministério da Cidadania (MC), através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em parceria com os governos estaduais e municipais, a promoção e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, com ameaça ou violação de seus direitos, que precisam de acolhimento provisório fora do núcleo familiar, com vistas a atingir os principais objetivos, a fim de garantir aos seus usuários as seguranças de acolhida, convívio ou vivência familiar e desenvolvimento da autonomia, oferecendo espaço para moradia, com estrutura arquitetônica, condições de ambiente físico saudável, com acessibilidade universal, bem como recursos humanos e materiais permanentes e de consumo, que permitam o desenvolvimento do serviço e o atendimento das necessidades dos usuários.

Compreendem serviços socioassistenciais tipificados na PSEAC, os seguintes Serviços de Acolhimento, de acordo com o público beneficiário:

a) Serviço de Acolhimento Institucional

- **Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**

Usuários: Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos

Descrição: Acolhimento provisório e excepcional de funcionamento ininterrupto, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA), e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Unidade de oferta: Abrigo Institucional – Possui a capacidade máxima de atendimento de 20 crianças e adolescentes. Unidade com características residenciais, inserida na comunidade, com ambiente acolhedor e condições de atendimento com padrões de dignidade.

Unidade de oferta: Casa Lar – Possui a capacidade máxima de atendimento de 10 crianças e adolescentes. Unidade residencial na qual pelo menos uma pessoa ou um casal trabalha como educador/cuidador residente em uma casa que não é sua, localizada em um bairro residencial da cidade. Com essa estrutura e características há possibilidade de desenvolvimento de relações mais próximas a um ambiente familiar.

- **Serviço de Acolhimento para Pessoas Com Deficiência**

Usuários: Jovens e adultos com Deficiência entre 18 e 59 anos

Descrição: Acolhimento ininterrupto previsto para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

Unidade de oferta: Residência Inclusiva – Possui a capacidade máxima de até 10 acolhidos, deve estar inserida em um bairro residencial da cidade e possibilitar convívio na comunidade e inclusão social.

- **Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias**

Usuários: Adultos e Famílias

Descrição: Trata-se de acolhimento provisório de funcionamento ininterrupto, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar em situação de vulnerabilidade, violação ou ameaça de violação de direitos. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Unidade de oferta: Abrigo Institucional - Possui características residenciais, com o limite máximo de até 50 pessoas por unidade.

Unidade de oferta: Casa de Passagem - Acolhimento imediato e emergencial, com limite máximo de até 50 pessoas por unidade.

- **Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas**

Usuários: Pessoas idosas

Descrição: Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Unidade de oferta: Abrigo Institucional - Deve possuir características domiciliar para grupos de até 50 pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência

Unidade de oferta: Casa-lar - Atendimento em unidade residencial para grupos de até 10 pessoas idosas.

- **Serviço de Acolhimento para Mulheres**

Usuários: Mulheres em situação de violência

Descrição: Acolhimento provisório e emergencial, que visa a proteção imediata de mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Unidade de oferta: Abrigo Institucional - Deve ser desenvolvido em local sigiloso, com funcionamento em regime de co-gestão, que assegure a obrigatoriedade de manter o sigilo quanto à identidade das usuárias. Em articulação com rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e do Sistema de Justiça, deve ser ofertado atendimento jurídico e psicológico para a usuárias e seus filhos e/ou dependente quando estiver sob sua responsabilidade.

b) Serviço de Acolhimento em República

- **Serviço de Acolhimento em República para Jovens**

Usuários: Jovens entre 18 e 21 anos

Descrição: Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos, prioritariamente egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, com capacidade de atendimento de até 10 usuários, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.

- **Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída de Rua**

Usuários: Adultos em processo de saída de rua

Descrição: Acolhimento indicado para adultos com vivência de rua em fase de reinserção social. Desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão para atendimento de até 10 usuários, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.

- **Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas**

Usuários: Pessoas idosas

Descrição: Unidade que presta atendimento por meio de sistema de cogestão e autogestão, destinada a pessoas idosas capazes de realizar o gerenciamento coletivo da moradia e tenham condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Usuários: Crianças e Adolescentes

Descrição: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras. Esse serviço é recomendado para crianças muito pequenas e dependentes (0 a 3 anos), sendo particularmente adequado para aquelas que possuem possibilidades de retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Unidade de oferta: Residência das famílias acolhedoras - O acolhimento se dá nas residências de famílias acolhedoras cadastradas, selecionadas e acompanhadas pela equipe técnica de referência do serviço. A equipe técnica de referência deve ser composta de profissionais de nível superior (1 assistente social e 1 psicólogo), que farão acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras.

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Usuários: Famílias e Indivíduos desalojados/desabrigados em virtude de situações de emergência e calamidade pública

Descrição: acolhimento destinado às famílias e indivíduos, atingidos por situações de emergência e calamidade pública, que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, em virtude de desastres ambientais como: incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outros e as famílias e indivíduos removidos de áreas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário. O serviço promove apoio e proteção à população atingida com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas, enquanto perdurar a situação de desabrigo.

Unidade de oferta: referenciada ao órgão gestor da Assistência Social - A organização das ações deve partir do órgão gestor, estabelecendo a articulação da rede socioassistencial e intersetorial com as demais políticas públicas e órgãos da defesa civil.

A PSEAC não possui, em nível estadual e federal, instrumento como o RMA, que permita monitorar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento, inserção, desligamento e outras também relevantes que permitam um apoio efetivo da gestão estadual. Nesse caso, faz-se relevante a busca por estratégias que visem ao conhecimento mais particularizado da execução dos serviços. Tendo em vista essa realidade, o presente diagnóstico utilizou como referência o Censo SUAS 2018, referente aos questionários do Serviço

de Acolhimento em Família Acolhedora e Unidades de Acolhimento (Abrigos, Casas-lares, Casas de passagem, entre outros) e, tendo em vista que as informações relativas ao ano de 2019 ainda não foram tabuladas e disponibilizadas aos Estados, foram utilizadas também dados do CadSUAS (agosto/2020).

De acordo com os dados extraídos do CadSUAS, as informações reportam que, atualmente, estão registrados 485 Serviços de Acolhimento Institucional, 25 Serviços em Família Acolhedora, 2 Serviços de Acolhimento em República, sendo um para jovens de 18 a 21 anos e outro para adultos em processo de saída de rua. Quanto a natureza, 305 desses serviços são ofertados de forma não governamental, por organização da sociedade civil (OSC), e 207 caracterizam-se como governamentais.

Por unidades de oferta e público, os Serviços de Acolhimento Institucional, no RS, se encontram assim distribuídos:

- 292 equipamentos acolhem crianças e adolescentes em unidades de Abrigo Institucional e Casa-Lar, sendo que 3 desses oferecem acolhimento exclusivamente para crianças e adolescentes com deficiência;
- 38 acolhem adultos e famílias, em unidades de Abrigo Institucional e Casa de Passagem;
- 116 acolhem pessoas idosas em unidades de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência – IPLI) e Casa-Lar;
- 9 acolhem mulheres em situação de violência em unidades de Abrigo Institucional;
- 11 acolhem pessoas com deficiência em Residência Inclusiva, sendo que outros 3 oferecem acolhimento em unidades de abrigo institucional;
- 16 são serviços identificados como outros, que atendem crianças e adolescentes (6), Adultos e Famílias (7) e mulheres em situação de violência (3).

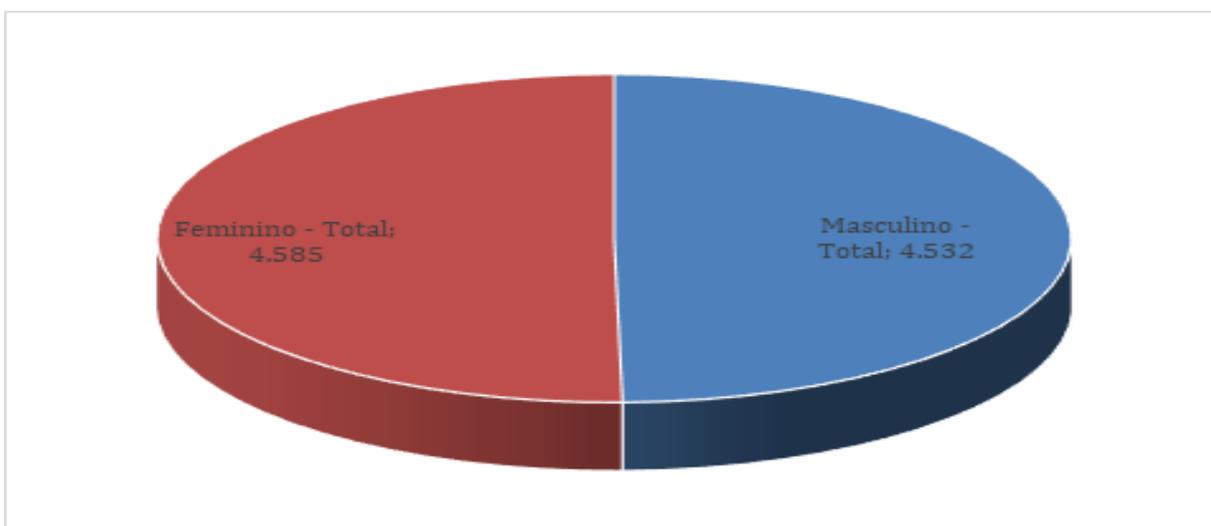
Observa-se que alguns serviços registrados no sistema não estão previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a exemplo daqueles que ofertam acolhimento exclusivamente para crianças e adolescentes com deficiência¹⁰,

¹⁰ O acolhimento para crianças e adolescentes devem atender todas e todos que possuem de 0 a 18 anos, contemplando a convivência conjunta de todas (os), sem diferenciação ou discriminação por

bem como os que oferecem acolhimento em unidades de abrigo institucional para jovens e adultos com deficiências¹¹.

No levantamento realizado a partir do Censo SUAS 2018, referente aos serviços de acolhimento, o Estado do Rio Grande do Sul contava com a capacidade de atendimento de 11.560 vagas, distribuídas nas diferentes modalidades citadas, das quais, 9.117 das vagas estavam ocupadas, sendo 4.585 (50,3%) pessoas do sexo feminino e 4.532 (47,7%) do sexo masculino, conforme o gráfico 7.

Gráfico 7 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, segundo o sexo, no RS, em 2018



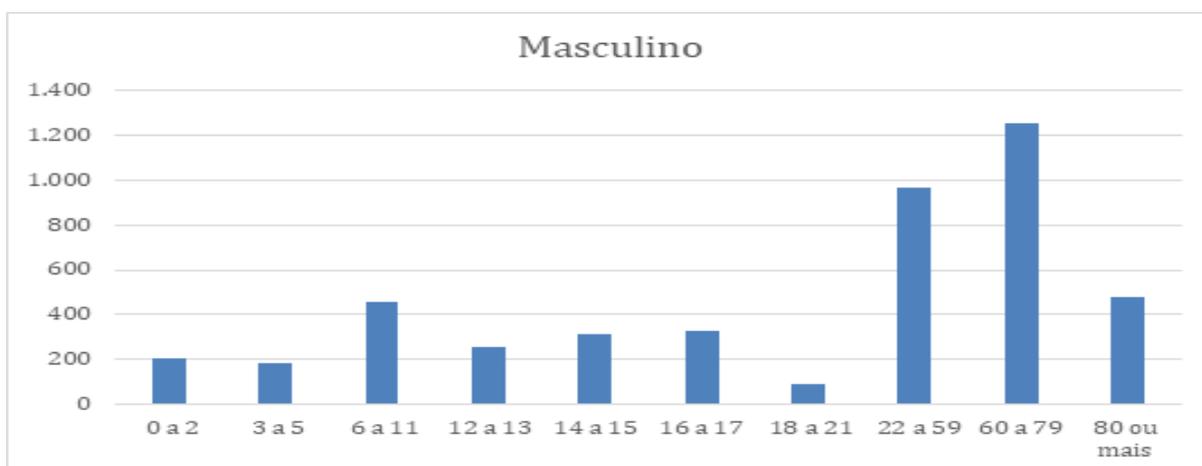
Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Destacou-se também a concentração de pessoas do sexo masculino na faixa etária de 60 a 79 anos (28%), seguido pela faixa etária entre 22 a 59 (21%). Já entre as crianças, as que estavam na faixa etária entre 6 a 11 anos perfaziam o maior número (10%). Quanto aos adolescentes de 12 a 17 anos, observou-se que eles estavam presentes entre os acolhidos, de maneira mais uniforme em todas as faixas etárias (13%), conforme o gráfico 8, a seguir.

perfis, faixa etária, sexo, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou ainda por serem crianças e adolescentes com deficiência física mental, ou outras necessidades específicas de saúde.

¹¹ A Tipificação prevê apenas unidade de Residência Inclusiva, onde a capacidade de atendimento é para até 10 pessoas.

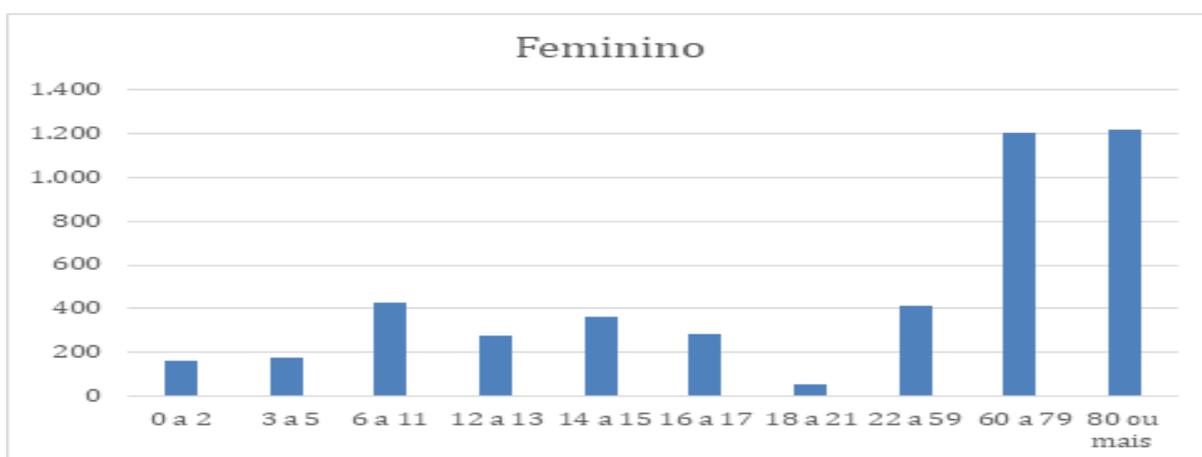
Gráfico 8 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, sexo masculino, no RS, em 2018



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Dentre as pessoas do sexo feminino, a concentração estava entre as idosas na faixa etária de 80 anos ou mais (27%), seguida das que se encontravam entre 60 a 79 anos (26%). Entre as crianças, predominava as que estavam na faixa etária de 6 a 11 anos. Dentre as adolescentes se se destacou a faixa etária de 14 a 15 anos (8%), com a as faixas etárias de 12 a 13 anos e de 16 a 17 distribuídas de maneira mais uniforme, conforme o gráfico 9.

Gráfico 9 - Ocupação de vagas nos serviços de acolhimento, sexo feminino, no RS, em 2018

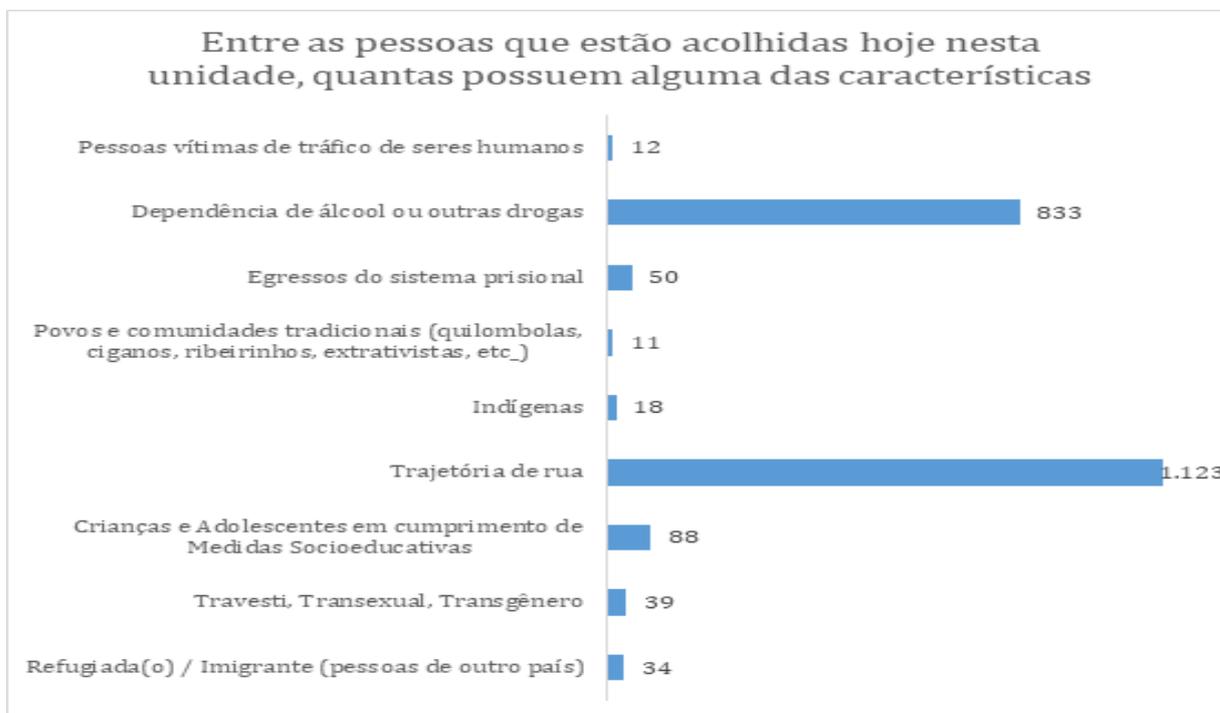


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Dentre as principais características das pessoas acolhidas, com maior incidência às vulnerabilidades e riscos sociais, houve o registro de 1.123 pessoas com

histórico de trajetória de rua, seguido por 833 pessoas com dependência de álcool ou outras drogas, conforme se observa no gráfico 10.

Gráfico 10 - Características das pessoas acolhidas, no RS, em 2018



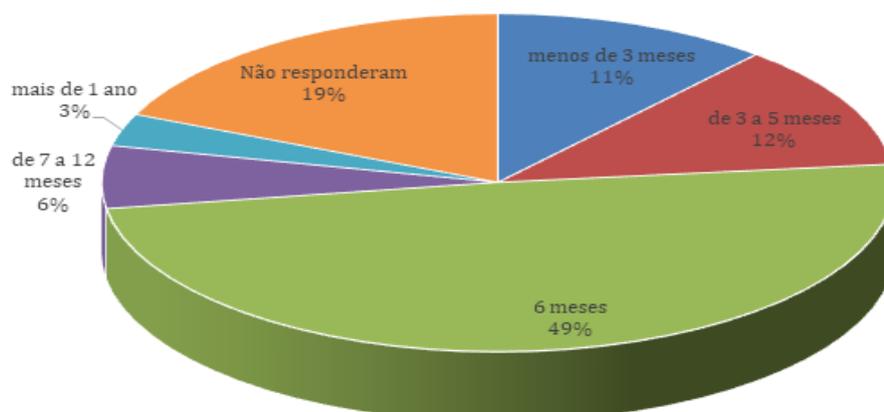
Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Com relação a metodologia de atendimento nos Serviços de Acolhimento, 97% das unidades mantinham prontuário individualizados das (os) acolhidas (os) e 87% elaboravam o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Sobre estipulação de critérios, 91% dos serviços não estabeleciam critérios de sexo para a admissão, mas 6% atendiam somente sexo feminino e 3% atendiam somente sexo masculino. Já referente à vínculos de parentesco, 98% das unidades acolhiam sempre que há demanda e algumas vezes, sendo que 2% que não acolhiam.

O acompanhamento na Rede Socioassistencial, após o desligamento, em 30%, ocorria através do CREAS, 28% era realizado pela própria unidade/serviço de acolhimento, 25% pelo CRAS, 9% não realizam o acompanhamento e 8% do acompanhamento era feito de outras formas ou não souberam informar. Em relação ao tempo de acompanhamento após o desligamento, 49% realizavam pelo período de 6 meses, 12% de 3 a 5 meses, 11% menos de 3 meses, 6% de 7 a 12 meses e 3% mais de um ano, conforme gráfico 11, a seguir.

Gráfico 11 - Média de acompanhamento após o desligamento nos serviços de acolhimento, no RS, em 2018

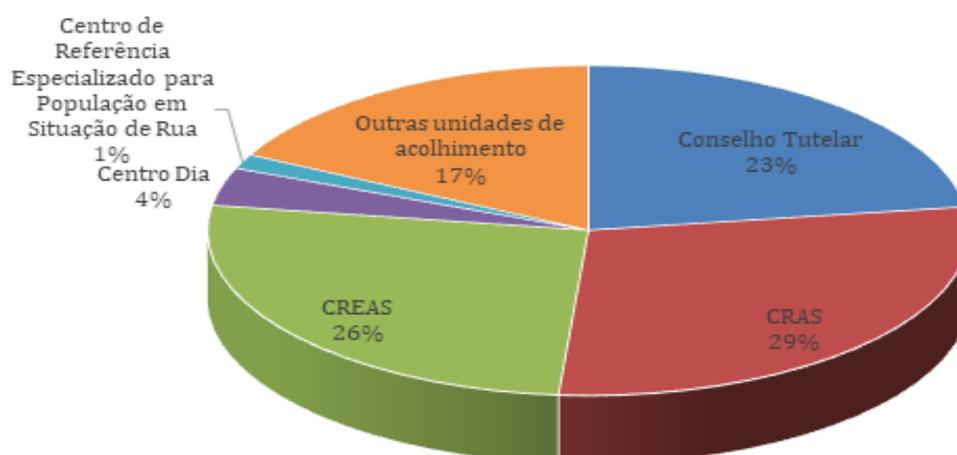


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Referente ao Projeto Político Pedagógico (PPP), no Censo SUAS 2018 houve o questionamento para as Unidades de Acolhimento de crianças e adolescentes sobre sua execução. Assim, 72% das Unidades de Acolhimento de crianças e adolescentes possuíam Projeto Político Pedagógico.

Sobre os órgãos, serviços e instituições com os quais os serviços de acolhimentos realizavam articulação, evidenciou-se o CRAS, com 29%, o CREAS, com 26%, o Conselho Tutelar, com 23%, outras unidades de acolhimento, com 17%, Centro Dia, com 4% e o Centro de Referência Especializado para a População e Situação de Rua, com 1%, conforme o gráfico 12.

Gráfico 12 - Articulação das unidades de acolhimento com a rede de proteção, no RS, em 2018

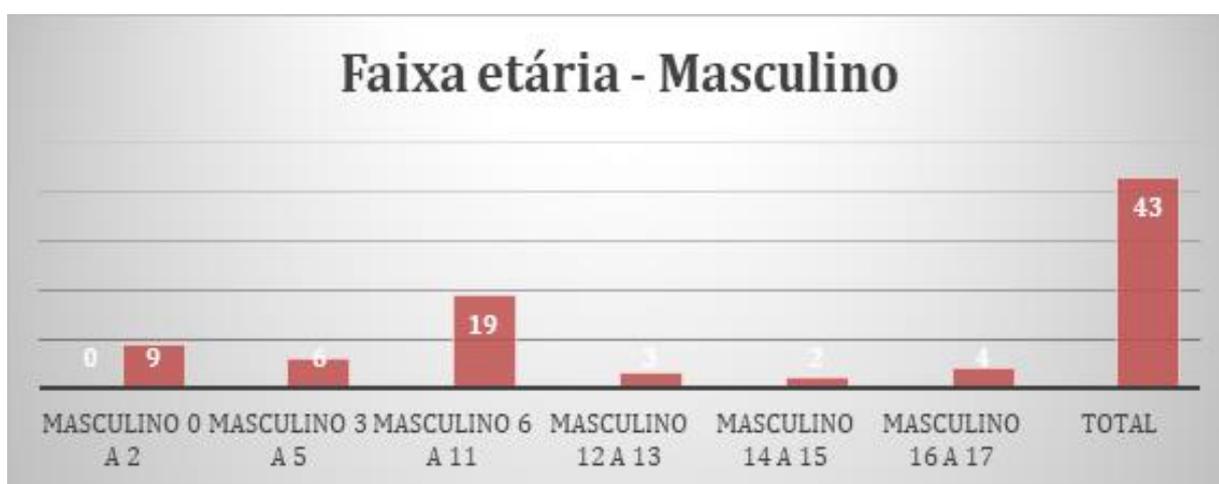


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, conforme o Censo SUAS 2018, o número de crianças e adolescentes acolhidas por meio deste Serviço totalizavam 90 pessoas. Dessas, 47 eram do sexo feminino e 43 do sexo masculino.

Na divisão por faixa etária, do sexo masculino havia 9 crianças de 0 a 2 anos, 6 crianças de 0 a 5 anos, 19 de 6 a 11 anos, 3 de 12 a 13 anos, 2 de 14 a 15 anos e 4 de 16 a 17 anos, conforme o gráfico 13.

Gráfico 13 - Distribuição, por faixa etária, do sexo masculino, nos serviços de acolhimento familiar, no RS, em 2018



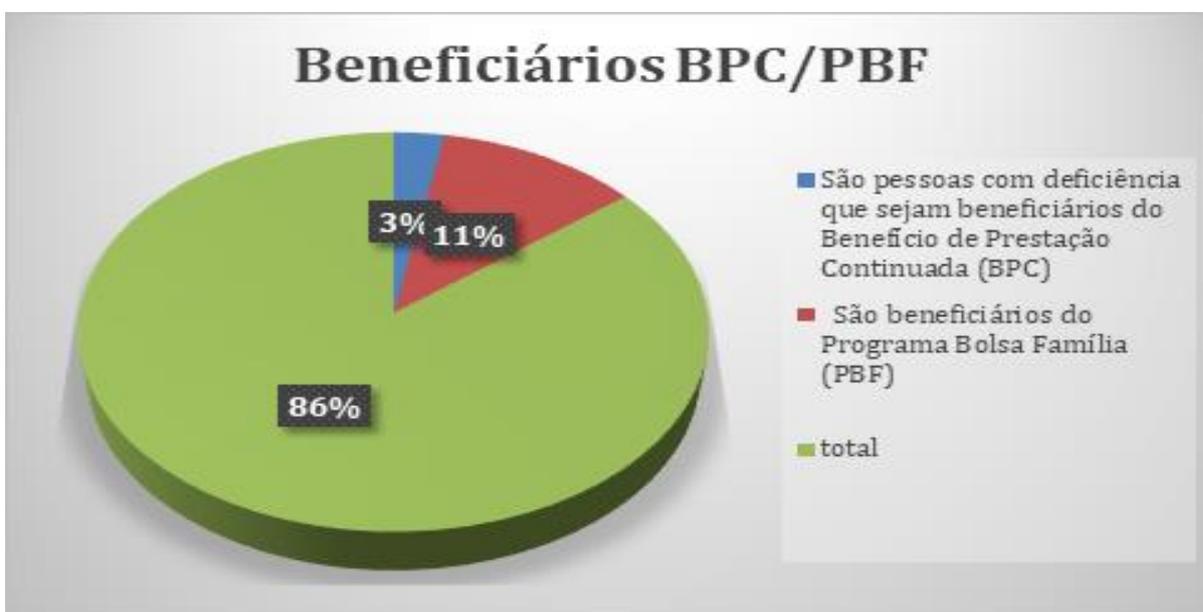
Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Na divisão por faixa etária feminino, havia 13 crianças de 0 a 2 anos, 11 de 3 a 5 anos, 11 de 6 a 11 anos, 5 de 12 a 13 anos, 4 de 14 a 15 anos e 3 de 16 a 17 anos.

Nos registros do total de 90 crianças e adolescentes que estavam acolhidas em serviços de família acolhedora, 19% vieram encaminhadas de Unidades de Acolhimento Institucional, observando-se que da totalidade, 16 retornaram às famílias de origem, 45 foram encaminhadas a famílias substitutas e as demais ainda permaneciam no acolhimento familiar.

Referente ao recebimento de benefícios assistenciais, 3% eram crianças e adolescentes com deficiência beneficiários do Benefício de Prestação e Continuada (BPC), e 11% beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), conforme o gráfico 14, a seguir.

Gráfico 14 - Recebimento de benefícios assistenciais, nos serviços de acolhimento familiar, no RS, em 2018



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Uma vez que constituem serviços que compõem a rede socioassistencial, essa modalidade de serviço deve também possuir registro no Conselho Municipal de Assistência Social e submeter-se à sua fiscalização. Destacamos que conforme o Censo SUAS 2018, 60% das entidades possuíam inscrição/registro no Conselho de Assistência Social.

Embora as normativas da Política de Assistência Social coloque sobre a responsabilidade dos municípios a execução dos serviços de acolhimento, as normativas também preveem situações em que os estados têm a responsabilidade por executar – como nos casos em que “os custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada”, assim como a organização, coordenação e prestação de “serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade”. O Estado do Rio Grande do Sul, através da Política de Assistência Social e da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, não executa diretamente serviço de acolhimento, para nenhum público.

Referente aos serviços da PSEAC, o estado cofinancia 3 municípios, dos 491 habilitados ao SUAS, os quais oferecem Serviços de Residência Inclusiva, que acolhem pessoas com deficiência de 18 a 59 anos. Com isso, o acolhimento para os outros públicos (crianças, adolescentes e jovens, famílias e indivíduos desalojados/desabrigados, idosos, adultos e famílias e mulheres em situação de

violência), não tem cobertura de cofinanciamento, restando ainda cofinanciar acolhimento para o público de pessoas com deficiência nos demais 488 municípios habilitados ao SUAS.

Observa-se que, no Rio Grande do Sul 90,4%, ou seja, 455 dos municípios se caracterizam como de Pequeno Porte I (PPI) e de Pequeno Porte II (PPII). A partir desta realidade observa-se que, no tocante aos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, a oferta existente, não atende a extensão da demanda, já que, dos municípios habilitados ao SUAS, a grande maioria são de PPI e PPII, e não ofertam o serviço. Embora existam 323 Unidades no CadSUAS, distribuídas em 150 municípios, 108 (33,6%) dessas unidades estão nos municípios de PPI e PPII, e a grande maioria, um total de 215 equipamentos (66,4%), estão concentradas na região metropolitana e nos municípios de Médio e Grande Porte.

Atualmente, 87 municípios recebem cofinanciamento federal para o Acolhimento Institucional para público de crianças e adolescentes, contudo, há de se ressaltar que, em âmbito estadual, por meio de Política de Assistência Social, não existe oferta nem cofinanciamento que contemplem esses serviços. No entanto, para esse público, enquanto oferta do estado, existe a execução de serviços de acolhimento, de forma centralizada em Porto Alegre, pela Fundação de Proteção Especial (FPE/RS), que no bojo da reorganização da estrutura administrativa do Estado do Rio grande do Sul no ano de 2019, hoje se encontra vinculada à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/RS (SJCDH).

Observa-se que essa reorganização administrativa se deu, em contrário à diretriz base da Política de Assistência Social, estabelecida no Artigo 204 da Constituição Federal de 1988, que atribui as responsabilidades e competências aos entes federativos, frente a descentralização político-administrativa, onde a “a coordenação e a execução” da política cabe “às esferas estadual e municipal”, bem como, em desatenção à legislação do SUAS, estabelecida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)¹², no que diz respeito ao comando único da política¹³, bem como às obrigações dos estados em “prestar” “serviços assistenciais” de forma regionalizada, nos casos em que os “custos ou ausência de demanda municipal

¹² Alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

¹³ Diretriz Estruturante do SUAS: primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social” (NOB-SUAS/2012, Artigo 5º)

justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado¹⁴ e assim atribuindo à esses entes, o encargo de “organizar, coordenar e prestar serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade¹⁵”.

Considerando que o Decreto de criação da FPE nº 41.651, de 29 de maio de 2002, em seu Artigo 1º, estabelece como sua finalidade, a “execução de medidas de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social do sistema de atendimento direto, no seu âmbito”. Ainda em seu artigo 2º refere que essa Fundação “fica sujeita à supervisão do respectivo Secretário de Estado”, e “seguirá as orientações emanadas do órgão responsável pela Política de Assistência Social, integrante da estrutura organizacional da respectiva secretaria, a qual detém o comando único na gestão do sistema e na garantia de sua organização, qualidade e resultados na prestação dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais que serão ofertados pela rede socioassistencial.

Assim, em consonância com as legislações citadas, sendo a Política de Assistência Social integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e, enquanto instância do estado do Rio Grande do Sul, que detém o comando único da gestão do SUAS, deveria estar nesta Secretaria a atribuição de organizar e coordenar a execução financeira e a oferta dos serviços de acolhimento executados pela FPE, situação essa que atualmente não mais ocorre.

Com relação ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, cabe destacar que, no último ano, tem aumentado a adesão ao Termo de Aceite para o Cofinanciamento Federal deste serviço, em virtude da intensificação dos eventos ambientais, que causam calamidade pública e emergência no estado.

4.3. Cadastro Único e Programa Bolsa Família

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

¹⁴ LOAS - Artigo 13, item V.

¹⁵ NOB-SUAS/2012 - Artigo 15, item IV.

Esse instrumento de gestão é composto por formulários de cadastramento, sistema informatizado e base de dados. Essas informações permitem ao governo federal conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais. O CADÚNICO apresenta informações das famílias e domicílios em que elas residem, além dos dados de cada um dos componentes familiares. O processo de cadastramento ocorre em quatro etapas: a identificação do público alvo, a entrevista e coleta de dados das famílias nos formulários, a inclusão dos dados das famílias no sistema de Cadastro Único e a atualização permanente dos dados.

Dentre os programas sociais que o Governo Federal utiliza das informações contidas no Cadastro Único, para identificação e seleção dos/as beneficiários/as, os principais são:

- Programa Bolsa Família (PBF);
- Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE);
- Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Minha Casa Minha Vida (MCMV);
- Isenção de taxa de inscrição em concursos públicos federais;
- Programa Nacional de Reforma Agrária, entre outros.

Desses, destaca-se o Programa Bolsa Família (PBF), criado em 2003, que tem como objetivo contribuir no combate à pobreza e à desigualdade através da transferência de renda. O PBF possui três eixos principais: complemento da renda, acesso à direitos sociais e articulação com outras ações intersetoriais. O PBF apresenta desafios constituídos como o alívio imediato da pobreza, a ampliação do acesso aos serviços públicos que constituem direitos sociais nas áreas de saúde, educação e assistência social, e o apoio às famílias para a superação das situações de vulnerabilidades sociais e pobreza (BRASIL, 2015).

Essas dimensões estão vinculadas ao cumprimento de condicionalidades nas áreas de saúde, educação assistência social. O acompanhamento das condicionalidades do PBF são compromissos assumidos pelo poder público e também pelas famílias beneficiadas. O objetivo principal do acompanhamento das condicionalidades é justamente efetivar os direitos sociais, por meio do acesso aos

serviços básicos, bem como identificar os casos de não cumprimento, situações de maior vulnerabilidade com orientações e acompanhamento das famílias (BRASIL, 2015).

O acompanhamento das condicionalidades do PBF ocorre por meio da Intersetorialidade das Políticas Públicas, na articulação entre as políticas de saúde, educação e assistência social, visando atender as demandas sociais da população vinculada ao programa. A intersetorialidade se coloca, portanto, como um elemento fundamental para a viabilização dos direitos sociais da população beneficiada.

No Estado, 983.572 famílias estão inscritas no Cadastro Único (mês de referência: abril/2020). Destas, 378.669 são beneficiárias do PBF (38,4% do total de inscritos no CadÚnico).

O CadÚnico também contempla os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE's), conceito instituído pelo Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, através do artigo 3º, reconhecendo-os como

grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, 2007).

Assim, o GPTE constitui grupos caracterizados tanto pelas origens étnicas, como aos relacionados ao meio ambiente, ao meio rural e aos grupos em situações conjunturais.

Segundo o RI Sintético (mês de referência: abril/20), quanto aos GPTE no RS, origem étnica, as famílias quilombolas, representam 3.110 das famílias inscritas no Cadastro Único, sendo que 1.582 dessas recebem o Bolsa Família. No que tange às famílias indígenas cadastradas, são 5.989, tendo 4.799 famílias beneficiárias do PBF. Quanto às famílias ciganas cadastradas, somam 125, e destas, 37 são beneficiárias do PBF. Quanto às famílias pertencentes a Comunidades de Terreiro, 333 estão cadastradas no Cadastro Único, sendo que 162 recebem o PBF.

Em específico aos grupos relacionados com o meio ambiente, as famílias extrativistas cadastradas somam 169, e destas, 110 estão inseridas no PBF. O total de famílias de pescadores artesanais cadastradas são 2.520, e 1.241 são beneficiárias do PBF. As famílias ribeirinhas cadastradas perfazem o total de 1.492, e 575 recebem o benefício do PBF.

No que refere aos grupos relacionados ao meio rural, as famílias de agricultores familiares cadastradas são 37.107, e dessas, 16.131 recebem o PBF. Sobre as famílias assentadas da Reforma Agrária são 5.396, e dessas, 2.633 são beneficiárias do PBF. São 233 as famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário, entretanto, 74 aquelas que recebem PBF. O total de famílias acampadas cadastradas somam 464, e dessas, 315 são beneficiárias do PBF.

No que tange ao GTPE - grupos em situações conjunturais, identificam-se 281 famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas, e 132 famílias beneficiárias do PBF. Quanto às famílias de indivíduos presos no sistema carcerário cadastradas, somam 2.369, e, dessas, 1.503 são beneficiárias do PBF. Sobre a população em situação de rua, são 7.115 famílias cadastradas, e dessas, 5.129 são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Quanto às famílias de catadores de material reciclável cadastradas identificam-se 10.425, sendo 7.589 beneficiárias PBF.

4.4. Gestão de Benefícios

Os benefícios socioassistenciais integram organicamente as garantias do SUAS, como direito dos indivíduos e das famílias, sendo que os benefícios e serviços de assistência social materializam os direitos socioassistenciais e ganham visibilidade e legitimidade social à medida que disponham de estruturas sólidas e meios institucionais (financiamento continuado).

A articulação entre serviços e benefícios é necessária. Sendo assim, no âmbito estadual, a partir de dois mil e dezenove, surge a Divisão da Gestão de Benefícios, que passa a compor o Departamento de Assistência Social vinculada à Gestão do SUAS.

Em um primeiro momento, com a ideia de iniciar o processo de Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais. Por outro lado, em parceria com o Cadastro Único e PBF, monitorar e socializar entre os municípios, as atualizações e alterações do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como acompanhar sua operacionalização, tanto no Instituto Nacional de Seguro Social/INSS como no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Quadro 6: Quantitativo de Beneficiários BPC, no RS, em 2020

PCD: 122.181
Idosos: 79.377
Total: 201.558

Fonte: Gestão de Benefícios – DAS/STAS, 2020.

4.4.1. Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, são benefícios de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Conforme o art. 13 da LOAS, em seu inciso I, cabe aos estados prestar apoio técnico e destinar recursos financeiros aos municípios, para participar no custeio da oferta dos benefícios eventuais, a título de cofinanciamento, também deve constar nas respectivas leis estaduais, bem como anualmente, ser previsto como dotação orçamentária na LOA de cada estado, para repasse fundo a fundo aos municípios.

Dessa forma, enfatiza-se a competência e responsabilidade dos estados na participação do custeio, mediante critérios pactuados nas CIB e estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social. Em cumprimento a essa recomendação, o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº 20/2018, determinou os critérios do repasse do cofinanciamento dos benefícios estaduais direcionado aos municípios que já tem a Lei do Suas instituída, conforme Censo SUAS - 2018, 320 municípios possuem e 168 não possuem a Lei do SUAS instituída

A concessão e o valor dos benefícios são definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e devem estar previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais. No caso do estado do Rio Grande Sul, o processo foi iniciado no ano dois mil e quinze, quando foi feita a primeira minuta de justificativa do referido cofinanciamento e encaminhada ao Gabinete da Secretaria na época. No período de dois mil e dezesseis, surge a demanda justificada pelo *Pacto de Aprimoramento do SUAS (Gestão 2016-2019)*, que é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS e se constitui em mecanismo de indução de

aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e possui periodicidade quadrienal. Das metas e prioridades para o Rio Grande do Sul, o cofinanciamento dos benefícios eventuais se situa na Prioridade I – Da universalização do SUAS – item 4:

Cofinanciar os benefícios eventuais aos municípios, priorizando aqueles que possuem Lei municipal instituída que organiza a Política de Assistência Social, conforme critérios de repasse de recursos definidos na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, sendo que os estados que cofinanciam: Menos de 10% (dez por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 10% (dez por cento) até 2018 e 20% (vinte por cento) até 2019; Entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 40% (quarenta por cento) até 2019; Entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) dos municípios, atingirão o patamar de 60% (sessenta por cento) até 2019. (Pacto de Aprimoramento do SUAS).

As deliberações da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada no ano de 2019, recomendaram que o estado realizasse o cofinanciamento de benefícios eventuais aos municípios. Ao mesmo tempo, as diversas normativas que compõem a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS justificam e corroboram a necessidade de cofinanciamento.

Considerando o contexto de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19, a legislação do SUAS vem se adequando aos parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade aos benefícios socioassistenciais, bem como vem estabelecendo medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Verifica-se que algumas Portarias do Ministério da Cidadania pautaram-se em repasse emergencial dos recursos financeiros para ações socioassistenciais no combate à pandemia no âmbito do SUAS, onde a política de assistência social, teve um significativo crescimento de demandas, neste cenário em especial observa-se um aumento da procura pela concessão de benefícios eventuais.

Segundo dados da Equipe da Vigilância Socioassistencial do DAS, realizado nos sistemas do RMA CRAS e CREAS dos anos de 2018, 2019 e 2020 (meses de janeiro, fevereiro, março e abril), consegue-se observar esta mudança. A Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020 que aprova a Nota Técnica nº 20/2020 faz orientações gerais sobre a regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais neste contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia é o aumento da concessão de benefícios

eventuais, bem como a procura pelos serviços e benefícios da política de assistência social, tendo em vista que o prolongamento da pandemia, agravará as situações de risco e vulnerabilidade social.

Visando o enfrentamento da calamidade em decorrência do COVID-19, verifica-se um aumento de demandas e necessidades dos municípios nesse cenário de pandemia, especialmente nas ações dos municípios nas provisões emergenciais, para garantir que as pessoas mais vulneráveis sejam contempladas.

Citamos como exemplo de aumento de demanda, no período de Pandemia, a oferta do benefício eventual como alimento, pois nesse cenário observa-se um crescimento das vulnerabilidades ocasionadas por esse evento. Por outro lado, no Brasil é garantido o direito de sepultar e a garantia desse direito relaciona-se ao dever de tratar dignamente as famílias e seus mortos. Nesse sentido, outro exemplo de crescimento de procura pelas famílias, é em relação ao benefício eventual por situação de morte, também chamado de auxílio-funeral, o qual visa não somente garantir funeral digno, como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Diante do exposto, bem como a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, faz-se necessário medidas adotadas no âmbito de Estados, Municípios e do Distrito Federal para garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltadas, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social, onde o processo de cofinanciamento dos benefícios eventuais aos municípios é fundamental. Folha informativa COVID-19 - Escritório da OPAS e da OMS no Brasil

Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, devido ao surto da doença causada pelo novo coronavírus. Em 11 de março, a COVID-19 foi caracterizada pela mesma Organização como uma pandemia (OPAS, 2020)¹⁶.

No Brasil, através da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, ações estratégicas começaram a ser pensadas visando mitigar os impactos da pandemia.

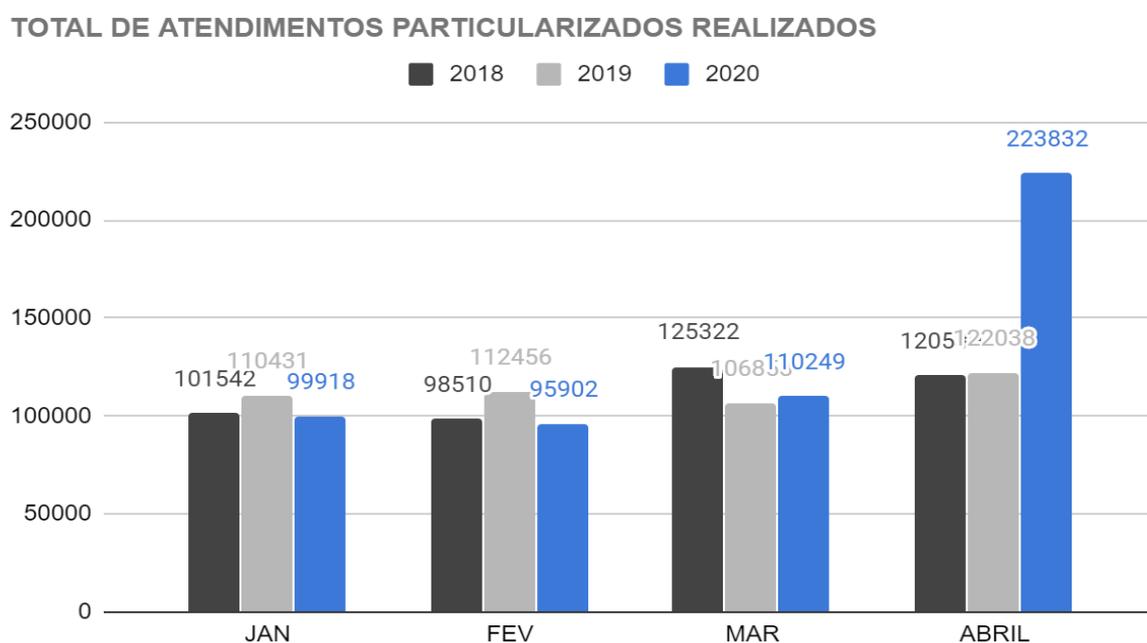
¹⁶ Organização Pan Americana de Saúde – OPAS. Folha informativa COVID-19. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875>

Em específico, na política de assistência social, algumas legislações foram criadas no intuito de orientar quanto ao funcionamento do SUAS, seus serviços e unidades de atendimento, através da Portaria nº 337 de 24 de março de 2020.

Neste contexto de pandemia, algumas legislações pautaram-se em repasse emergencial dos recursos financeiros para ações socioassistenciais no combate à pandemia no âmbito do SUAS, respaldada pela Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, através do Termo de Aceite e Compromisso.

A política de Assistência Social, neste contexto, teve um significativo crescimento no que diz respeito aos atendimentos particularizados e concessão de benefícios eventuais, quando comparado aos anos anteriores. Em comparativo realizado nos sistemas do RMA CRAS e CREAS dos anos de 2018, 2019 e 2020 (meses de janeiro, fevereiro, março e abril), consegue-se observar esta mudança, conforme sinaliza o Gráfico 15.

Gráfico 15 - Comparativo do total de atendimentos particularizados, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2020.

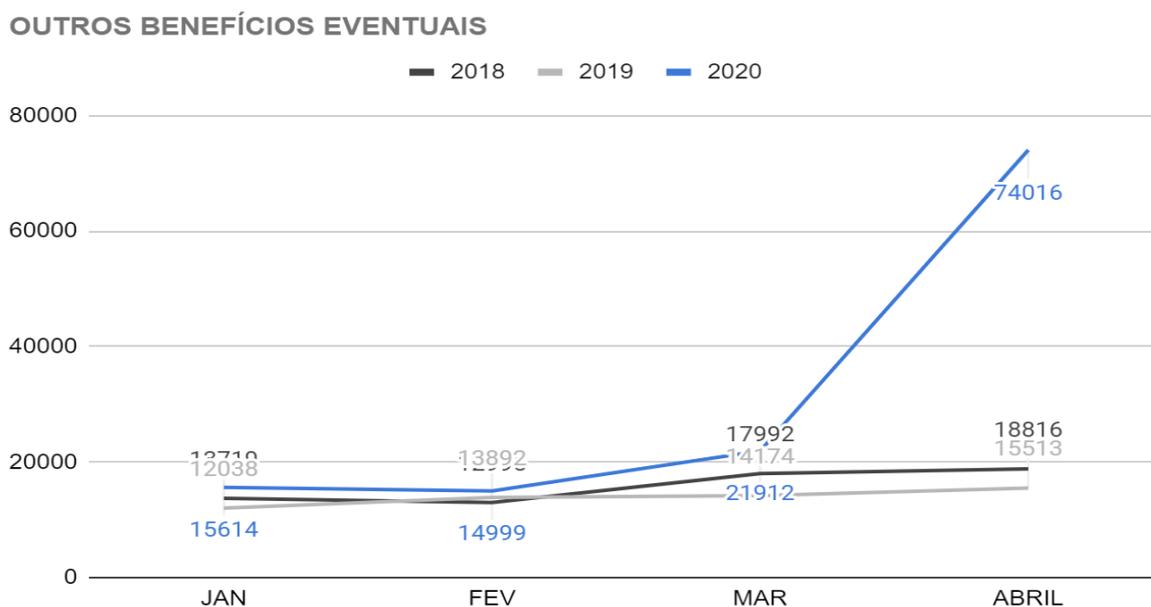
Dentre as questões já contempladas no formulário do CRAS, destaca-se o aumento nos atendimentos particularizados, o que traduz na orientação realizada pelo MC através da Nota Técnica nº 04 de 2020, quanto ao preenchimento dos sistemas

RMA, SISC e SisAcessuas, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). A possibilidade do atendimento realizado remotamente garantiu ao público usuário da Assistência Social a continuidade no acesso aos equipamentos. Muito embora o quantitativo de famílias em acompanhamento não tenha sofrido aumento ou queda significativa neste período, avalia-se que o atendimento particularizado tenha sido a estratégia das equipes para assegurar a atividade da política.

Outra questão apontada no formulário é com relação à concessão dos auxílios natalidade, funeral e, principalmente, os benefícios eventuais. A Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, traz orientações gerais sobre a regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais, neste contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19.

Sobre a concessão dos benefícios de auxílio natalidade e funeral, neste período de pandemia, não houve significativo aumento, quando comparado aos meses de janeiro a abril nos anos de 2018 e 2019. Ao passo que o aumento do número de concessão de outros benefícios eventuais, neste mesmo período, foi significativo, conforme apresenta o gráfico 16.

Gráfico 16 - Comparativo de concessão de outros benefícios eventuais, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020

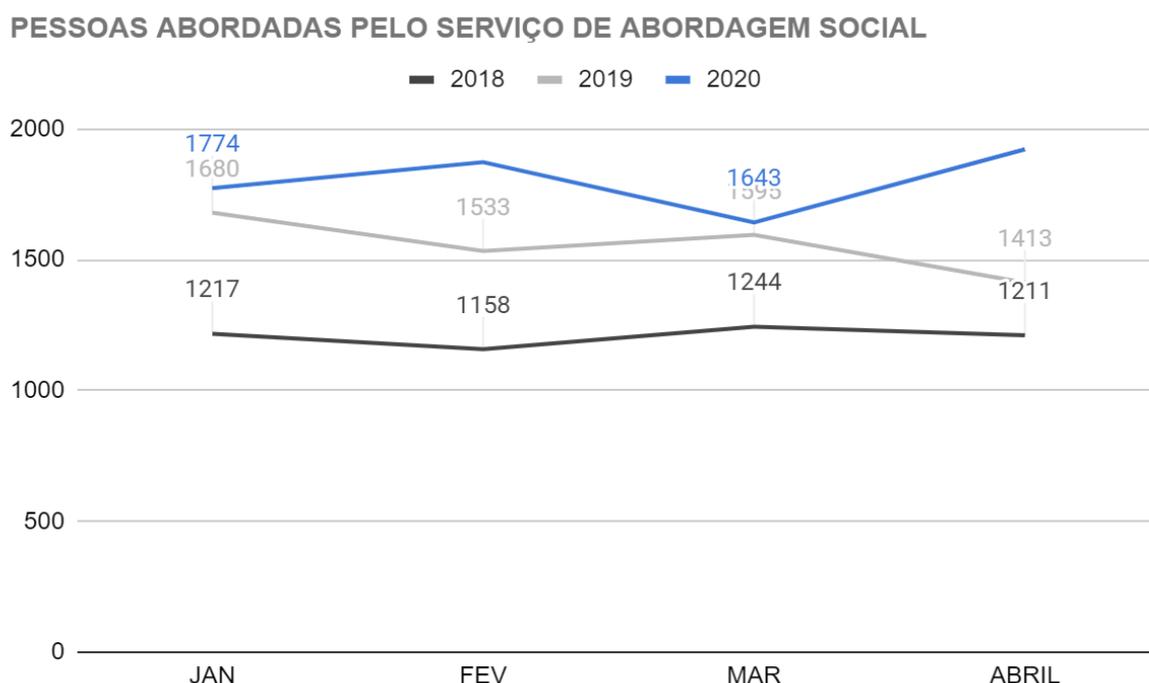


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2020.

A tendência, no decorrer da pandemia, é o aumento da concessão de benefícios eventuais, bem como a procura pelos serviços e benefícios da política de assistência social, tendo em vista que o prolongamento da pandemia, agravará as situações de risco e vulnerabilidade social.

O comparativo do RMA CREAS também demonstra informações que reforçam as estratégias criadas e a prioridade dada à determinadas populações. O serviço de abordagem social apresentou aumento gradativo ao longo dos meses de 2020.

Gráfico 17 - Comparativo de pessoas abordadas pelo serviço de abordagem social, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020

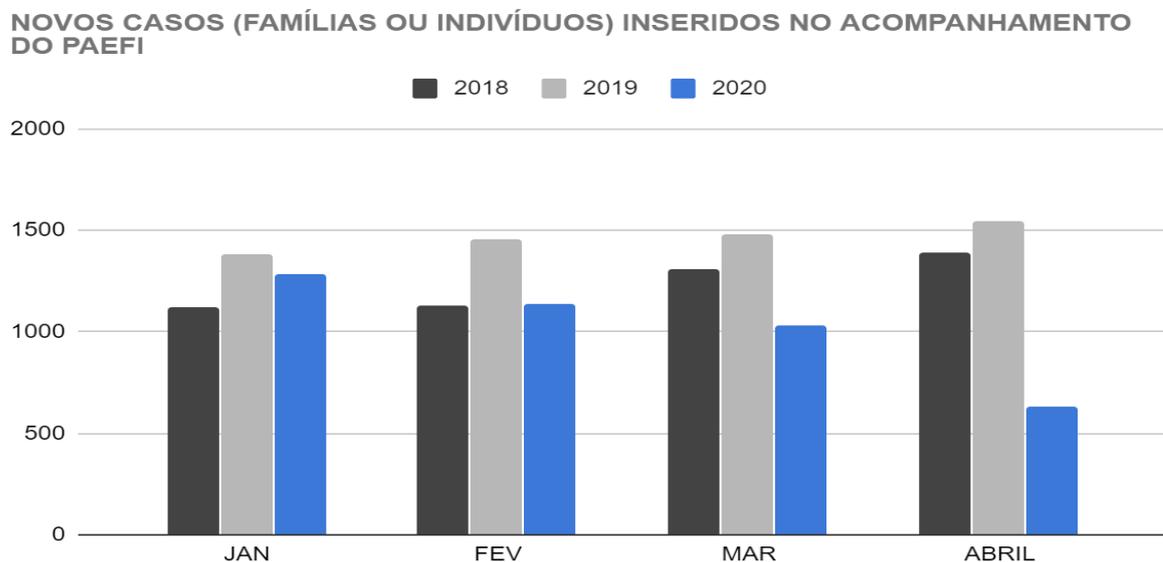


Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2020.

O gráfico 17, acima, além de demonstrar o aumento da população em situação de rua abordada, também pode ser visto como o esforço das equipes em garantir o atendimento/acompanhamento e, até mesmo, a proteção deste público tão vulnerável, sobretudo neste momento de tanta fragilidade da saúde pública.

Este dado demonstra que a Assistência Social seguiu realizando o trabalho diretamente de ponta, inclusive nas ruas. Porém, com relação ao acompanhamento realizado pelas equipes através do PAEFI, observa-se uma queda de quantitativo, conforme apresenta o gráfico 18, a seguir.

Gráfico 18 - Comparativo do acompanhamento realizado pelas equipes através do PAEFI, no RS, entre os anos de 2018, 2019 e 2020



Fonte: Vigilância Socioassistencial – DAS/STAS, 2019.

Acredita-se que, mesmo com os equipamentos garantindo o atendimento às famílias, a inserção de novos casos em acompanhamento foi prejudicada, justamente pela diminuição das pessoas acessando não apenas os CREAS, mas principalmente os CRAS, que são a porta de entrada da Assistência Social. Entretanto, mesmo com a diminuição de atendimento, consegue-se perceber que a execução dos serviços vem sendo garantida nos territórios.

4.5. CONTROLE SOCIAL

Na política de Assistência Social, os Conselhos de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social configuram os principais instrumentos de Controle Social¹⁷.

Conforme a LOAS, os Conselhos de Assistência Social são instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social. Eles têm caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, sendo vinculados ao órgão gestor da política, que é responsável

¹⁷ Entende-se como Controle Social o exercício democrático na gestão pública, sendo um mecanismo fundamental para o fortalecimento da cidadania e aproximação entre Estado e Sociedade.

por prover sua infraestrutura, garantindo assim recursos materiais e financeiros para seu funcionamento, além de recursos humanos para estruturação das Secretarias Executivas.

4.5.1. Conselhos Municipais de Assistência Social

De acordo com dados do CadSUAS¹⁸, o Rio Grande do Sul possui 469 Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS em funcionamento. Importante ressaltar que, embora o estado tenha um total de 497 municípios, 28 deles se encontram em situações adversas no que tange aos CMAS, com destaque para os que possuem CMAS, mas estes não estão cadastrados no CadSUAS; os que possuem CMAS cadastrados no CadSUAS, mas não possuem conselheiros com mandato vigente; e ainda os municípios que não possuem CMAS.

São 4.138 conselheiros da assistência social, sendo 2085 representantes governamentais e 2053 representantes da sociedade civil. Conforme Resolução CNAS nº237/2006, a representação da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social deve se dar por meio dos seguintes seguimentos: organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações e representantes de usuários. Dentre os representantes da sociedade civil nos CMAS do estado, importante destacar a distribuição dos conselheiros por segmento, como mostra o quadro 7.

Quadro 7 - Distribuição de Conselheiros representantes da Sociedade Civil por segmento nos CMAS, do Rio Grande do Sul, em 2019

Segmento	Número	Percentual
Entidades e organizações de Assistência Social	968	47, 15%
Organizações dos Trabalhadores do Setor	322	15,68%
Organizações e representantes dos Usuários	763	37, 17%

Fonte: CadSUAS, 2019.

A referida resolução orienta que haja uma proporcionalidade entre os entre os segmentos da sociedade civil nos conselhos. Não sendo possível manter essa

¹⁸ Pesquisa realizada em 20 de agosto de 2019.

proporcionalidade entre os segmentos no CMAS, orienta-se que haja a preferência da participação do segmento organizações e representantes dos usuários (conforme o disposto no art. 127 da NOB/SUAS 2012). Apesar dessa recomendação, somente 36 CMAS no estado cadastrados no CadSUAS apresentam a paridade nos segmentos da sociedade civil.

A LOAS, em seu art. 30, preconiza que deve haver paridade entre os representantes da sociedade civil e do governo nos Conselhos de Assistência Social, ou seja, deve haver uma proporção igualitária entre a quantidade de conselheiros representantes da sociedade civil e governamentais do município.

Embora a paridade na representação seja um dos requisitos fundamentais para o repasse de recursos federais da assistência social¹⁹ para os entes federativos, observa-se que a maioria dos CMAS no estado estão em desacordo com a LOAS, sendo que apenas 172 municípios possuem conselho paritário.

4.5.2. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS

Criado pela Lei Estadual nº 10.716, de 1996, o Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul está vinculado à estrutura da Secretaria de Trabalho e Assistência Social – STAS, que assegura dotação orçamentária para seu funcionamento, além de apoio administrativo.

O CEAS/RS é constituído de 18 (dezoito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 09 (nove) representantes governamentais e 09 (nove) representantes da sociedade civil. Na representação da sociedade civil, estão igualmente representados os segmentos organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do setor e organizações e representantes de usuários.

No que tange à estrutura, o CEAS/RS se organiza da seguinte forma:

- Plenária;

¹⁹ O art. 30 da Lei nº 8.742, de 1993 condiciona para o repasse de recursos federais da assistência social aos entes federativos a efetiva instituição e funcionamento do:

I – conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – fundo de assistência social, com orientação e controle dos respectivos conselhos de assistência social; e
III – plano de assistência social.

- Presidência (Presidente e Vice-Presidente);
- Mesa Diretora (Presidente, Vice-presidente, Diretor Governamental e Diretor da Sociedade Civil);
- Comissões Temáticas;
- Secretaria Executiva.

Suas principais competências, de acordo com sua Lei de Criação, são:

- Aprovar a Política Estadual de Assistência Social;
- Zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social;
- Convocar ordinariamente, a cada quatro anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, que é o fórum máximo de deliberação sobre a Política de Assistência Social;
- Apreciar a proposta orçamentária da Assistência Social, bem como os critérios de transferência de recursos para os municípios;
- Controlar e fiscalizar os serviços prestados por todas as entidades beneficentes de Assistência Social, cujos recursos são oriundos das imunidades e renúncias fiscais;
- Apreciar e emitir pareceres sobre projetos e programas voltados para a inclusão e promoção social, bem como analisar o conteúdo dos mesmos e publicar resolução no DOE dos que forem aprovados.

O CEAS/RS é hoje um importante instrumento para contribuir com a efetivação e o aprimoramento da Política Pública de Assistência Social, conforme preconiza o arcabouço legal vigente.

4.6. Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB) é uma instância colegiada de negociação, articulação e pactuação entre os gestores municipais e a gestão estadual do SUAS. Seu objetivo é definir os aspectos operacionais e de regulamentação da política de assistência social em âmbito estadual, viabilizando a implementação e o desenvolvimento do SUAS no estado.

São instâncias asseguradas pela NOB/SUAS 2012 e pela Resolução nº. 08 da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de 16 de dezembro de 2005, que negociam e pactuam sobre diferentes aspectos da organização e gestão da política de assistência social, considerando as deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e a legislação vigente e as orientações da CIT e do CNAS.

No estado do Rio Grande do Sul, a CIB foi criada em 30 de julho 1999. Conforme estabelecido na NOB/SUAS – 2012, é formada por 06 (seis) representantes do Estado e seus respectivos suplentes, indicados pelo gestor estadual da política de assistência social, e 06 (seis) representantes dos municípios e seus respectivos suplentes.

A representação dos municípios é feita por meio de indicação realizada pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Rio Grande do Sul – COEGEMAS/RS²⁰, sendo:

- 02 representantes de municípios de Porte I;
- 01 representante de município de Porte II;
- 01 representante de município de Médio Porte;
- 01 representante de município de Grande Porte e
- 01 representante da Capital do Estado (Metrópole).

Importante salientar que, as representações de gestores municipais titulares e seus respectivos suplentes serão de municípios do mesmo porte e de regiões diferentes, de forma a contemplar as diversas regiões do Estado.

Tem como competências, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno:

I - pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;

²⁰ O COEGEMAS/RS é o órgão de integração, representação e apoio aos Municípios no que tange à política de assistência social. Está vinculado à Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e se organiza a partir de 27 associações regionais, que indicam os titulares e suplentes ao Colégio de Representantes, cujas reuniões são mensais e ocorrem na sede desta Federação (LOPES, 2018).

- II - estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;
- III - pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;
- IV - pactuar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional;
- V - pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;
- VI - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
- VII - pactuar o plano estadual de capacitação;
- VIII - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado;
- IX - pactuar planos de providência e planos de apoio aos municípios;
- X - pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;
- XI - pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as demais CIBs para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;
- XII - observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT;
- XIII - pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação;
- XIV - publicar as pactuações no Diário Oficial do Estado;
- XV - enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT;
- XVI - publicar e publicizar as suas pactuações;
- XVII - informar ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RS, sobre suas pactuações;
- XVIII - encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência para deliberação;
- XIX - apreciar os atos do coordenador praticados sob condição “ad referendum” ratificados ou não.

4.7. Considerações finais do diagnóstico

O processo de criação do diagnóstico socioterritorial é dinâmico e visa conhecer a realidade a qual se tem a intenção de realizar intervenção, a fim de provocar mudanças. No caso deste diagnóstico elaborado pelo DAS, tem-se como proposta conhecer a Assistência Social do Rio Grande do Sul, de forma a pensar e repensar estratégias que garantam a execução da política.

Sabe-se que as mudanças cotidianas não podem ser retratadas, em tempo real, em apenas um documento. Entretanto, a utilização de dados prevê transformá-los em ações e, partir delas, perceber que as mudanças que se estabelecem ao longo do tempo também servem de combustível nos planejamentos que são construídos e que visam resultados. Através dele é possível observar que o Rio Grande do Sul possui situações de vulnerabilidade e risco social que necessitam de intervenção e responsabilização dos entes federados.

Verifica-se que, muito embora seja expressivo o número de equipamentos da PSB distribuídos pelos municípios, ainda há vazios de atendimento e que não conseguem realizar prevenção. Outro ponto a ser observado é a falta de municípios que não possuem o cofinanciamento para a execução do SCFV, serviço complementar ao PAIF e que agrega, significativamente no estabelecimento de ações efetivas da Assistência Social. Constata-se, no que se trata dos equipamentos e serviços da PSE, ainda um pequeno número de CREAS, o que faz sobrecarregar o trabalho das equipes da PSB no atendimento à demandas mais complexas de violação de direitos.

Além das situações que demonstram as fragilidades, também é possível certificar-se das potencialidades na execução do SUAS. Mesmo sabendo das dificuldades das equipes, vê-se que os números divulgados através do RMA e demais sistemas do SUAS, demonstram que o trabalho vem sendo executado objetivando a proteção social dos usuários. Além disso, evidencia-se que junto com as equipes municipais, também há a equipe estadual que, através de estratégias de apoio técnico e educação permanente vislumbra qualificar o SUAS no estado.

Sabe-se que um diagnóstico não se completa, tendo em vista o processo dinâmico ao qual ele está vinculado. Entretanto, através desta fotografia que se refere

a um espaço de tempo do SUAS, espera-se que seja possível o estabelecimento de planos que contribuam para o fortalecimento da política pública.

Sendo assim, estimula-se que esse diagnóstico possa ser revisitado sempre que necessário, a fim de não apenas retratar o que é a política no estado, mas, sobretudo, para que se perceba que a transformação de informações se dá a todo momento, mas que é importante visitar a história para que se garanta efetividade nos planejamentos e na execução das políticas públicas.

5. AÇÕES PERMANENTES E INOVADORAS – 2020 a 2023

Ações Permanentes - Proteção Social Básica								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Capacitação no âmbito do Programa Criança Feliz do novo sistema e-PCF	Habilitar os municípios para utilização do sistema e-PCF	Capacitação de municípios por meio de plataforma digital	On line / presencial (conforme contexto)	Anual (Três execuções de capacitações por ano)	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho	Recurso Programa Criança Feliz
Oficinas de Capacitação do Programa Criança Feliz sobre o Guia da Visita Domiciliar (GVD)	Habilitar os municípios para execução do PCF	Capacitação aos municípios	Presencial	Três execuções de capacitações por ano	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Programa Criança Feliz
Oficinas de Capacitação do Programa Criança Feliz sobre o Método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC)	Habilitar os municípios para execução do PCF	Capacitação aos municípios	Presencial	Três execuções de capacitações por ano	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Programa Criança Feliz
Oficinas de Alinhamento do Programa Criança Feliz sobre os Métodos CDC e GVD	Habilitar os municípios para execução do PCF	Capacitação aos municípios	Presencial	Três execuções de capacitações por ano	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Programa Criança Feliz
Seminário Estadual do Programa Criança Feliz	Sensibilizar sobre o papel das políticas intersetoriais no Programa Criança Feliz	Exposição acerca das competências das políticas intersetoriais na promoção do desenvolvimento infantil	Presencial / on line (conforme contexto)	Um seminário por ano	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	Recurso Programa Criança Feliz
Reunião Ampliada de Apoio Técnico: Sensibilização do Programa Criança Feliz	Sensibilizar e orientar os municípios elegíveis para adesão ao PCF	Explicação dialogada	Presencial / on line (conforme contexto)	Quando Ministério abrir as adesões	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	Recurso Programa Criança Feliz
Produção de documentos e subsídios necessários para elaboração do Termo de Referência para contratação da equipe estadual do PCF	Contribuir com subsídios técnicos para contratação da equipe estadual de referência do PCF, conforme portaria 431/2019	Revisão das normativas para construção de documentos	On line	Periódico	2020	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão Estadual do Programa Criança Feliz, Gestão do Trabalho, Coordenadoria Administrativa e Técnica	Recurso Criança Feliz

Produção e divulgação de folder explicativo virtual para adesão e renovação ao Programa BPC na Escola	Orientar os municípios para adesão e renovação ao Programa BPC na Escola	Revisão das normativas para construção de documentos	On line	Periódico	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão de Benefícios, Vigilância socioassistencial, Gestão do trabalho e ASCOM	IGDSUAS
Plano de Ação Estadual do Programa Acessuas Trabalho	Elaborar o planejamento de execução anual do Programa	Revisão das normativas, orientações nacionais e da execução do ano vigente. Elaboração do conteúdo. Apresentação para o CEAS	On line	Bianual	2020 e 2021	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenação Técnica / CEAS	Recurso Acessuas trabalho
Plano de Ação Estadual do Programa Criança Feliz	Elaborar o planejamento de execução anual do Programa	Revisão das normativas, orientações nacionais e da execução do ano vigente. Elaboração do conteúdo. Apresentação para o CEAS	On line	Anual	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenação Técnica / CEAS	Recurso Criança Feliz
Produção de informações sobre serviços e programas no âmbito da proteção social básica	Elaborar informações acerca da PSB para divulgação	Revisão das normativas e documentos. Elaboração do conteúdo. Publicização no site. Produção e divulgação de cards	On line/ presencial (conforme o contexto exigir)	Periódico	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	ASCOM	IGDSUAS
Participar das ações com as políticas intersetoriais que compõem o PCF no âmbito	Reuniões sistemáticas	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Mensal	Não se aplica	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão Estadual do PCF	Recurso Criança Feliz
Articular a integração PCF/PIM no âmbito do Estado	Reuniões sistemáticas	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Quinzenal	Não se aplica	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS	Recurso Criança Feliz
Coordenar e articular com o grupo gestor estadual as ações intersetoriais para o desenvolvimento do PCF	Reuniões sistemáticas	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Mensal	Não se aplica	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão de Benefícios	Recurso Criança Feliz
Coordenar e articular com o grupo gestor estadual as ações intersetoriais para o desenvolvimento do Programa	Reuniões sistemáticas	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Mensal	2020 e 2021	Todas delegacias regionais	Proteção Social Especial de Média Complexidade e FGTAS	Não se aplica	IGDPBF Recurso 001
Monitoramento Anual da implementação Serviço de PSB no Domicílio	Identificar os indicadores do Serviço de PSB no Domicílio através do Censo SUAS CRAS	Elaboração de um levantamento dos municípios através do Censo SUAS CRAS	A definir	Anual	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001

Monitoramento Trimestral do SCFV através do SISC	Contribuir para ampliação do número de registro dos 25% da meta da capacidade de participação dos usuários nos grupos do SCFV	Monitoramento de relatório do SISC; Envio de informações através de e-mail sobre o prazo de preenchimento e orientações sobre execução; Monitoramento através de pesquisa junto aos municípios	On line	Trimestral	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDPBF Recurso 001
Monitoramento Mensal do Programa Criança Feliz	Acompanhar os indicadores referente à execução do Programa Criança Feliz junto aos municípios	Análise dos sistemas de informação e relatórios do Ministério da Cidadania	On line	Mensal	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Programa Criança Feliz
Monitoramento Mensal do Programa Acessuas Trabalho	Acompanhar meta de execução do Programa Acessuas Trabalho junto aos municípios	Análise através do sistema de registro do Programa - SIS Acessuas	On line	Mensal	2020	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Acessuas Trabalho IGDSUAS Recurso 001
Elaboração de Relatórios de Monitoramento do Programa Criança Feliz ao Ministério da Cidadania	Comprovar ao Ministério da Cidadania o acompanhamento da gestão estadual frente à execução do Programa Criança Feliz nos municípios	Produção de relatório, conforme o modelo padronizado do Ministério da Cidadania	On line	Trimestral	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Não se aplica
Alimentação do Sistema de Monitoramento Estratégico (SME) do governo estadual com as ações estaduais do Programa Criança Feliz de acordo com as metas definidas pela Gestão	Dar visibilidade às ações estaduais de execução do Programa Criança Feliz que integra o planejamento estratégico do governo estadual	Preenchimento do SME	On line	Mensal	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Ações Inovadoras - Proteção Social Básica								
I Seminário Estadual do Programa BPC na Escola: a relevância do plano de acompanhamento familiar	Abordar as ações de acompanhamento do Programa BPC na Escola	Discussão da temática por meio do seminário	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Um seminário por ano	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão de Benefícios, Grupo Gestor Estadual e Ministério da Cidadania	Recurso IGD SUAS
I Seminário Estadual do PAIF e o Trabalho Social com Famílias	Promover o debate ampliado frente a execução do PAIF e Trabalho Social com famílias	Discussão da temática por meio do seminário	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Semestral	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS Recurso 001 Recurso Capacita SUAS

I Encontro de Educadores e técnicos de referência do SCFV - projeto piloto com ênfase no ciclo etário de 0 a 6 anos	Promover o debate acerca do papel da equipe de referência na execução do SCFV no ciclo etário de 0 a 6 anos	Discussão da temática por meio do Encontro	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS Recurso 001 Recurso Capacita SUAS
Mostra de Experiências do Programa Acessuas Trabalho	Propiciar um espaço de socialização das experiências dos municípios.	Discussão da temática por meio da troca de experiências	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	Acessuas Trabalho IGDSUAS Recurso 001
I Seminário Estadual de Monitoramento do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	Conhecer a realidade da execução do serviço PSB no domicílio	Discussão da temática por meio do Seminário com os municípios que registraram execução no censo suas	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS Recurso 001 Recurso Capacita SUAS
I Seminário sobre o acompanhamento familiar no Programa Bolsa Família (PBF)	Fomentar o debate sobre as ações de acompanhamento familiar no PAIF/PAEFI e situações de descumprimento de condicionalidades do PBF	Explanação dialogada da temática por meio do Seminário	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, Proteção Social Especial Média Complexidade, Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS IGDPBF Recurso Capacita SUAS
I Seminário Estadual do SCFV	Promover o debate frente a execução do SCFV	Explanação dialogada da temática por meio do Seminário	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Semestral	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS Recurso 001 Recurso Capacita SUAS
Oficina de Integração entre PAIF e PAEFI	Fomentar a discussão sobre a integração entre PAIF e PAEFI e a centralidade do trabalho social com família	Explanação dialogada da temática por meio do Seminário	On line / presencial (conforme o contexto exigir)	Semestral	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Proteção Social especial de Média Complexidade, Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	IGDSUAS Recurso 001 Recurso Capacita SUAS
Promover ações educacionais através do ConectaSUAS	Fomentar um espaço virtual para reprodução e elaboração de teleconferência e ações de educação permanente à distância para diálogo entre equipe municipal, estadual e federal	Disponibilização de conteúdos digitais	On line	Periódico	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Outras divisões quando necessário / CEAS	Recurso do Conecta SUAS

Produzir cartilha de orientações técnicas no âmbito da PSB	Produzir subsídios para execução dos serviços e programas no âmbito da PSB no Estado	Compilação dos documentos orientadores produzidos pela equipe técnica estadual da PSB	A definir	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenadoria Administrativa, outras divisões quando necessário ASCOM	IGDSUAS
Pesquisar os impactos do Programa Acessuas Trabalho no estado do Rio Grande do Sul	Analisar os impactos da execução do Programa Acessuas Trabalho junto aos municípios do estado	Aplicação de pesquisa através de uma consultoria	Publicização no evento de socialização das experiências	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Coordenadoria Administrativa	Acessuas Trabalho IGDSUAS Recurso 001

Ações Permanentes - Proteção Social Especial de Média Complexidade								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Seminário Estadual sobre o PAEFI	Promover espaço de educação permanente voltado para a discussão, troca de experiências e qualificação do PAEFI	Estruturação do evento (eixos temáticos, local, parceiros, etc.); Articulação intersetorial e interinstitucional; Ações de divulgação	Não se aplica	Anual	2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico através de visita técnica in loco aos CREAS, Centro POP e Centro dia, conforme análise técnica e critérios previamente estabelecidos	Prestar apoio técnico in loco para gestores da assistência social e trabalhadores do CREAS, Centro POP e Centro dia para qualificação e fortalecimento do atendimento socioassistencial no campo da PSEMC	Estabelecimento de critérios para definição de unidades de atendimento prioritárias para visita técnica in loco; Monitoramento e análise de dados; Elaboração de relatórios e devolutivas	Atendimento Presencial;	Quadrimestral	2022-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Estruturação de ações para qualificação do Atendimento à pessoa em situação de rua na PSEMC	Estruturar um conjunto de ações da gestão estadual para o fortalecimento e qualificação do atendimento à pessoa em situação de rua no âmbito da PSEMC, com base nas informações e análises sistematizadas no "Panorama quanti - qualitativo"	Reuniões técnicas; Definição de questões prioritárias para construção de propostas interventivas; Elaboração de documento	Registro de atendimento;	Anual	2021-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001

Estruturação de ações para qualificação do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto	Estruturar um conjunto de ações da gestão estadual para o fortalecimento e qualificação do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, com base nas informações e análises sistematizadas no "Panorama quanti - qualitativo"	Reuniões técnicas; Definição de questões prioritárias para construção de propostas interventivas; Elaboração de documento	Documento Plano de Qualificação	Anual	2022-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Estruturação de ações para qualificação dos serviços socioassistenciais executados nos CREAS	Estruturar um conjunto de ações da gestão estadual para o fortalecimento e qualificação dos serviços socioassistenciais executados nos CREAS, com base nas informações e análises sistematizadas no "Panorama quanti - qualitativo"	Reuniões técnicas; Definição de questões prioritárias para construção de propostas interventivas; Elaboração de documento	Documento Plano de Qualificação	Anual	2022-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Estruturação de ações para qualificação do serviço de abordagem social em CREAS e Centro POP	Fortalecer/qualificar os serviços e programas da Proteção Social Especial referenciados no CREAS	Reuniões técnicas; Definição de questões prioritárias para construção de propostas interventivas; Elaboração de documento	Documento Plano de Qualificação	Anual	2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Publicação do "Panorama quanti-qualitativo sobre a Proteção Social Especial de Média Complexidade no SUAS no Estado do Rio Grande do Sul"	Apresentar diagnóstico situacional sobre a Proteção Social Especial de Média Complexidade no SUAS bem como publicizar documento informativo sobre a rede socioassistencial disponível nesse campo de atuação.	Sistematização de informações sobre a rede socioassistencial da PSEMC; Construção de identidade visual; Publicização dos documentos	Publicação online e impressa;	Anual	2023	Delegacias Regionais / COREDES	ASSCOM	IGD SUAS Recurso 001
Elaboração de Nota técnica para o Serviço de Proteção Especial para PCD's e idosos	Elaborar e divulgar documentos técnicos com vistas a qualificação do serviço de atendimento especializado direcionado ao público idoso e PCD	Estudo de normativas, produções científicas e orientações técnicas correlacionadas a temática	Documento online;	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGD SUAS Recurso 001
Elaboração de documentos técnicos atinentes ao campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Elaborar e divulgar documentos técnicos com vistas a qualificação dos Serviços e Programa no âmbito da Proteção Especial de Média Complexidade	Estudo de normativas, produções científicas e orientações técnicas correlacionadas a temática; Análise dos dados do monitoramento e	Documento online;	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGD SUAS Recurso 001

		acompanhamento dos serviços bem como das informações sistematizadas nos "Panoramas quanti qualitativos"						
Elaboração do Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	Elaborar, publicar e executar o Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	Coordenar atividades sistemáticas para construção, validação e publicação do Plano; Articulação interinstitucional e intersetorial; Produção de conteúdo atinentes a A.S.; Sistematização da produção de conteúdo a partir do processo de elaboração realizado no âmbito da CEPETI	Publicação online e impressa;	Quadrimestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	CEPETI	PETI
Coordenação da Comissão Estadual do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Realizar a coordenação da Comissão Estadual do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (CEPETI) de modo a garantir a execução das atividades desta Comissão	Articulação interinstitucional, intersetorial e com o SGD no que tange a pauta do trabalho infantil; Reuniões periódicas (online e presencial) Organização e registro das reuniões periódicas; Atividades administrativas	Não se aplica	Semestral	2020 -2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS / IGDPBF e Recurso 001
Elaboração do "Panorama quanti-qualitativo sobre a execução do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto	Realizar diagnóstico situacional sobre a execução do Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, a partir de levantamento de dados quanti e qualitativos, com vista a estruturação de ações estratégicas para fortalecimento e qualificação do atendimento executado nos territórios	Elaboração de projeto de pesquisa; Articulação intersetorial e interinstitucional; Visitas técnicas; Elaboração de instrumentos de coleta de dados (questionários google, entrevistas semiestruturadas); Reuniões técnicas; Sistematização e análise dos dados	Documento	Semestral	2021 - 2022	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDSUAS Recurso 001

Elaboração do “Panorama quanti-qualitativo sobre os CREAS no Estado do Rio Grande do Sul	Elaborar diagnóstico situacional referente aos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com o objetivo de subsidiar a atuação da gestão estadual na estruturação de ações interventivas para qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados nessas unidades de atendimento	Elaboração de projeto de pesquisa; Articulação intersetorial e interinstitucional; Visitas técnicas; Elaboração de instrumentos de coleta de dados (questionários google, entrevistas semiestruturadas); Reuniões técnicas; Sistematização e análise dos dados	Documento;	Semestral	2021-2022	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDSUAS Recurso 001
Elaboração de “Panorama quanti-qualitativo sobre o Serviço de Abordagem Social”	Realizar diagnóstico situacional sobre a execução do Serviço de Abordagem Social na perspectiva da qualificação do atendimento executado nos territórios	Elaboração de projeto de pesquisa; Articulação intersetorial e interinstitucional; Visitas técnicas; Elaboração de instrumentos de coleta de dados (questionários google, entrevistas semiestruturadas); Reuniões técnicas	Documento	Semestral	2020 - 2022	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDSUAS Recurso 001
Monitoramento e acompanhamento dos equipamentos da PSEMC (CREAS, Centro POP e Centro dia)	Realizar o monitoramento e acompanhamento dos equipamentos da PSEMC (CREAS, Centro POP e Centro dia)	Definição de indicadores e periodicidade do monitoramento; Organizar calendário de monitoramento; Análise dos dados do Monitoramento; Elaboração de relatórios e devolutivas	Documento de monitoramento	Quadrimestral	2020 - 2022	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDSUAS Recurso 001
Monitoramento e acompanhamento do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	Realizar o monitoramento e acompanhamento da execução Plano estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador	Será definida quando da publicação do documento	Documento de monitoramento	Será definida quando da publicação do documento	2022 - 2023	Delegacias Regionais / COREDES	CEPETI	AEPETI IGDSUAS Recurso 001

Ações Permanentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Elaboração e divulgação de documentos técnicos em matéria da Proteção Social de Alta Complexidade	Orientar os municípios na execução dos Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade.	Realização de visitas técnicas in loco, elaboração e compartilhamento das orientações, notas Técnicas, Notas Informativas e Recomendações aos gestores de trabalhadores do SUAS nos municípios	E-mail, telefone, presencial no DAS, teleconferências através de plataformas digitais gratuitas, visita técnica in loco	Anual	2020 a 2023	Delegacias Regionais / COREDES	ASSCOM	IGDSUAS
Produção de documentos e subsídios para a gestão estadual	Elaborar do Termo de Referência para contratação de consultoria no âmbito da PSEAC	Elaboração e compartilhamento	Documento	Anual	2021	STAS	Não se aplica	IGDSUAS
Participação na elaboração dos processos de educação permanente no âmbito da PSEAC	Contribuir nos processos de Educação Permanente Externa, capacitações, seminários, cursos e outras atividades, em temáticas relacionadas ao SUAS	On line e presencial, contribuições para a definição das temáticas, parceiros e estruturação do evento	Não se aplica	Anual	2020 a 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	IGDSUAS
Oficinas Regionais sobre Acolhimento de Criança e Adolescente	Promover Educação permanente aos gestores e trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social nos Municípios	On line, definição das temáticas, parceiros e estruturação do evento	Não se aplica	Anual	2022 a 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Seminário Estadual sobre Acolhimento Institucional para pessoa Idosa	Promover Educação permanente aos gestores e trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social nos Municípios	Presencial, definição das temáticas, parceiros e estruturação do evento	Não se aplica	Anual	2022	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Seminário/Mesa Redonda sobre Acolhimento de Adultos e Famílias	Promover Educação remanente aos gestores e trabalhadores que atuam na Política de Assistência Social nos Municípios	Om line, definição das temáticas, parceiros e estruturação do evento	Não se aplica	Anual	2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001

Ações Inovadoras - Proteção Social Especial de Alta Complexidade								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Contratar consultorias para realização de diagnóstico e mapeamento da rede de Proteção Social de Alta Complexidade do RS e elaboração de Matriz Pedagógica, direcionada a qualificação da oferta de serviços nos municípios.	Fomentar e qualificar os processos de Educação Permanente de gestores e trabalhadores dos serviços de acolhimento nos municípios do RS e construção do mapa de georeferenciamento dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Participação nas reuniões do NUEP; Contratação de Consultoria Técnica. A partir da Matriz Pedagógica elaborada, incentivar a elaboração de processos sistemáticos de educação permanente aos gestores e trabalhadores da rede socioassistencial nos municípios, em conjunto com os "Núcleos de Educação Permanente Regionais ou Municipais". 	Publicação do documento Matriz Pedagógica de forma impressa e on-line	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho e Educação Permanente / NUEP / Coordenação Técnica / Coordenação Administrativa	IGDSUAS Recurso 001
Realizar apoio técnico a Gestão Estadual no âmbito do cofinanciamento e da implantação de serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade no RS, por meio de consórcios públicos intermunicipais e/ou regionalização	Ampliar a oferta dos Serviços de Acolhimento com o fomento a implantação de serviços por meio de consórcios intermunicipais e cofinanciamento de Serviços regionalizados, com vistas a oportunizar atendimento da demanda existente	<ul style="list-style-type: none"> Produção e disponibilização de formulário eletrônico, para levantamento e identificação dos municípios que participam de Consórcios intermunicipais; Articulação com a área técnica e assessoria do Ministério Público para identificação das demandas por Promotorias Regionais do MP; Elaboração de projeto piloto para oferta de Serviços de Acolhimento regionalizados/consorciados para crianças e adolescentes no Estado do Rio Grande do Sul; Elaboração de projeto piloto para cofinanciamento Serviços de Acolhimento para pessoas idosas 	Forma de entrega 1 projeto piloto para oferta de Serviços de Acolhimento regionalizados/consorciados para crianças e adolescentes e 1 projeto piloto para cofinanciamento o Serviços de Acolhimento para pessoas idosas	anual	2021	STAS	Vigilância Socioassistencial / Coordenação Técnica / Coordenação Administrativa	IGDSUAS Recurso 001

		• Estímulo as associações e consórcios de Serviços de Acolhimento nos municípios no Estado do Rio Grande do Sul.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ações Permanentes - Cadastro Único e Programa Bolsa Família								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Oficina de alinhamento para instrutores e multiplicadores do CadÚnico e PBF	Alinhar os temas que são abordados nas capacitações em que os instrutores/multiplicadores ministram, visando, sobretudo a padronização e atualização de práticas constantes através da qualificação e nivelamento	On line: Envio de atividade de ensino individualizado, por e-mail, antes do início do curso presencial. Presencial: Curso presencial, composto por kits com materiais instrucionais elaborados pelo MC aos instrutores e multiplicadores	On line / presencial	Anual	2021-2023	Delegacias Regionais / COREDES	SENARC / Ministério da Cidadania, Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Recurso Capacita SUAS IGDPBF Recurso 001
II Seminário Intersectorial "A Centralidade do Cadastro Único no Acesso aos Benefícios e seus Impactos"	Propiciar um espaço de diálogo acerca da participação dos usuários do Cadastro Único	Discussão da temática por meio da troca de experiências e explanação dialogada	On line / presencial	Anual	2021-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Cadastro Único / Gestão do Trabalho / CEAS	IGDPBF Recurso 001
Apoio Técnico e Operacional para as gestões municipais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Fornecer orientações e monitoramento de indicadores, com vistas a tratar assuntos relativos as fragilidades nas agendas de trabalho e utilização dos sistemas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	On line e Presencial: Apoio Técnico presencial e descentralizado regionalizado, bem como envio de informações e respostas via e-mails, ligações e reuniões presenciais no DAS/STAS	On line / presencial	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	PSB, Vigilância Socioassistencial	IGDPBF Recurso 001
Apoio Técnico aos Municípios Prioritários - MUP's	Qualificar os municípios prioritários no que se refere aos índices dos critérios de atualização cadastral e execução do recurso financeiro do IGD-M, bem como os índices das condicionalidades em saúde e educação advindos do MC	On line e Presencial: Apoio Técnico presencial e descentralizado regionalizado, bem como envio de informações e respostas via e-mails, ligações e reuniões presenciais no DAS/STAS	On line / presencial	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	PSB, SEDUC, SES	IGDPBF Recurso 001

Orientações sobre Informes e Portarias do Ministério da Cidadania	Facilitar o trabalho das equipes municipais em assuntos de legislações, normativas, portarias e afins, oriundos do Ministério da Cidadania, favorecendo a comunicação e compreensão dos textos legais junto aos municípios	On line: Produção de conteúdo escrito, de forma compacta, veiculados por e-mail e pelo sitio da secretaria	Publicização no sitio da secretaria	Quinzenal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	IGDPBF Recurso 001
Elaboração do Boletim Informativo do Cadastro Único e PBF	Elaborar informes sistemáticos e continuados aos gestores, técnicos e instâncias de controle social, de forma on-line	On line: Produção de conteúdo escrito, de forma compacta, veiculados por e-mail e pelo sitio da secretaria	Publicização no sitio da secretaria	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	IGDPBF Recurso 001
Elaboração de material informativo às novas gestões e realização de pesquisa de atualização cadastral às gestões municipais do Cadastro Único e PBF	Qualificar os/as novos/as gestores/as do CADÚnico e PBF e secretários/as municipais de assistência social, a cada troca de gestão municipal, bem como manter os endereços físicos e on line de contato atualizados	On line: Realização de pesquisas nos sistemas informatizados e nas atualizações cadastrais das gestões municipais, produzindo conteúdo escrito, de forma compacta, utilizando documentos técnicos, veiculados por e-mail e pelo sitio da secretaria	Publicização no sitio da secretaria	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	IGDPBF Recurso 001
Elaboração de material técnico digital, referente a informações, conceitos, inclusão e atualização cadastral nos sistemas do CadÚnico e PBF	Orientar os/as entrevistadores/as para uma abordagem correta, bem como o entendimento de conceitos, objetivando que as coletas de informações junto às famílias que estão ou que podem ser inseridas no Cadastro Único tenham qualidade e verossimilidade	On line: Produção de conteúdo escrito, de forma completa, veiculados por e-mail e pelo sitio da secretaria	Publicização por e-mail e no sitio da secretaria	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Gestão de Benefícios, PSB, PSE, Regulação do SUAS	IGDPBF Recurso 001
Elaboração de Perguntas e Respostas mais frequentes - Frequently Asked Questions FAQ	Elaborar materiais didáticos e pontuais, para a qualificação técnica sistemática e continuada dos gestores, técnicos e instâncias de controle social	On line: Produção de conteúdo escrito, de forma compacta, veiculados por e-mail e pelo sitio da secretaria	Publicização por e-mail e no sitio da secretaria	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente	IGDPBF Recurso 001

Realização de pesquisa científica qualitativa e quantitativa CadÚnico no RS	Investigar e avaliar o grau de contentamento e de inclusão ocorrida entre as pessoas pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos Indígenas, Quilombolas da Grande Porto Alegre, beneficiários do PBF, dentro das políticas da saúde, educação e assistência social	Através de empresa contratada, coletar e analisados dados, extraídos de questionários com perguntas abertas aplicados a pessoas pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos - Indígenas e Quilombolas	Não se aplica	Anual	2020-2022	22ª Delegacia Regional	Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho e Educação Permanente / CEAS	IGDPBF Recurso 001
Acompanhamento dos repasses e utilização dos recursos IGDPBF	Monitorar a prestação e aprovação das contas, bem como orientar sobre a utilização dos saldos, de acordo com as normativas do IGDPBF	Acompanhamento dos saldos em conta, via sistemas informatizados, e envio de informações da situação atual do município juntamente com portarias, termos, instruções operacionais e manuais de orientações para utilização dos recursos financeiros	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial / CEAS	IGDPBF Recurso 001
Acompanhamento dos índices da Taxa de Atualização Cadastral - TAC	Verificar se os cadastros estão atualizados, em comparação com média nacional, bem como propor ações práticas para aumento dos índices TAC	Acompanhamento das taxas, via sistemas informatizados, e envio de informações da situação atual do município juntamente com portarias, termos, instruções operacionais e manuais de orientações para utilização dos recursos financeiros	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial / CEAS	IGDPBF Recurso 001
Acompanhamento dos boletins da Defesa Civil	Subsidiar a gestão estadual e demais setores do DAS em situações de emergências e/ou calamidade pública nos municípios atingidos por eventos climáticos	Encaminhamento dos boletins e informações, via e-mail, aos demais setores do DAS/STAS	Não se aplica	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Vigilância Socioassistencial	IGDPBF Recurso 001
Coordenação do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família	Instância de planejamento das ações intersetoriais de gestão do PBF, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das	Reuniões online por vídeo conferência e de forma presencial, coordenadas pelo Coordenador do Bolsa Família e do Cadastro Único, conforme calendário acordado entre seus	Não se aplica	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	SES, SEDUC, PSB, CEAS	IGDPBF Recurso 001

	condicionalidades nas áreas de saúde e educação, bem como apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social	integrantes ou por convocação de qualquer um deles, mediante justificativa, com registros de presenças e as memórias dos assuntos discutidos e encaminhamentos realizados						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

Ações Permanentes e Inovadoras - Gestão de Benefícios								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Realização de Reuniões semestrais com a Gerência executiva do INSS para monitoramento das alterações do BPC	Monitorar as alterações junto a Gerência Executiva do INSS	Reuniões on line ou presenciais	A definir	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	IGDSUAS / IGDPBF
Elaboração e Publicização de Notas Técnicas referente ao BPC/INSS, conforme o eixo 1.3 da XIII Conferência Estadual de Assistência Social: "As mudanças no acesso ao BPC e os impactos negativos à sociedade" com objetivo de acompanhar as mudanças e defesa do SUAS	Atualizar os Gestores e Equipes a respeito das alterações do BPC em defesa do SUAS	Elaborar os documentos e publicizar aos Gestores e Equipes Municipais	A definir	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenação Estadual do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	IGDSUAS IGD PBF
Realizar levantamento dos beneficiários BPC nos municípios que possuem Povos Indígenas e Quilombolas	Cumprir o pacto de aprimoramento	Levantamento nos sistemas e junto aos municípios	A definir	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial	IGDSUAS IGDPBF
Prestar apoio técnico aos municípios na estruturação de ações estratégicas para a ampliação do acesso ao BPC pelos povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade	Ampliar o acesso ao BPC pelos povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade.	Sensibilizar os municípios pela necessidade de busca ativa aos Beneficiários e possíveis candidatos ao BPC dos Povos e Comunidades Tradicionais através de parceria com o CadÚnico e promoção de reuniões	Reuniões on line	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Cadastro Único	IGDSUAS IGDPBF

Ações Permanentes - Gestão Financeira e Orçamentária								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Capacitações sobre preenchimento do Demonstrativo Sintético e Planos de Ação do repasse do FNAS	Subsidiar para o correto preenchimento dos planos e demonstrativos	OFICINAS	Oficinas e apoio técnico presencial / on line	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Mesa redonda para compreensão da Gestão Financeira e Orçamentária no SUAS	Compreender a atuação da gestão financeira e orçamentária no SUAS	Mesa redonda	Presencial / on line	Anual	2020-2023	STAS	Gestão do Trabalho	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Encontros anuais com os municípios prioritários para Gestão Financeira e Orçamentária, com critérios de altos saldos em conta, com suspensão e bloqueio de recursos federais e estaduais	Efetivar a gestão financeira e orçamentária nos municípios	Oficinas	Presencial / on line	Semestral	2020-2023	Municípios Prioritários	Gestão do Trabalho	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico para qualificar o processo de Adesão e Prestação de Contas do FEAS/RS	Qualificar o processo de Adesão e Prestação de Contas do FEAS/RS	Oficinas / Capacitações	Apoio Técnico Presencial / on line	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico para capacitar os municípios em Gestão Financeira e Orçamentária	Capacitar em gestão financeira e orçamentária	Oficinas / Capacitações	Apoio Técnico Presencial / on line	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico para orientar sobre a constituição dos FMAS como unidades gestoras e unidades orçamentárias.	Orientar sobre a constituição dos FMAS como unidades gestoras e unidades orçamentárias.	Oficina	Apoio Técnico Presencial / on line	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGDSUAS Recurso 001
Encontros mensais de apoio técnico para os trabalhadores do SUAS dos municípios, na área de Gestão Financeira e Orçamentária	Garantir a eficácia da gestão financeira e orçamentária	Oficinas	Apoio Técnico Presencial / on line	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGDSUAS Recurso 001
Produção e divulgação de materiais informativos sobre	Subsidiar aos gestores e técnicos com informações sobre o SUAS	Produção de materiais	Através do Boletim Informativo do	Conforme demandas	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Setor de Comunicação	IGD SUAS Recurso 001

Gestão Financeira e Orçamentária			DAS / Sítio da STAS					
Elaboração de Notas Técnicas em matéria de Gestão Financeira e Orçamentária	Orientar os gestores e técnicos estaduais e municipais para atendimento das demandas de gestão financeira e orçamentária	Elaboração de Nota técnica	Publicação de Notas Técnicas	Conforme demandas	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Setor de Comunicação	IGD SUAS Recurso 001
Produção, reprodução e divulgação de material áudio-visual sobre Gestão Financeira e Orçamentária	Facilitar a compreensão das demandas de gestão financeira e orçamentária	Produção de vídeos	Divulgação on line / Sítio da STAS	Conforme demandas	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Setor de Comunicação	IGD SUAS Recurso 001
Instituição do modelo de Gestão Financeira e Orçamentária preconizado pelo SUAS, com todas as áreas a fins e necessárias para atendimento das demandas	Dar seguimento ao PROA 18/2800-0005254-9, para efetivar a gestão financeira e orçamentária na STAS	PROA	A definir	Semanal	2020-2023	STAS	STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Padronização do Orçamento Público para a Assistência Social	Traduzir a Tipificação Nacional dos serviços Socioassistenciais no orçamento da Assistência Social	Abrir um PROA	A definir	Semana	2020-2023	STAS	STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Organização e coordenação da execução da gestão financeira e orçamentária do SUAS, estabelecendo planejamento, monitoramento e fluxos com os demais departamentos afins	Dar seguimento ao PROA 18/2800-0005254-9, para efetivar a gestão financeira e orçamentária na STAS	PROA	A definir	Semanal	2020-2023	STAS	STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Regulamentação do processo de prestação de contas de Recursos do Fundo Estadual e Recursos do Fundo Nacional, de acordo com a Portaria 124/2017	Atender as determinações da Portaria 124/2017	Abrir um PROA	A definir	Semanal	2020-2023	STAS	STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Monitoramento do preenchimento dos planos de ação e demonstrativos de prestação de contas, pelos municípios e pelo estado do RS	Garantir que todos os municípios recebedores efetivem no prazo estabelecido o preenchimento	Através da Rede SUAS	A definir	Semanal quando disponível para preenchimento	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDUAS Recurso 001

Monitoramento dos recursos federais de atualizações de contas bancárias referentes ao Fundo Estadual e Fundos Municipais	Garantir que todos os entes recebedores tenham as contas abertas pelo FNAS regulares dentro dos prazos	Através da Rede SUAS	A definir	Semanal quando disponível para preenchimento	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDUAS Recurso 001
Monitoramento dos repasses, saldos em contas e parcelas pagas dos recursos Federais	Utilizar de forma correta e efetiva os recursos repassados pelo FNAS	Através da Rede SUAS	A definir	Semanal quando disponível para preenchimento	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDUAS Recurso 001
Acompanhar e monitorar junto a Regulação do SUAS as etapas da implantação para a instituição da Lei do SUAS do RS- a qual contempla a questão do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais	Garantir o cumprimento ao Art. 30 da LOAS	Através da Rede SUAS e com a comprovação da existência de FMAS e FEAS alocação de recursos próprios na conta	A definir	Semestral ou sempre que houver exigência legal	2020 -2023	Delegacias Regionais / COREDES	Regulação do SUAS / CEAS	IGDUAS Recurso 001
Monitoramento dos repasses do cofinanciamento estadual aos municípios e atualização dos saldos em contas por município	Garantir a utilização do recurso dentro da finalidade	FPE e PCTs	A definir	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDUAS Recurso 001

Ações Permanentes- Vigilância Socioassistencial								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Elaboração e Publicização do Boletim Informativo DAS	Elaborar e publicar o Boletim Informativo DAS	On line	por e-mail e pelo site da STAS	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS e ASSCOM	IGD SUAS Recurso 001
Elaboração de Manual Simplificado dos Sistemas	Elaborar Manual dos Sistemas	On line	por e-mail e pelo site da STAS	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGD SUAS Recurso 001
Elaboração e Publicização de Nota Técnica CadSUAS	Elaborar e publicar a Nota Técnica do CadSUAS	Online	por e-mail e pelo site da STAS	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGD SUAS Recurso 001

Elaboração e Publicização de Nota Técnica RMA CRAS	Elaborar e publicizar a Nota Técnica RMA CRAS	Online	por e-mail e pelo site da STAS	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Proteção Social Básica	IGD SUAS Recurso 001
Capacitação sobre CadSUAS e SAA	Capacitar os municípios no que se refere ao CadSUAS e SAA	Online	Online	Anual	2022	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Capacitação sobre RMA CRAS, CREAS e Centro POP	Capacitar os municípios no que se refere ao RMA CRAS, CREAS e Centro POP	Online	Online	Anual	2021-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico aos municípios com relação à implantação, implementação da VSA	Apoiar tecnicamente os municípios quanto à implantação, implementação da VSA	Online	Online	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico aos municípios com relação aos sistemas do Ministério da Cidadania	Apoiar tecnicamente os municípios quanto aos sistemas do MC	Online	Online	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Apoio técnico aos municípios com relação ao Prontuário Eletrônico SUAS	Apoiar tecnicamente os municípios quanto ao Prontuário Eletrônico SUAS	Online	Online	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Elaboração do Diagnóstico Socioterritorial do RS	Construir o diagnóstico socioterritorial do RS	Online, utilizando as bases de dados disponíveis do MC entre outras fontes de dados de acesso público.	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Proteção Social Básica; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Cadastro Único e Programa Bolsa Família; Gestão de Benefícios; Regulação do SUAS / CEAS	IGDSUAS IGDBPF Recurso001

Ações Permanentes - Regulação do SUAS								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso

Publicação do texto da Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social e Alteração da Lei do CEAS/RS	Cumprimento das normativas do SUAS e do Pacto de Aprimoramento	Aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado	Publicação no DOE-RS.	Anual	2022	Delegacias Regionais / COREDES	ASSTEC / ASSCOM / CEAS	IGD SUAS Recurso 001
Monitoramento dos municípios para averiguação dos requisitos do Art. 30 da LOAS	Monitorar a instituição e funcionamento dos conselhos, plano e fundo	Reuniões on line, e-mail e Google Drive	Solicitar aos municípios o envio através de comprovação da existência de Plano, Conselho e Fundo municipal	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão Financeira e Orçamentária e CEAS/RS	IGDUAS Recurso 001
Ações Inovadoras - Regulação do SUAS								
I Seminário Estadual relacionado ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS	Preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, com vistas às normativas do SUAS	Oficina on line, com a participação do Ministério da Cidadania	Realização do evento	Anual	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Gestão do Trabalho e Educação Permanente; Coordenadoria Administrativa; ASSTEC, ASSCOM / CEAS	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Ações Permanentes - Coordenação Administrativa e Técnica DAS/STAS								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Participação em reuniões geral da STAS	Organização dos processos de trabalho do DAS	Reunião virtual / presencial	Não se aplica	Mensal	2020-2023	DAS/STAS	Todas as divisões	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Participação em reuniões internas do Departamento de Assistência Social – DAS	Organização dos processos de trabalho do DAS	Reunião virtual / presencial	Não se aplica	Semanal	2020-2023	DAS	Todas as divisões	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Reuniões de equipe internas de cada divisão	Organização técnica dos processos de trabalho das divisões	Reunião virtual / presencial	Não se aplica	Semanal	2020-2023	DAS	Todas as divisões	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001

Reuniões de imersões internas de cada divisão	Organização técnica dos processos de trabalho das divisões e do DAS	Reunião virtual / presencial	Não se aplica	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Todas as divisões	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Representação na Comissão Intergestores Bipartite – CIB	Pactuação a operacionalização e execução do SUAS do órgão gestor estadual	Reunião virtual / presencial	Não se aplica	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	todas as divisões do DAS / Gestão Estadual / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Atualização do Decreto Estadual que dispõe sobre o cofinanciamento estadual, 50.256, de 18 de abril de 2013	Atualizar o Decreto para que atenda as normativas do SUAS	Publicação	Documento Legislação	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS / STAS / CEAS	Recurso 001
Realização de prestação de contas de forma trimestral ao CEAS/CIB	Exercício do controle social de acordo com as normativas do SUAS	Apresentação de relatórios, extratos bancários, balancetes	Relatórios	Trimestral	2020-2023	DAS/STAS	CEAS / CIB	IGDSUAS IGFDPBF PETI ACESSUAS CRIANÇA FELIZ CONECTA SUAS RECURSO 001
Acompanhamento dos saldos em conta por bloco de financiamento federal, licitações, processos de compra, empenhos para utilização destes recursos	Planejamento da execução financeira e orçamentária para a previsão da organização das ações.	Através da criação de instrumento específico	Planilha de monitoramento /inserção sistema FPE	Mensal	2020-2023	DAS/STAS	STAS / CEAS	IGDSUAS IGFDPBF PETI ACESSUAS CRIANÇA FELIZ CONECTA SUAS RECURSO 001
Execução do Plano de Compras	Operacionalizar as aquisições dos itens de materiais de consumo, permanente, contratação de pessoa jurídica e demais ações necessárias à execução do plano de compras	Planilha de controle, monitoramento, realização de orçamento, inclusão Sistema GCE, abertura de PROA, recebimento de materiais, liquidação de notas fiscais	Materiais de consumo, permanente, contratos, relatórios	Mensal	2020-2023	DAS/STAS	Coordenações Técnica e adm, DASG / DICOM / CEAS	IGDSUAS IGFDPBF PETI ACESSUAS CRIANÇA FELIZ CONECTA SUAS RECURSO 001

Participar/representar o DAS em Comitês, Comissões, Conselhos, Fóruns e demais instâncias intersetoriais	Garantir a representação técnica do DAS nas políticas intersetoriais, no âmbito da política de assistência social	Relatórios e Planos	Participação em reuniões	Mensal	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	STAS, SEDUC, SES, SCJDH, CIB, CEAS, Conselhos de direitos de políticas públicas, Sistema de Justiça e de garantia de direitos	IGDSUAS / IGDPBF e Recurso 001
Ações Inovadoras - Coordenação Administrativa e Técnica DAS/STAS								
Implantar o Sistema Estadual de Gestão Digital da Assistência Social - SEG DAS	Desenvolvimento do sistema e implantação	Contratação de pessoa jurídica	Sistema Implantado	mensal	2021	DAS/STAS	STAS / DAS, Gestão Técnica e Administrativa, Gestão Financeira e Orçamentária - Apoio Técnico, Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Financiar projetos sociais para o atendimento das necessidades básicas da população em situação de rua, agravadas pela situação de calamidade pública instaurada no RS, decorrente da pandemia causada pelo COVID-19	Financiar projetos sociais com as OSCs selecionadas a partir dos critérios estabelecidos no Termo de Referência 001/STAS/DPE/DAS para desenvolver ações estratégicas nos 25 municípios com maior número de pessoas em situação de rua conforme dados do Cadastro Único	Através da Seleção de projetos, termo de parceria e publicação no DOE	Repasse de recursos financeiros	mensal	2021	Delegacias Regionais / COREDES	DAS / STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF E Recurso 001
Realizar seminário para novos gestores municipais da política de assistência social	Subsidiar os gestores municipais que assumirão em 2021 a pasta municipal da política de Assistência Social considerando as responsabilidades e competências atribuídas aos ENTES, conforme determina a NOB-SUAS/2012 e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Organização de conteúdos para a elaboração da cartilha, Elaboração de material de identidade visual para entrega online/virtual aos gestores. Organização de seminários por Delegacias Regional do Trabalho. Publicação SITE STAS	Cartilha disponibilizada no SITE da STAS e envio aos gestores municipais.	Mensal	2021	Todas as delegacias regionais / COREDES	DAS / ASCOM / STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF PETI ACESSUAS CRIANÇA FELIZ CONECTA SUAS RECURSO 001

Ações Permanentes - Gestão do Trabalho e Educação Permanente								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Monitoramento do Planejamento Estratégico do DAS	Monitorar a execução do planejamento do DAS	Preenchimento de instrumental elaborado pela GTEP	Relatório com os resultados obtidos	Semestral	2021, 2022 e 2023	DAS/STAS	Coordenações técnica e adm, direção DAS, Gabinete, SEPLAG e CEAS	IGDUAS Recurso 001
Mesa Redonda sobre Educação Permanente Bimestral	Promover um espaço para conhecimento e discussão a respeito da cultura da educação permanente no SUAS	Mesa Redonda com gestores, trabalhadores e conselheiros através de plataformas on-line	Realização de "Mesa redonda"	Semestral	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Mesa Redonda sobre Gestão do Trabalho Bimestral	Promover um espaço para conhecimento sobre as normativas do SUAS	Mesa Redonda com gestores, trabalhadores e conselheiros através de plataformas on-line	Realização de "Mesa redonda"	Semestral	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Regulação do SUAS	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Seminário Estadual de Educação Permanente no SUAS	Conhecer experiências de educação permanente no RS	Seminário presencial	Realização de Seminário	Anual	2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	NUEP/SUAS	Recurso Capacita SUAS IGDSUAS Recurso 001
Coordenação do Núcleo Estadual de Educação Permanente-NUEP	Promover à discussão e implementação das ações de educação permanente no âmbito do estado e municípios, bem como os Núcleos Regionais	Reuniões mensais com as representações que compõem o NUEP	Realização de reuniões mensais	Anual	2021, 2022 e 2023	DAS	Representação: DAS, FETSUAS, FEUSUAS, CEAS, FPE, FAMURS e Universidades.	IGDSUAS Recurso 001
Programa EducaSUAS	Visa o planejamento, execução e avaliação das ações para aprimoramento e desenvolvimento de competências e habilidades para gestores, trabalhadores e conselheiros que atuam no SUAS com vistas a aprimorar a execução do SUAS	Seminários, mesas redondas, oficinas e capacitações.	Realização de seminários, mesas redondas, oficinas e capacitações.	Trimestral	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenações Técnica e Administrativa, DAS / STAS / CEAS	IGDSUAS IGDPBF

Apoio Técnico quinzenal aos Municípios sobre Educação Permanente	Apoiar tecnicamente os municípios no que se refere a Política de Educação Permanente com o objetivo de estimular a cultura da educação permanente nos municípios	Reuniões presenciais e/ou plataformas on-line no DAS	Semestral	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Apoio Técnico quinzenal aos Municípios sobre Gestão do Trabalho	Apoiar tecnicamente os municípios no que se refere as normativas técnicas, bem como a implantação e a organização da Gestão do Trabalho	Reuniões presenciais e/ou plataformas on-line no DAS	Semestral	Semestral	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS (2021-2024)	Planejar ações de educação permanente que visem à qualificação do trabalhador para as demandas do seu espaço sócio ocupacional	Elaboração do Plano de acordo com o diagnóstico socioterritorial do RS. Construção em conjunto com as representações do NUEP	Execução através do EducaSUAS	Semestral	2020, 2021, 2022 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	NUEP / CEAS	IGDSUAS
Pesquisa de ambiente e saúde no trabalho (trabalhadores e estagiários do DAS e equipe do gabinete)	Resultados serão utilizados para elaboração do TR e definição do objetivo na contratação da empresa	Questionário através de formulário Google	Não se aplica	Semestral	2020-2021	DAS	Coordenações técnica e adm, direção DAS	IGDSUAS
Contratação de empresa para suporte organizacional	Melhoria do ambiente de trabalho e relacionamento entre servidores, gestores e estagiários	1.Contratação de empresa de consultoria organizacional. 2.Realização de ações através da metodologia apontada pela empresa com vistas a obedecer os objetivos da ação junto as equipes da STAS/DAS	Não se aplica	Anual	2020-2021	DAS	Coordenações técnica e adm, direção DAS / gabinete	IGDSUAS IGDPBF
Supervisão de estágio direta	Proporcionar aos/às acadêmicos/as do curso de serviços social a oportunidade de comparar os conhecimentos adquiridos ao longo de sua formação acadêmica com a realidade organizacional, através das dimensões ético-política, técnico-operativa e teórico-metodológica	Acompanhamento direto das funções realizadas pelos/as estagiários/as no cotidiano, elaboração de Plano de Estágio e supervisão através de reuniões quinzenais com os/as estagiários/as	Não se aplica	Semestral	2020-2022	DAS	Coordenação técnica e departamento de recursos humanos	IGDSUAS

Supervisão de estágio indireta	Proporcionar aos/às estagiários/às do curso de S.S. um espaço coletivo para reflexão a respeito da relação entre teoria e prática, respeitando as dimensões ético-política, técnico-operativa e teórico-metodológica	Supervisão quinzenal em grupo	Não se aplica	Semestral	2020-2022	DAS	Coordenação técnica e departamento de recursos humanos	IGDSUAS
Organização dos processos de trabalho	Contribuir para qualificação e aprimoramento do processos de trabalho das equipes do DAS	Reuniões e imersões com as divisões do DAS	Não se aplica	Anual	2020-2023	DAS	Coordenações técnica e adm e direção DAS	IGDSUAS Recurso 001
Elaboração Plano de Compras	Oferecer condições adequadas de trabalho quanto ao espaço físico, material de consumo e permanente	Levantamento, sistematização e monitoramento dos itens a serem adquiridos pelo DAS e CEAS	Não se aplica	Trimestral	2020-2023	DAS	Coordenações técnica e adm, DASG / DICOM / CEAS	IGDSUAS IGDPBF Recurso 001
Ações Inovadoras - Gestão do Trabalho e Educação Permanente								
Implantar o projeto TeleEducaSUAS	Proporcionar o acesso às ações do EducaSUAS através de plataformas digitais	Seminários, oficinas, vídeos explicativos que ficarão disponíveis no canal do Youtube da STAS	Publicação de Portaria instituindo o projeto no âmbito da STAS	Mensal	2021	Delegacias Regionais / COREDES	Coordenações técnica e adm, ASSCOM, divisões, direção / gabinete / CEAS	IGD SUAS Recurso 001

Ações Permanentes - Conselho Estadual de Assistência Social								
Ação	Objetivo	Metodologia	Forma de entrega	Monitoramento	Ano de entrega / execução	Regiões contempladas	Articulação com outras divisões ou departamentos	Recurso
Viabilizar e apoiar as ações da Secretaria Executiva do CEAS/RS, bem como a logística necessária para seu funcionamento	Garantir a estrutura da Secretaria Executiva do CEAS/RS	Estrutura física, recursos humanos e materiais para funcionamento da Secretaria Executiva	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS/STAS	IGDSUAS Recurso 001
Criação de estratégias e canais de comunicação para ampla divulgação das ações e discussões realizadas no âmbito das Comissões Temáticas e Plenárias do CEAS	Dar visibilidade às ações do CEAS/RS	Criação de site específico do CEAS/RS para divulgação de conteúdo do Conselho; Publicitação de ações e conteúdo do Controle Social	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS/STAS	IGDSUAS Recurso 001

Apoio a realização das Conferências Municipais, Regionais e Estadual de Assistência Social	Assegurar a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito estadual	Apoio técnico por meio telefônico, e-mail, presencial, além da participação de conselheiros do CEAS/RS nas conferências municipais	Não se aplica	Bienal	2021 e 2023	Delegacias Regionais / COREDES	DAS/STAS	IGDSUAS Recurso 001
Apoio a realização dos Ciclos de Debates do CEAS com os CMAS de forma descentralizada	Construir espaços de interlocução com os CMAS de forma descentralizada	Realização dos Ciclos de Debates contemplando todas as Delegacias Regionais do Estado	Não se aplica	Bienal	2020 e 2022	Delegacias Regionais / COREDES	DAS/STAS	IGDSUAS Recurso 001
Apoio ao funcionamento de Fóruns Regionais de Trabalhadores, de Entidades e de Usuários do SUAS	Apoiar a construção e manutenção destes espaços, de modo a garantir a representatividade nos CEAS	Apoio técnico por meio telefônico, e-mail, presencial e por videoconferência	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Regulação do SUAS	IGDSUAS Recurso 001
Realização de Apoio Técnico e operacional aos CMAS para execução de suas competências legais	Apoiar tecnicamente os municípios na construção de espaços de participação social no controle das políticas públicas	Apoio técnico por meio telefônico, e-mail, presencial e por videoconferência	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Regulação do SUAS	IGDSUAS Recurso 001
Capacitação Conselheiros de Assistência Social e equipe das Secretarias Executivas dos CMAS acerca de questões afins ao Controle Social e à Política de Assistência Social	Desenvolver e ofertar ações de capacitação para os conselheiros de assistência social, secretarias executivas dos conselhos, trabalhadores, usuários e entidades com foco no processo de participação social, do fortalecimento de movimentos sociais e democracia, vinculados ao processo de fortalecimento da política de A. S.	Realização de Cursos presenciais e online, composto por aulas expositivas sobre os temas que serão abordados, com a utilização de manuais e outros materiais físicos, para desenvolvimento das aulas, além de vídeo aulas para fixação	Não se aplica	Anual	2020-2023	Delegacias Regionais / COREDES	Gestão do Trabalho	IGDSUAS Recurso 001
Elaboração de Nota Técnica referente à paridade na representação nos Conselhos de Assistência Social	Fornecer subsídios aos CMAS sobre a paridade na representação e nos segmentos da sociedade civil	Produção de conteúdo escrito, de forma compacta, veiculados por e-mail e pelo site da secretaria	Não se aplica	Não se aplica	2020	Delegacias Regionais / COREDES	Não se aplica	IGDSUAS Recurso 001
Publicação do texto da Lei do Conselho Estadual de Assistência Social atualizada e alteração da Lei do CEAS/RS	Atualização da Lei do CEAS de acordo com a legislação vigente	Após a aprovação do texto na Assembleia Legislativa, divulgação de conteúdo aos CMAS por e-mail e pelo site da secretaria	Não se aplica	Quinzenal	2022	Delegacias Regionais / COREDES	Casa Civil; Assembleia Legislativa; Regulação do SUAS	IGDSUAS Recurso 001

6. METAS E INDICADORES

Objetivo Estratégico	Meta	Prazo	Indicador da Meta	Meios de Verificação
Garantir o cofinanciamento e a ampliação de recursos próprios Fundo a Fundo, para o cumprimento de suas responsabilidades na participação no custeio dos benefícios eventuais e para a prestação de serviços, programas, e projetos em âmbito local e regional.	<ul style="list-style-type: none"> Ampliar o repasse anual Fundo a Fundo em 20 % para o cofinanciamento do custeio dos benefícios eventuais, serviços, programas e projetos 	2021 2023	<ul style="list-style-type: none"> Previsão Orçamentária, Lei Orçamentária Anual (LOA) 	Provisão dos recursos no Fundo Estadual de Assistência Social
Instituir a Lei de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social e alteração da Lei do CEAS/RS, como forma de gestão e organização da Política de Assistência Social no Estado.	<ul style="list-style-type: none"> Aprovar e instituir 1 Lei estadual de regulamentação do SUAS e 1 Lei de alteração do CEAS/RS 	2022	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da Lei do SUAS 	Fonte: DOE
Assegurar a formalização das áreas essenciais do SUAS ²¹ para a garantia do aprimoramento do Apoio Técnico aos municípios e da gestão estadual da Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> Formalizar 100% das áreas essenciais do SUAS 	2022	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da Lei do SUAS e Decreto de regulamentação Registros das Reuniões 	Fonte: DOE Fonte: SIMPETI
Contribuir para a superação das dificuldades encontradas para implantação/implementação do SUAS, no Estado e municípios	<ul style="list-style-type: none"> 100% das ações previstas no Eixo I: Construção de Diagnósticos, Mapeamento, Monitoramento e Pesquisa, executadas 100% da oferta das ações do Eixo II: Educação Permanente 100% das ações previstas no Eixo III: Produção de Conteúdo, executadas 100% das ações previstas no Eixo IV: Apoio Técnico executadas 100% das ações previstas no Eixo V: Gestão Técnica Administrativa e do Trabalho executadas 	2023	<ul style="list-style-type: none"> Percentual das ações realizadas Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social (SEG DAS) implantado 	Fonte: instrumentos (Diagnósticos, mapas estratégicos, Atas, Relatórios, Lista de presença, etc.)

²¹ A estrutura da Secretaria Estadual de Assistência Social deve contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária, incluindo a Gestão de Benefícios e o Cadastro Único.

	<ul style="list-style-type: none"> • 100% das previstas no Eixo VI: Articulação Intersetorial executadas • 100% das ações previstas no Eixo VII: Controle Social executadas • 1 Sistema Estadual de Gestão Digital de Assistência Social (SEG DAS) implantado 			
Assegurar a estruturação da Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme previsto nas normativas do SUAS	<ul style="list-style-type: none"> • 100% das estruturas da Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social implantadas 	2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação de Decreto de regularização 	Fonte: DOE
Potencializar os espaços de pactuação e controle social, visando a democratização e a participação nos processos de planejamento, fiscalização, deliberação e execução da Política Estadual de Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> • 1 dotação orçamentária de aporte financeiro ao CEAS/RS com recurso próprio do Estado garantida • 8 Reuniões anuais da CIB com a participação do CEAS realizadas • 9 reuniões ordinárias anuais da Comissão Estadual do PETI 	2021 2023	<ul style="list-style-type: none"> • Lei de Diretrizes Orçamentária • Lei Orçamentária Anual 	Fonte: FPE, DOE
Fomentar ações estratégicas de proteção social por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando a redução das situações de risco e vulnerabilidades sociais para a garantia das seguranças afiançadas pelo SUAS.	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Projetos Técnicos de implantação de Serviços de Acolhimento Institucional Regionalizado estruturados • 100% dos municípios do estado do Rio Grande do Sul com adesão ao Programa BPC na Escola • 1 Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador publicado. • 100% dos municípios do estado do Rio Grande do Sul com o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador publicado. • 5 Documentos técnicos referentes aos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média Complexidade 	2023	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos elaborados pela equipe técnica • Plano de Ação da proposta implantação aprovado CEAS • Publicação de Resolução CEAS • Percentual de adesão ao Programa BPC na Escola • Publicação do Plano Estadual Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador • Ata e Resolução do CMAS de aprovação do Plano • Documentos publicados 	<p>Fonte: Resolução CEAS no DOE</p> <p>Sistema BPC na Escola</p> <p>Resolução CEAS/CEDICA no DOE</p> <p>Gestão Municipal da Assistência Social</p> <p>Boletim Informativo</p>
Garantir a institucionalização da pasta da Política de Assistência Social na estrutura administrativa do Estado, com <i>status</i> de Secretaria Estadual exclusiva	<ul style="list-style-type: none"> • 100% da Secretária de Assistência Social na estrutura administrativa do Estado instituída 	2023	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto de reestruturação administrativa publicado 	Fonte: DOE

<p>Ampliar a equipe da gestão estadual do SUAS, com aumento de trabalhadores com vínculo efetivo, garantindo a presença de profissional da área de antropologia e demais categorias preferenciais reconhecidas como as categorias profissionais de nível superior²² e profissionais de ensino médio²³, para atender as especificidades das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 100 % de ampliação da equipe de trabalhadores através de realização de concurso público 	<p>2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Percentual de profissionais de categorias preferenciais de nível superior e médio com vínculo efetivo nomeados 	<p>Fonte: DOE</p>
<p>Garantir o plano de cargos, carreira e salários para servidores efetivos da gestão estadual da Política de Assistência Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 1 plano de cargos, carreira e salários para o quadro de servidores efetivos da gestão Estadual da Política de Assistência Social 	<p>2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de Cargos, Carreira e Salários elaborado • Plano de Cargos, Carreira e Salários Publicado 	<p>Fonte: Decreto Publicado no DOE</p>
<p>Garantir e ampliar a dotação orçamentária com recursos próprios para o cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 100% dos Serviços da Proteção Social Básica cofinanciados com recurso estadual • 100% dos Serviços de Proteção Social Especial de Média complexidade cofinanciados com recurso estadual • 100% dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade tipificados cofinanciados com recurso estadual • 100% dos municípios com regulamentação dos Benefícios Eventuais custeados com cofinanciamento estadual 	<p>2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Lei de Diretrizes Orçamentária • Lei Orçamentária Anual 	<p>Fonte: FPE, DOE</p>

Fonte: Grupo de Trabalho do PEAS - DAS/STAS, 2020.

²² São categorias profissionais de ensino superior que, preferencialmente, podem compor a gestão do SUAS, reconhecidas pela Resolução CNAS Nº 17/2011: Assistente Social; Psicólogo; Advogado; Administrador; Antropólogo; Contador; Economista; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta Ocupacional.

²³ Constituem áreas de ocupações profissionais de ensino médio no SUAS, conforme Resolução CNAS Nº 9/2014: funções administrativas; funções de gestão financeira e orçamentária; funções de gestão da informação, monitoramento, avaliação, vigilância socioassistencial, de benefícios, transferência de renda e CadÚnico.

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Formalização das áreas essenciais do SUAS no estado do RS, quais sejam: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Regulação do SUAS e Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária, incluindo a Gestão de Benefícios e o Cadastro Único;
- Ampliação do quadro de trabalhadores do DAS, em conformidade com as normativas de recursos humanos do SUAS;
- Efetivação das ações de apoio técnico aos municípios, para a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, bem como da gestão do Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente, Gestão Financeira e Orçamentária, Regulação e Controle Social;
- Ampliação do acesso ao Benefício de Prestação Continuada – BPC, aos povos e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social;
- Ampliação da dotação orçamentária dos recursos próprios para o aprimoramento da política de Assistência Social, com cofinanciamento aos municípios do estado do Rio Grande do Sul;
- Qualificação do trabalho social com famílias/indivíduos no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos nos territórios, na perspectiva de reparação de danos e ruptura com padrões de violação de direitos;
- Gestão Financeira e Orçamentária em nível estadual, estruturada e organizada conforme preconiza o SUAS;
- Sistema Estadual de Gestão Digital da Assistência Social – SEG DAS implantado;
- Estruturação de uma agenda intersetorial para enfrentamento ao trabalho infantil no Rio Grande do Sul;
- Ampliação da oferta estadual de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Estado do Rio Grande do Sul;
- Qualificação e aprimoramento da oferta de Serviços de Acolhimento existentes e suas devidas adequações às normativas vigentes;

- Regulamentação e implementação da Regulação do SUAS no Estado do Rio Grande do Sul;
- Fortalecimento das instâncias de articulação, pactuação e deliberação no SUAS;
- Capacitação através do Programa EducaSUAS, contemplando os trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS;
- Qualificação dos processos de coleta, preenchimento e atualização cadastral das informações no CadÚnico, nos municípios do RS;
- Fortalecimento e consolidação da agenda intersetorial para o acompanhamento das condicionalidades do PBF, no âmbito dos municípios e do estado do Rio Grande do Sul;
- Aprimoramento da execução do Programa Criança Feliz tanto em nível estadual quanto municipal, para a qualificação do atendimento às famílias público alvo do programa;
- Aprimoramento do Programa Acessuas Trabalho junto aos municípios para promoção de ações de superação das vulnerabilidades locais em relação ao mundo do trabalho;
- Cobertura qualificada do Programa BPC na Escola em todos os municípios do estado;
- Promoção da saúde dos trabalhadores do Departamento de Assistência Social, por meio de ações que visem a melhoria das condições de trabalho.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Atualmente, o DAS possui em sua composição alguns dos profissionais citados na Resolução CNAS nº 17, de 10 de Junho de 2011, que regulamenta a atuação de profissionais de nível superior para o SUAS. A seguir, a partir do quadro demonstrativo, é possível observar quais os profissionais que atualmente compõem o DAS e que estão cadastrados no CadSUAS.

**EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ATUALIZADOS NO CADSUAS, EM 2020**

Divisão	Nome	Profissão	Cargo	Vínculo Institucional
PSB	Angélica Frigo Rocha	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Bruna Ferreira Corrêa	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Kelly Fernanda do Prado	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Katia Regiane Fortes da Silveira	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Thais Braga de Souza	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
PSEMC	Ivanara Lima Gomes	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Laurene Paim Cardozo	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Simone Palavè Peña	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
PSEAC	Eliziane Ferraz	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Rosa Maria da Silva Rodrigues	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
VSA	Cláudio Vellinho Dangelo	Sociólogo	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Ingrid Rodrigues Aragonez	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Núbia Lucas Licht Caldieraro	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Vanessa dos Santos Pozzer	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
REGULAÇÃO DO SUAS	Suzete da Silva Lubas	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Clarissa da Silva de Paula	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Mirian Silva de Moraes Leiria	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Rosimeri Fanfa	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Vanessa Ramos da Rosa	Pedagogo	Técnico(a) de nível superior	Comissionado

GESTÃO DE BENEFÍCIOS	Angie Andrea Klassmann	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
GESTÃO FINANCEIRA ORÇAMENTÁRIA	Márdiori Watthier	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Marta Prytula Silveira	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
GTEP	Alessandra Gois de Almeida	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Maibí de Araújo Velasque	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Marcelli Parlatto Kihs Frömming	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Tassiane Lemos Pacheco	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário

Fonte: Grupo de Trabalho do PEAS - DAS/STAS, 2020.

Em virtude da alta demanda de trabalho, bem como do grande número de municípios que compõem o território do Rio Grande do Sul, 497 municípios, é prevista a necessidade de ampliação do quadro técnico de recursos humanos do departamento. Desta forma é indispensável a contratação de profissionais, para além de assistentes sociais, visando garantir a multidisciplinaridade e a qualidade do trabalho no SUAS.

DEMAIS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL, ATUALIZADOS NO CADSUAS, EM 2020

Divisão	Nome	Profissão	Cargo	Vínculo Institucional
Secretaria Executiva - CEAS	Aristela Soares Menezes Brenner	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Iaraí Medianeira Strossi*	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Joice da Silva Paiva	Pedagogo	Apoio administrativo	Servidor/ Estatutário
	Eliane Maria Louzada Araújo	Profissional de nível médio	Apoio administrativo	Servidor/ Estatutário
Coordenadoria Técnica e Administrativa	Rodrigo Correa da Silva	Administrador	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Gabriela Bianchi*	Advogada	Chefe de divisão	Comissionada
	Carla Nauderer*	Bióloga	Chefe de Divisão	Comissionado

	Tauana Almeida Alves*	Estudante	Estagiária	Estágio
	Elizara Grzeszczak	Advogado	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
	Ana Maria Almeida Duarte	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/ Estatutário
Gabinete da STAS	Cristina Toniolo Pozzobon	Outro profissional de nível superior	Outros	Comissionado
	Regina Maria Becker	Outro profissional de nível superior	Secretário(a) de Assistência Social	Comissionado
Assessoria Técnica - ASSTEC	Angelino Alfonso Júnior	Profissional de nível médio	Apoio administrativo	Empregado Público Celetista - CLT
Departamento Financeiro - DIFIN	Marina Becker	Economista	Técnico(a) de nível superior	Servidor/Estatutário
	Morgana Machado	Contador	Técnico(a) de nível superior	Servidor/Estatutário
Departamento Administrativo - DA	Telma Fraga Feijó*	Profissional de Marketing	Diretora Administrativa	Comissionada
	Felipe Bittencourt de Moura*	Administrador de empresa e contador	Analista Administrador	Servidor/Estatutário
Departamento de Tecnologia da Informação- DTI	Bruna Wolckman* Oliveira	Administradora de Empresa	Chefe de Divisão DTI	Comissionado
Divisão de Convênios e Fundos- DICON	Krissia Karina Heidriph*	Analista Contábil	Analista Contábil	Servidor/Estatutário
Protocolo	Silvia de Freitas Soares*	Analista Arquivista	Analista Arquivista	Servidor/Estatutário
Departamento de Prestação de Contas - DPCT	Marcio Gianechini Silveira*	Bacharel em direito	Assistente Superior	Comissionado
	Leide Aparecida de Oliveira Cruz*	Técnico em contabilidade	Chefe de divisão	Comissionado
	Loiraci Miguela Otoni Marques	Assistente Social	Técnico(a) de nível superior	Servidor/Estatutário
	Lucas Muller Rietch*	Administrador de empresa	Analista Administrador	Servidor/Estatutário
	Muriel Duarte Quevedo*	Técnico em Química	Assistente Superior	Comissionado
Divisão de Apoio Administrativo - DASG	Leandro Then Catten*	Prof. de nível médio	Agente Administrativo Auxiliar	Servidor/Estatutário

*Em processo de atualização no CadSUAS.

No tocante a previsão de recursos materiais, bem como gastos com diárias e deslocamentos, será avaliada e planejada pelas divisões de forma anual de acordo com os respectivos planejamentos.

Previsão de gastos de recursos com despesas de diárias, por ano				
Divisão		Especificidade	Quantidade	Recurso
Cadastro Único e Programa Bolsa Família		Diárias	22	IGDBOLSA
Gestão do Trabalho e Educação Permanente			6	IGDSUAS
Proteção Social Especial de Média Complexidade			7	
Proteção Social Especial de Alta Complexidade			50	
Regulação do SUAS			3	
Total de diárias:			88	
Divisão	Ação	Material	Quantidade	Recurso
Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Ações de educação permanente	Deslocamentos	20	IGDBOLSA
Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Mesa redonda sobre Educação Permanente		4	IGDSUAS
PSEMC	Ações de educação permanente		29	IGDSUAS ou recurso específico
PSEAC	Ações de educação permanente		10	IGDSUAS ou recurso específico
PSB	Ações de educação permanente		12	IGDSUAS ou recurso específico
Total de deslocamento:			87	

Previsão de gastos de recursos com Serviços Gráficos, por ano		
Quantidade (Unidades)	Especificação do Material	Recurso
400	Blocos com Logo da Cadastro Único e Programa Bolsa Família	IGD-Bolsa
400	Manuais do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	IGD-Bolsa
400	Cartilhas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	IGD-Bolsa
1700	Impressões de certificados de eventos	IGD-Bolsa
1700	Impressões de avaliação de eventos	IGD-SUAS
1000	Impressão de declarações de comparecimento	IGD-SUAS
60	Cadernos coloridos do PCF método GVD	IGD-SUAS
60	Cadernos coloridos método CDC	IGD-SUAS
3	Banner com logo DAS/STAS	IGD-SUAS
3	Banner STAS	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
300	Folders coloridas do Programa Acessuas Trabalho	ACESSUAS
100	Cadernos de orientação técnica programa ACESSUAS Trabalho colorido	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
2000	Crachás com logo STAS	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
300	Cadernos PAIF	IG-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
60	Manuais do PCF método CDC	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
300	Cadernos Programa BPC na escola sobre acompanhamento de beneficiários	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
2000	Cópias coloridas folder DAS	IGD-SUAS/ PCF/ ACESSUAS
100	Manuais Gestor PCF	IGD-SUAS / PCF
2000	Bolsas Programa EducaSUAS	IGD-SUAS
2000	Canetas com logo EducaSUAS	IGD-SUAS
2000	Blocos com logo do Programa EducaSUAS	IGD-SUAS
2	Banner Programa EducaSUAS	IGD-SUAS
2000	Pastas com logo da Secretaria e EducaSUAS	IGD-SUAS
28000	Exemplares do plano do PETI	PETI
5	Impressão de diagnóstico anual do Censo SUAS	IGD-SUAS
46893	TOTAL DE MATERIAL GRÁFICO	

Previsão de gastos de recursos para contratação de terceiros, por ano					
Eixo	Divisão	Ação	Modalidade	Finalidade	Recurso
I	Cadastro Único e Programa Bolsa Família	Pesquisa científica qualitativa e quantitativa	Já licitado (Não possuímos o andamento)	Qualificação do trabalho	IGD BOLSA
V	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Contratação de empresa para suporte organizacional	Dispensa de licitação	Fornecer suporte para os processos de trabalho do DAS	IGD SUAS
V	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Contratação de empresas para ações de qualificação do trabalho no DAS	Dispensa de licitação	Qualificação do trabalho	IGD SUAS
V	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	Contratação de serviços de Coffee Break para as ações do EducaSUAS	Licitação	Fornecimento de coffee break	IGD SUAS
II	Proteção Social Básica	Contratação de serviços de van/micro-ônibus	Dispensa de licitação	Deslocamento oficinas CDC	PCF
V	Coordenação Adm	Contratação de serviço para impressão de material gráfico	Licitação	Ações de EP e Apoio Técnico	IGD SUAS

Fonte: Gestão do Trabalho e Educação Permanente - DAS/STAS, 2020.

8.1 Recursos financeiros - Previsão Orçamentária Repasse da União

Execução Serviços					
Grupo	Programas	R\$	R\$	R\$	R\$
Bloco da Proteção Social de Média e Alta Complexidade	Piso	2020	2021	2022	2023
	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19	676.078,08	-	-	-
	PAEFI Municipal Regionalizado	1.080,000,00	1.080,000,00	1.080,000,00	1.080,000,00
	Medidas Sócio Educativas	158.000,00	158.000,00	158.000,00	158.000,00

	Piso de Transição de Média Complexidade	75.705,84	75.705,84	75.705,84	75.705,84
Execução Gestão					
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Índice de Gestão Descentralizada IGDPBF	172.432,32	172.432,32	172.432,32	172.432,32
Bloco da Gestão do SUAS	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS IGDSUAS	-	504.304,80	504.304,80	504.304,80
Programas - Recursos em conta					
Grupo de Programas	ACESUASTRAB	147.756,42	-	-	-
	AEPETI	1.078.184,65	-	-	-
	CAPACITA SUAS	1.016.195,06	-	-	-
	CRIANÇA FELIZ	615.662,47	-	-	-
	CONNECTA SUAS	43.981,17	-	-	-
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS				IGDSUAS	1.756.877,89
				IGDPBF	4.864.703,94

Fonte: Grupo de Trabalho do PEAS - DAS/STAS, 2020.

8.2. PPA Previsão Orçamentária – LOA -Recursos Financeiros Próprios/União

Iniciativa	Produto	2020	2021	2022	2023
Aprimoramento da gestão estadual da Assistência Social	Conselho apoiado	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	Sistema implantado				
Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS)	Município com adesão ao Programa Criança Feliz apoiado tecnicamente	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00

	Município com adesão ao Programa Criança Feliz com gestor e/ou trabalhador capacitado				
Educação permanente para o aprimoramento e qualificação da rede socioassistencial	Gestor e trabalhador do SUAS Municipal capacitado	R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 250.000,00
	Município apoiado e capacitado para ampliação cadastral do Cadastro Único				
	Município apoiado tecnicamente no Programa Acessuas Trabalho				
	Oficina realizada pelo Acessuas Trabalho				
Qualificação no atendimento da política estadual de assistência social	Repasso Fundo a Fundo	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 8.000.000,00

Fonte: Grupo de Trabalho do PEAS - DAS/STAS, 2020.

PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2020-2023

Planilha orçamentária - Repasse recurso financeiro - Fundo a Fundo - Recurso 001
– Projeto 6579

Ação/Subprojeto	Atividade	2020 Orçamento 5 milhões, para repasse aos municípios	2021 Previsão orçamento 5 milhões, para repasso aos municípios	2022 Previsão orçamento 6 milhões, para repasse aos municípios	2023 Previsão orçamento 7 milhões, para repasse aos municípios
Cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica	Repasso para os CRAS 491 municípios	R\$ 4.040.000,00	R\$ 4.040.000,00	R\$ 5.040.000,00	R\$ 6.040.000,00
Cofinanciamento dos serviços da Proteção Social de Média Complexidade	Repasso para os CREAS 18 municípios	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00	R\$ 540.000,00

Cofinanciamento dos serviços da Proteção Social de Média Complexidade	Repasse para o Centro Dia 1 município	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00
Cofinanciamento dos serviços da Proteção Social de Alta Complexidade	Repasse para as Residências Inclusivas 3 municípios	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais	Repasse de recursos para cofinanciar os benefícios eventuais	Não foi regulamentada a Lei do SUAS	Após regulamentação da Lei do SUAS, prever na LOA 2022	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
Cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica	Repasse para os CRAS 491 municípios	R\$ 4.040.000,00	R\$ 4.040.000,00	R\$ 5.040.000,00	R\$ 6.040.000,00
TOTAL REPASSE		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 8.000.000,00

Fonte: Grupo de Trabalho do PEAS - DAS/STAS, 2020.

No planejamento das ações estruturadas no PEAS 2020-2023 estão previstas contratações de consultoria para a elaboração de diagnóstico, bem como a implantação do sistema SEGDA, que subsidiarão a equipe técnica junto à gestão para o cofinanciamento de serviços que ainda não são cofinanciados. Para tanto, poderemos fazer uma estimativa de percentual para cumprirmos com as metas do Pacto de Aprimoramento, bem como na iniciativa de implantar serviços regionais de acordo com a NOBSUAS/2012 Art.15.

9. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o orçamento da assistência social e os fundos de assistência social. A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária, portanto para que uma ação seja de fato

realizada na assistência social é preciso que haja essa previsão detalhada do que será feito e de quanto será gasto.

A elaboração da peça orçamentária requer:

- I - definição de diretrizes, objetivos e metas;
- II - previsão da organização das ações;
- III - provisão de recursos;
- IV - definição da forma de acompanhamento das ações; e
- V - revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social cabe gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

No Estado do Rio Grande do Sul, o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS foi instituído pela Lei nº 10.719, de 17 de janeiro de 1996. O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes. Os recursos previstos anualmente para o cofinanciamento estadual à política de Assistência Social estão regulamentados pelo Decreto Nº 50.256 que dispõe sobre o repasse, utilização e prestação de contas por parte dos municípios recebedores.

De acordo com o Art. 1º O repasse dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos Municípios, serão efetuados de acordo com o disposto neste Decreto e critérios pactuados pela Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social e a Comissão Intergestores Bipartite/RS - CIB/RS, e publicados no Diário Oficial

do Estado, em conformidade com a legislação vigente. A transferência dos recursos ocorrerá de forma automática, na modalidade fundo a fundo, diretamente do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado, e fica condicionada à:

I - Assinatura de Termo de Adesão;

II - Apresentação do Plano de Ação aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e elaborado em conformidade com modelo indicado pela Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social;

III – Comprovação da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso III do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, por meio de instrumento específico indicado pela Secretaria de Trabalho e do Desenvolvimento Social; e

IV – Comprovação orçamentária de recursos próprios, alocados nos FMAS destinados ao cofinanciamento das ações de que trata o art. 1º deste Decreto.

A abertura do processo de adesão ocorre em data definida pela atual Secretaria de Trabalho e Assistência Social e os recursos serão depositados em conta corrente específica aberta pelo FEAS, sob titularidade do FMAS, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul–BANRISUL, após análise e parecer favorável. Após o recebimento do recurso, enquanto não empregados na sua finalidade, estes, deverão ser aplicados em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.

O uso dos recursos deverá ser em conformidade com o Decreto 50.256/2013 e de acordo com o estabelecido no Plano de Ação elaborado pelo gestor municipal e segundo as prioridades estabelecidas nos planos de assistência social aprovados pelos CMAS.

A prestação de contas dos recursos recebidos pelos FMAS, segundo as orientações do Art. 5º do Decreto 50.256, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, que comprovará a execução das ações, no prazo de noventa dias, após o término do exercício financeiro. Havendo saldo de recursos financeiros repassados pelo FEAS aos FMAS no dia 31 de

dezembro de cada ano, este poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, de acordo com o Plano de Ação, desde que o órgão gestor municipal de assistência social, tenha assegurado à população, durante o exercício fiscal, os serviços cofinanciados, sem descontinuidade.

O Estado, através do FEAS, cofinancia a Proteção Social Básica e Especial, com objetivo de qualificar os serviços ofertados nos seus respectivos equipamentos. Desde 1998 o Rio Grande do Sul vem adotando estudos que estabelecem critérios técnicos para partilha de recursos alocados na Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/RS, para a transferência de apoio financeiro aos municípios. O último estudo vigente, elaborado pela Fundação de Economia e Estatística – FEE criou, com base num índice sintético, o Índice Municipal de Partilha – IMP. Cada município passa a ter, assim, um IMP que corresponde à sua participação nos recursos alocados na Unidade Orçamentária FEAS/RS. Para a construção do IMP, os indicadores selecionados se embasam em critérios que incorporam as situações socioeconômicas e as desigualdades municipais como o nível de renda das famílias, educação e saúde.

9.1. Cofinanciamento Estadual

O gerenciamento e análise de execução destes recursos é de responsabilidade da Gestão Financeira e Orçamentária da Gestão do SUAS em âmbito Estadual. Como mais uma adequação ao disposto na NOB-SUAS, no Estado do RS, o ano de 2013 foi um marco no cofinanciamento das ações da assistência social, com a transição da lógica convencional para o repasse fundo-a-fundo.

Os critérios para partilha de recursos do FEAS e inclusão de municípios são definidos anualmente pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, instância de articulação e pactuação da política pública de Assistência Social, com a participação de representantes dos governos, estaduais e municipais.

Dentre as atribuições do Fundo Estadual de Assistência Social do Estado como instrumento da Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, constam:

- Orientar e acompanhar a execução dos serviços cofinanciados pelas três esferas de governo (FMAS, FNAS e FEAS);

- Orientações aos municípios (contato telefônico, atendimento presencial e contato via e-mail) sobre: as possibilidades de investimentos dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social pelo Gestor Federal: Pisos de Proteção Básica e Especial; índice Descentralizado de Gestão;
- Apoiar e orientar tecnicamente os municípios quanto ao repasse Fundo a Fundo e suas regras;
- Gestão e organização do Repasse Fundo a Fundo Estadual;
- Contribuir para a leitura da realidade dos Municípios, favorecendo a reflexão sobre o melhor aproveitamento do recurso no planejamento da política de assistência social;
- Implantar o Sistema Informatizado para adesão ao fundo a fundo;
- Revisão e atualização da Peça Orçamentária de forma a traduzir a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Também, dentre as responsabilidades do Estado que trata o Art. 15, da NOB/SUAS, encontra-se a destinação de recursos financeiros para custeio de benefícios eventuais, o cofinanciamento por meio de transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, bem como para implantação dos mesmos, tanto para gestão como para os serviços, programas, projetos e benefícios.

O estado deve zelar pela boa e regular execução dos recursos da União transferidos aos Estados, executados direta ou indiretamente por este, inclusive no que tange à prestação de contas.

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação das metas e indicadores serão realizados pela equipe técnica do DAS, de acordo com a periodicidade de cada indicador, conforme o Quadro 8, a seguir. Por meio do monitoramento dos indicadores, a vigilância socioassistencial retornará os dados com as equipes das proteções / divisões do DAS, a fim de garantir o debate acerca dos resultados e o

desenvolvimento de ações voltadas às situações com maior necessidade de intervenção. Por outro lado, há que se ressaltar que essa ação dependerá do adequado funcionamento dos Sistemas de Informação do Ministério da Cidadania, bem como das condições de acesso da equipe aos dados.

Quadro 8: Indicadores, fontes de coleta e monitoramento

Indicador	Fonte de coleta	Monitoramento
Novas famílias em acompanhamento PAIF	RMA CRAS	Bimestral
CRAS sem famílias em acompanhamento PAIF	RMA CRAS	Bimestral
Meta de atendimento SCFV	SISC	Trimestral
Meta de atendimento prioritário SCFV	SISC	Trimestral
Novas famílias em acompanhamento PAEFI	RMA CREAS	Bimestral
CREAS sem famílias em acompanhamento PAEFI	RMA CREAS	Bimestral
Acompanhamento da População em Situação de Rua	RMA CREAS e RMA Centro Pop	Bimestral
Nº de equipamentos de Alta Complexidade	CadSUAS	Semestral
Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza	CadÚnico, RMA CRAS e RMA CREAS	Semestral
Cobertura Cadastro Único e PBF x acompanhamento SUAS	CadÚnico e RMA CRAS	Semestral

Fonte: Vigilância Socioassistencial - DAS/STAS, 2020.

Anualmente, será realizado diagnóstico, tomando como base estes indicadores e bases de dados, além de outras que contribuem e são essenciais ao SUAS. Este diagnóstico tem como proposta evidenciar a situação da Assistência Social no RS e contribuir para o planejamento do DAS, de forma a incidir nas situações que se apresentam como mais vulneráveis.

11. REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília- DF, 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Política Nacional de Assistência Social** – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília - DF, 2005.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009**. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília - DF, 2009a.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília - DF, junho de 2009b.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 7.334 de 19 de outubro de 2010**. Institui o Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS, e dá outras providências. Brasília - DF, 2010.

_____. **LEI Nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Brasília – DF, 2011a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm>.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília - DF, 2011b.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica NOB – SUAS**. Brasília - DF, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília - DF, 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. **Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015**. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Brasília - DF, 2015.

_____. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS. **II Plano Decenal da Assistência Social 2016-2026**. “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as. Brasília - DF, 2016.

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **RI Sintético. Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos**. Disponível em

<<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Grupos%20Populacionais%20Tradicionais%20e%20Espec%C3%ADficos>>.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Manual do Registro Mensal dos Atendimentos CREAS**. Brasília - DF, 2018. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/atendimento/doc/Manual_RMA_CREAS2018.pdf>

LOPES, Elisete Ribeiro. **O COEGEMAS/RS e sua atuação junto aos municípios**. FAMURS: é no município que tudo acontece. 2018. Disponível em: <http://www.famurs.com.br/coegemas_rs/o-coegemas-rs-e-sua-atuacao-junto-aos-municipios/>. Acesso em: 22 out. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Plano Estadual de Assistência Social 2000-2003**. Porto Alegre, 2000.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos Gabinete da Secretaria. Resolução 08/2018. **Publica as Metas e prioridades do Pacto de Aprimoramento do SUAS - gestão estadual 2016-2019**. Porto Alegre, 2018.

_____. **Regimento Interno – CIB/RS**. Porto Alegre, 2019.

_____. Fundação Gaúcha de Trabalho e Ação Social (FGTAS). **Delegacias Regionais do Trabalho (DRT)**. Disponível em: <<https://www.fgtas.rs.gov.br/inicial> >.

_____. Secretaria do Planejamento Gestão e Participação Cidadã. Departamento de Planejamento Governamental. **Perfis Regionais por Região Funcional de Planejamento**. Disponível em: <<https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201512/15134049-20140122164814perfis-por-regiao-funcional-de-planejamento-2011.pdf>>.

_____. Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE). **ATLAS FEE**. Disponível em: <<http://atlas.fee.tche.br/rio-grande-do-sul/> >.

_____. Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos - Departamento de Assistência Social. **Plano de Apoio Técnico da Política de Assistência Social do estado do Rio Grande do Sul - 2019**. Porto Alegre, 2018.

_____. Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/RS. **Resolução Nº 26/2019**. Publica as deliberações da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social. Porto Alegre, 2019a.

_____. Secretaria de Trabalho e Assistência Social. **Decreto nº 54.593, de 25 de abril de 2019**. Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Porto Alegre, 2019b.

_____. Governo do estado do Rio Grande do Sul. **Plano Plurianual - PPA 2020-2023**. Porto Alegre, 2020.